

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 10, DE 2020
(Do Poder Executivo)
MSC 101/2020

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.216, de 01 de dezembro de 2015, que renova a autorização outorgada a ADEPAM - Amazônia em Defesa e Proteção do Meio Ambiente a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Benjamim Constant, Estado do Amazonas.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

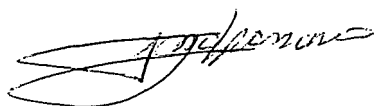
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 461, de 5 de maio de 2015 - Associação Comunitária de São Francisco de Paula - ASCOFRAN, no município de São Francisco de Paula - MG;
- 2 - Portaria nº 671, de 6 de maio de 2015 - Associação Rádio Comunitária Vitória de Radiodifusão - ACVR, no município de Contagem - MG;
- 3 - Portaria nº 2.957, de 30 de julho de 2015 - Associação Rádio Comunitária Feitoria FM, no município de São Leopoldo - RS;
- 4 - Portaria nº 3.618, de 19 de agosto de 2015 - Associação de Radiodifusão Cultural e Comunitária Danúzia Danielle, no município de Escada - PE;
- 5 - Portaria nº 3.635, de 19 de agosto de 2015 - Associação Cultural Amigos de Dores de Campos - ASCAD, no município de Dores de Campos - MG;
- 6 - Portaria nº 6.180, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Cultural de Lençóis Paulista, no município de Lençóis Paulista - SP;
- 7 - Portaria nº 6.216, de 1º de dezembro de 2015 - ADEPAM - Amazônia em Defesa e Proteção do Meio Ambiente, no município de Benjamim Constant - AM;
- 8 - Portaria nº 141, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária Rionovense de Radiodifusão, no município de Rio Novo - MG;
- 9 - Portaria nº 151, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Pró Cidadania - APC, no município de Guaxupé - MG;
- 10 - Portaria nº 246, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Beneficente Renascer Aquidauanense, no município de Aquidauana - MS;
- 11 - Portaria nº 519, de 9 de maio de 2016 - Clube de Mães e Idosos Lindalva Gomes, no município de Bom Jesus - RN;
- 12 - Portaria nº 542, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Santa Rita do Sapucaí, no município de Santa Rita do Sapucaí - MG;
- 13 - Portaria nº 692, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Cultura e Saúde de Caiapônia-GO, no município de Caiapônia - GO;
- 14 - Portaria nº 907, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Central de Araraquara, no município de Araraquara - SP;
- 15 - Portaria nº 1.031, de 9 de maio de 2016 - Associação do Movimento de Desenvolvimento Social e Radiocomunicação da Cidade de São Pedro do Butiá, no município de São Pedro do Butiá - RS;

- ✓ 16 - Portaria nº 1.042, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural de Comunicação Comunitária Sfera Educadora de Bady Bassitt, no município de Bady Bassitt - SP;
- ✓ 17 - Portaria nº 576, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Cristã de Paulista, no município de Paulista - PE;
- ✓ 18 - Portaria nº 581, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária dos Moradores da Cidade de Oliveira dos Brejinhos, no município de Oliveira dos Brejinhos - BA;
- ✓ 19 - Portaria nº 1.454, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Pirapetinga - MG;
- ✓ 20 - Portaria nº 1.458, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Pedro Gomes - ACOPE, no município de Pedro Gomes - MS;
- ✓ 21 - Portaria nº 1.822, de 7 de junho de 2017 - Associação dos Comunicadores Novolindenses, no município de Nova Olinda do Norte - AM;
- ✓ 22 - Portaria nº 1.889, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural e Comunitária de Jaguariúna, no município de Jaguariúna - SP;
- ✓ 23 - Portaria nº 1.900, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural e Comunitária Amigos de Treze Tílias, no município de Treze Tílias - SC;
- ✓ 24 - Portaria nº 1.926, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Independência, no município de Independência - CE;
- ✓ 25 - Portaria nº 1.963, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Beneficente Cultural e Social Borboremense, no município de Borborema - SP;
- ✓ 26 - Portaria nº 3.361, de 28 de setembro de 2017 - Associação Doulos, no município de Colinas do Tocantins - TO;
- ✓ 27 - Portaria nº 5.750, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Cultural e Comunitária de Encruzilhada, no município de Encruzilhada - BA;
- ✓ 28 - Portaria nº 6.161, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Itaguajé, no município de Itaguajé - PR;
- ✓ 29 - Portaria nº 6.163, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Comunitária Senhora Santana da Comunidade de Jati, no município de Jati - CE;
- ✓ 30 - Portaria nº 6.839, de 16 de janeiro de 2018 - Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Mariana, no município de Mariana - MG;
- ✓ 31 - Portaria nº 7.146, de 16 de janeiro de 2018 - Associação de Radiodifusão de Inconfidentes, no município de Inconfidentes - MG;
- ✓ 32 - Portaria nº 7.575, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Movimento Comunitário Rádio Elshadday, no município de Uruguaiana - RS;
- ✓ 33 - Portaria nº 7.585, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação dos Moradores de Nova Hidrolândia, no município de Hidrolândia - CE;
- ✓ 34 - Portaria nº 7.588, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Comunitária Cultural Pampiana, no município de Vila Nova do Sul - RS;

- ✓ 35 - Portaria nº 707, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação de Moradores do Bairro Jardim São João, no município de General Carneiro - PR;
- ✓ 36 - Portaria nº 710, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Comunitária e de Defesa do Ecossistema do Rio Araguaia, no município de Aruanã - GO;
- ✓ 37 - Portaria nº 1.265, de 14 de março de 2018 - Associação Comunitária Cultural e Ecológica Santo Antônio - ACESA, no município de Santo Antônio do Sudoeste - PR;
- ✓ 38 - Portaria nº 1.365, de 14 de março de 2018 - Associação dos Filhos e Amigos de Cametá, no município de Cametá - PA;
- ✓ 39 - Portaria nº 1.366, de 14 de março de 2018 - Associação Rádio Comunitária Nova Trento, no município de Flores da Cunha - RS; e
- 40 - Portaria nº 1.424, de 22 de março de 2018 - Associação Cultural de Santa Mariana, no município de Santa Mariana - PR.

Brasília, 18 de março de 2020.



Port. 6216/15

EM nº 00161/2019 MCTIC



Brasília, 12 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.056610/2011-95, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade ADEPAM - Amazônia em Defesa e Proteção do Meio Ambiente, inscrita no CNPJ nº 02.312.441/0001-54, explore pelo prazo de dez anos, a contar de 05 de Dezembro de 2011, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Benjamin Constant, estado do Amazonas, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 23601/2015/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria nº 6216, de 01 de Dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 09/12/2015.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 6216/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056610/2011-95 e nº 53630.000253/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à ADEPAM - AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Benjamin Constant/AM.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/12/2015, às 09:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0820885** e o código CRC **5AEF921D**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

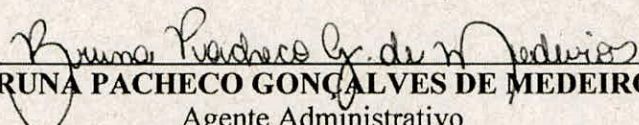
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 056610/2011-95
SEAPA/SCE

Assunto: **Renovação**

Protocolo de Outorga nº: 53630.000253/98

1. Frente à publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, item 20, e visto que o ato de outorga da **ADEPAM – Amazônia em Defesa do Meio Ambiente**, na localidade de **Benjamin Constant / AM**, tem validade até 05/12/2011, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 08 de novembro de 2011.


BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS
Agente Administrativo

Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros
Siape nº 1786958
Agente Administrativo

02.12.441/0001 54

P-24 (10/10/2011)
D-41 (05/11/2011)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 6856 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 11 de novembro de 2011.

Ao Senhor

JOSÉ MOACIR DA SILVA MAIA

Representante Legal da ADEPAM – Amazônia em Defesa do Meio Ambiente
Avenida Amélio Brasil, s/nº - Colônia
69630-000 Benjamin Constant – AM

Assunto: **Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária/**
Processo nº. 53000.056610/2011-95.

Senhor Representante Legal,

1. De acordo com a Lei 9.612/1998, art. 6º, alteração pela Lei 10.597/2002 a outorga para prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 (dez) anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas disposições vigentes.
2. Visto que o ato de outorga da **ADEPAM – Amazônia em Defesa do Meio Ambiente** tem validade até 05/12/2011, e tendo em vista a publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, comunicamos que a Entidade poderá encaminhar caso deseje pleitear a renovação de sua outorga Requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 da Norma nº 1/2011, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:
 - I. Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;
 - II. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
 - III. Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;
 - IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme itens 8.2 e 8.3;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Declaração constante do Anexo 14 desta Norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:

- a) não veicula nenhuma publicidade, veiculando apenas mensagens de apoio cultural;
- b) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;
- c) cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como estímulo à produção independente, nos moldes do art. 221, da Constituição Federal;

VII. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta Norma, sobre a programação veiculada pela emissora;

IX. Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede;

X. Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1;

Obs. A entidade poderá, opcionalmente, enviar Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1, com vistas à renovação da outorga. Se a entidade não apresentar o laudo de vistoria descrito no item 20.3.1 no prazo para interposição do pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações solicitará a Anatel realização de vistoria para o respectivo fim.

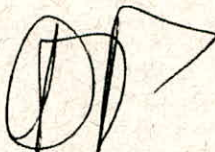
3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

4. De acordo com a Norma nº 1/2011, esclarecemos que:

- I. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecidas as exigências desta Norma e demais disposições legais vigentes.
- II. As entidades que cumprirem o disposto nos subitens 20.2 e 20.2.1 poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

- III. A alteração do local de instalação da estação que esteja operando com caráter precário somente poderá ocorrer após a aprovação do ato de renovação da outorga pelo Congresso Nacional e publicação de Decreto Legislativo correspondente.
- IV. Os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada e encaminhados via postal ou apresentados diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações.
- V. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.
5. Comunicamos que a Norma nº 1/2011 e os modelos padronizados estão disponíveis no endereço eletrônico: www.mc.gov.br.
6. Será facultado, a essa entidade, nos termos do item 20.2.1 da Norma nº 1/2011, prazo de 3 (três) meses contados da publicação da referida Norma, apresentar os itens solicitados, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

Atenciosamente,



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 6856 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 14 de novembro de 2011.

Ao Senhor

JOSÉ MOACIR DA SILVA MAIA

Representante Legal da ADEPAM – Amazônia em Defesa do Meio Ambiente

Avenida Amélio Brasil, s/nº - Colônia

69630-000 Benjamin Constant – AM

Assunto: **Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária/**
Processo nº. 53000.056610/2011-95.

Senhor Representante Legal,

1. De acordo com a Lei 9.612/1998, art. 6º, alteração pela Lei 10.597/2002 a outorga para prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 (dez) anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas disposições vigentes.
2. Visto que o ato de outorga da **ADEPAM – Amazônia em Defesa do Meio Ambiente** tem validade até 05/12/2011, e tendo em vista a publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, comunicamos que a Entidade poderá encaminhar caso deseje pleitear a renovação de sua outorga Requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 da Norma nº 1/2011, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:
 - I. Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;
 - II. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
 - III. Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;
 - IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme itens 8.2 e 8.3;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Declaração constante do Anexo 14 desta Norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:

- a) não veicula nenhuma publicidade, veiculando apenas mensagens de apoio cultural;
- b) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;
- c) cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como estímulo à produção independente, nos moldes do art. 221, da Constituição Federal;

VII. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta Norma, sobre a programação veiculada pela emissora;

IX. Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede;

X. Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1;

Obs. A entidade poderá, opcionalmente, enviar Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1, com vistas à renovação da outorga. Se a entidade não apresentar o laudo de vistoria descrito no item 20.3.1 no prazo para interposição do pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações solicitará a Anatel realização de vistoria para o respectivo fim.

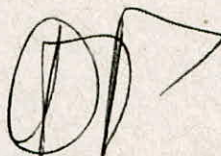
3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

4. De acordo com a Norma nº 1/2011, esclarecemos que:

- I. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecidas as exigências desta Norma e demais disposições legais vigentes.
- II. As entidades que cumprirem o disposto nos subitens 20.2 e 20.2.1 poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

- III. A alteração do local de instalação da estação que esteja operando com caráter precário somente poderá ocorrer após a aprovação do ato de renovação da outorga pelo Congresso Nacional e publicação de Decreto Legislativo correspondente.
- IV. Os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada e encaminhados via postal ou apresentados diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações.
- V. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.
5. Comunicamos que a Norma nº 1/2011 e os modelos padronizados estão disponíveis no endereço eletrônico: www.mc.gov.br.
6. Será facultado, a essa entidade, nos termos do item 20.2.1 da Norma nº 1/2011, prazo de 3 (três) meses contados da publicação da referida Norma, apresentar os itens solicitados, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

Atenciosamente,



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Of. 6856 /2011/ CGRC//DEOC/SCE - MC
53000.056610/11
JOSE MOACIR DA SILVA MAIA
ADEPAM -AMAZONIA EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE
AVENIDA AMELIO BRASIL, S/Nº- COLONIA
69630-000 BENJAMIM CONSTANT/AM

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE ENVIAMENTO

☐ Remetente	☐ Destinatário
☐ Endereço	☐ Cidade
☐ Estado	☐ País
☐ Telefone	☐ Fax
☐ E-mail	☐ Assinatura
☐ Data	☐ Hora

Assinatura do Remetente: _____
Assinatura do Destinatário: _____
Data: _____ Hora: _____

AR

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR ☐ PESO / WEIGHT (kg)

RM 68902067 1 BR

BRASIL

PREENCHER COM LETRA DE FÔ

AR

NOME OU RA			
ENDEREÇO			
CEP / CODE	3 / PAYS		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RM 68902067 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT	TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT	:	h	:
AGÊNCIA MINICOM	:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FÔRMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR	NO		
	ENI		
	CID		
	UF		BRASIL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica
 Departamento de Outorga de Serviços
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
 Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
 70044-900 Brasília-DF



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 0606/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga**

Referência: Processo nº 53000.056610/2011

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A presente Nota Técnica visa tratar da não renovação da outorga concedida à **ADEPAM – Amazônia em Defesa do Meio Ambiente** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Benjamin Constant / AM**, em virtude do não cumprimento do disposto no subitem 20.2 da Norma nº 01/2011.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à **ADEPAM – Amazônia em Defesa do Meio Ambiente** para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 05/12/2011.

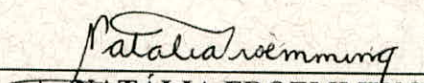
3. Ocorre que até a presente data não constatamos em nosso banco de dados requerimento dessa entidade no sentido de renovar sua outorga, a qual que deveria ter sido requerida no período compreendido entre **05/09/2011 e 05/12/2011**, ou seja, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento da autorização, conforme subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, restando comprovada a sua falta de interesse em permanecer executando o serviço.

CONCLUSÃO

4. Em face do exposto e, considerando a previsão contida no parágrafo único do artigo 6º, da lei 9.612/98, de 19 de fevereiro de 1998, no artigo 36 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto 2.615, de 03 de junho de 1998 e no item 20 da Norma 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, opinamos pela não renovação da outorga concedida à **ADEPAM – Amazônia em Defesa do Meio Ambiente** e pelo encaminhamento de ofício à entidade comunicando da decisão e concedendo prazo para que a requerente, se for do seu interesse, apresente manifestação, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

À consideração superior.

Brasília, 01 de março de 2013.


NATÁLIA FROEMMING
Chefe de Serviço

De acordo. Expeça-se ofício à entidade.

Brasília, 5 de março de 2013.



SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
Telefone: (61) 3311-6281

Ofício nº 762 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 5 de março de 2013.

Ao Senhor

Representante Legal

ADEPAM – Amazônia em Defesa do Meio Ambiente

Rua Cícero Soares, 15, Centro

69.630-000 Benjamin Constant – AM

ASSUNTO: Renovação de Outorga

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.056610/2011

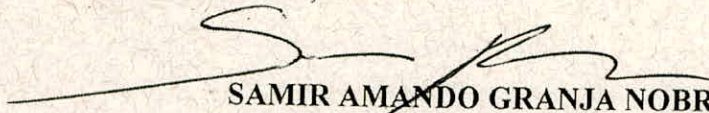
Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista que a **ADEPAM – Amazônia em Defesa do Meio Ambiente**, entidade autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Benjamin Constant / AM**, não manifestou, até a presente data, interesse em renovar sua outorga, e considerando que a autorização se expirou em **05/12/2011**, informamos que essa coordenação opinou pela não renovação da outorga para um novo período, nos termos da Nota Técnica nº 0606/2013/CGRC/SCE-MC, que segue anexa a este ofício.

2. Assim, fica V.Sa. notificada da abertura do processo em referência, oportunidade em que fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para que esta entidade, se for do seu interesse, apresente manifestação.

OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do(s) processo(s) e o Número deste Ofício de Exigência.

Atenciosamente,


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

Nº OU RAZÃO SOCIAL		Of. 762 /2013/CGRC/SCE-MC		
ENDEREÇO / ADRESS		53000.056610/11		
CEP / CODE POSTAL		REPRESENTANTE LEGAL ADEPAM - AMAZÔNIA EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE RUA CÍCERO SOARES, 15, CENTRO 69.630-000 BENJAMIN CONSTANT - AM		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION			NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON		CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		17/04/13		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
289095		10110-1-1-2 Mat. 8.053.821-2 Carteiro II		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS				
75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm				



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RQ 23411412 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT	TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
17/04/2013	/ /	/ /	/ /
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT	:	:	:
AGÊNCIA MINICOM	h	h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR	Nº	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES		
	ET	Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica		
		Departamento de Outorga de Serviços		
	CI	Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo Ala Oeste sala 300		
		70044-900	Brasília-DF	
				UF BRASIL



AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE



Ofício N° 013/2013-ADEPAM

Benjamin Constant, 03 de abril de 2013.

A Sua senhoria o Senhor

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária-CGRC/SCE/MC
Brasília-DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASIL - DF
53000 025490/2013-11
SEAPA/SCE
10/05/2013-08:23

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASIL - DF
53000 025490/2013-46
SEAPA/SCE
23/05/2013-08:27

Referência: Processo n° 53000.056610/2011
Ofício n° 762/2013/CGRC/SCE-MC

Impulso: Manifestação – Renovação de Outorga

Senhor Coordenador,

Cumprimento, cordialmente, Vossa Senhoria, para acusar e agradecer vosso Ofício n° 762/2013/CGRC/SCE-MC, datado de 05 de março, recebido via correio com "AR" em 17 de abril de 2013, para expor e solicitar o que segue:

- 1- Causou-nos surpresa o vosso expediente em que se refere a "não se manifestou até a presente data, interesse em renovar sua outorga, e considerando que a autorização se expirou em 05/12/2011, opinamos que essa coordenação opinou pela não renovação da outorga para um novo período, nos termos da Nota Técnica n° 0606/2013/CGRC/SCE-MC";
- 2- De certa forma estávamos um pouco intrigados com a demora da renovação, o que atribuímos à burocracia do serviço público; pois em atenção ao Ofício n° 1065/2011/RADCOM/DEOC/SCE-MC datado de 22 de fevereiro de 2011 (anexo 01-04 fls.), enviamos todas as exigências ao Senhor DEMERVAL DA SILVA JUNIOR, através do nosso Ofício n° 008/ADEPAM/2011, de 01 de junho de 2011 (anexo 02-01 fl.), via correio com "AR" SZ 18342933 1 BR, postado 07 de junho de



AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE



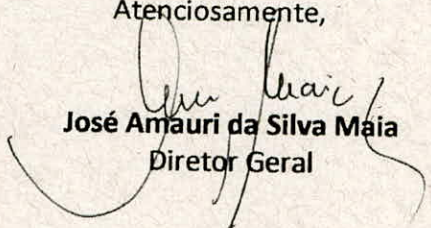
2011 e recebido em Brasília em 10 de junho de 2011 pelo Senhor AILTON DA SILVA PINHO-Chefe da Seção de Protocolo - Substituto (anexo 03-01 fl.);

3- Supondo que possa ter ocorrido extravio da documentação enviada, fazemos reenviar cópias de toda a documentação referente as exigência para fins de renovação da Outorga (anexo 04-46 fls.).

4- Em vista do exposto, na guarda do prazo estipulado, solicitamos a renovação da Outorga já deliberada pelo Congresso Nacional, nos termos da LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA nº 000006/2004-AM, firmada por EUNÍCIO OLIVEIRA-Ministro das Comunicações, em 06/08/2004, Estação N° 631397159 (anexo 05-01 fl.).

Ao ensejo formulamos a Vossa Senhoria protestos de apreço.

Atenciosamente,


José Amauri da Silva Maia
Diretor Geral



Referência: Processo nº 53000.056610/2011
Ofício nº 762/2013/CGRC/SCE-MC

Impulso: Manifestação – Renovação de Outorga

ANEXO 01

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 - Fax: (61) 3311-6617



Ofício nº 1065 /2011/RADCOM/DEOC/SCE-MC

Brasília, 22 de fevereiro de 2011.

Ao Senhor

JOSÉ MOACIR DA SILVA MAIA

Amazônia em Defesa do Meio Ambiente - ADEPAM

Avenida Amélio Brasil, s/n - Colônia

69630-000 Benjamin Constant/AM

Assunto: **Solicitação de Documentação à entidade autorizada**
Processo nº: 53630.000253/98

Prezado Senhor,

Tendo em vista a análise realizada nos documentos encaminhados pela **Amazônia em Defesa do Meio Ambiente**, entidade autorizada para o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Benjamin Constant, no Estado do Amazonas, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

1) Apresentar cópia do Estatuto Social, na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas:

- a) inclusão de dispositivo que trate da instituição do Conselho comunitário nos moldes da Lei 9612/98, no sentido de que conste:
 - o "Que o Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei."
 - o "Que a entidade manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário".
- b) inclusão de dispositivo que assegure o ingresso, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade, assegure a todos os seus associados, pessoas físicas, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes, que trate dos critérios para demissão e exclusão dos associados.

além da inclusão de novos dispositivos tratando destas determinações, deve-se excluir, no artigo 8º, o trecho "salvo caso de idoneidade, devidamente comprovada", como também substituição do seguinte trecho disposto no art. 27: "requerido ao diretor geral", de modo a constar: "mediante preenchimento de formulário de associação e homologação da admissão em assembléia geral".

das Comunicações
Rúbrica
6/1

c) inclusão de dispositivos determinando as competências da Assembléia Geral, conforme as disposições constantes do art. 59 caput e parágrafo único e artigo 60 do Novo Código Civil. Para tanto, deve-se incluir artigos afirmando que a Assembléia poderá ser convocada extraordinariamente por, no mínimo, um quinto dos associados, que a Assembléia Geral ocorrerá para avaliação e prestação de contas da Diretoria, para alterações estatutárias ou para destituição dos dirigentes bem como para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário. Para as deliberações a que se referem a destituição dos administradores e alteração do estatuto deve haver deliberação de Assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no estatuto. Portanto, além da inclusão de tais dispositivos, deve haver substituição do trecho "diretoria" ou "diretor geral" ou "diretoria geral" por **ASSEMBLEIA GERAL** nos artigos 12, alínea c, 18, parágrafo único, 27, e 38. Também no artigo 11, parágrafo primeiro, deve-se afirmar que a diretoria será eleita em assembléia geral.

d) Inclusão de dispositivo determinando a ampla divulgação das reuniões das assembléias, de forma que os associados tomem conhecimento da realização das assembléias e reuniões da diretoria. Para tanto deve haver reformulação do teor do artigo 19.

Considerando ainda o disposto na Norma Complementar 01/2004 e que o quadro diretivo votado aos 28/02/99 se encontra com mandato vencido, solicitamos o encaminhamento dos seguintes documentos:

2) Cópia da Ata de Eleição da atual diretoria devidamente registrada e constando a eleição de todos os cargos dispostos no art. 11 de seu Estatuto Social (mandato da última diretoria expirou em 28/02/2003) e que nesta Assembléia também sejam eleitos os componentes do Conselho Comunitário da Entidade, constando a indicação de todos os ocupantes dos cargos do Conselho e as respectivas entidades representadas por cada um deles. Que nesta Ata de Eleição conste a assinatura de todos os associados presentes à eleição;

3) Prova de que seus novos diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF), de acordo com ao subitem 7.1, alínea "e" da Norma Complementar nº 01/2004;

4) Declaração, assinada por todos os novos diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "i" da Norma Complementar nº 01/2004;

5) Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "h" da Norma Complementar nº 01/2004;

6) Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer modalidade de serviço de

radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "j" da Norma Complementar 01/2004;

das Comunicações
15
da Norma

7) Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o atual endereço completo da sede da entidade, bem como o endereço de correspondência;

8) Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004;

De acordo com a Lei 9.612/1998, art. 6º, alteração pela Lei 10.597/2002 a outorga para prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 (dez) anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências das disposições legais vigentes.

Visto que o ato de outorga da **Amazônia em Defesa do Meio Ambiente - ADEPAM** tem validade até 05/12/2011 e conforme art. 36 do Decreto 2.615/1998 solicitamos que a Entidade apresente solicitação de renovação de outorga.

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de abertura de processo de apuração de infração, conforme art. 40, incisos V e VII do Decreto 2615/98.

Atenciosamente,



DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

2011/RADCOM/DEOC/SCF MC
000253/98
DACIR DA SILVA MAIA
DEFESA DO MEIO AMBIENTE - ADEPAM
AV. AMÉLIO BRASIL, S/N - COLÔNIA
BENJAMIN CONSTANT/AM



b) inclusão de dispositivo que assegure o ingresso, como associado, de todo e qual/ver cidadão domiciliado na localidade, assegure a todos os seus associados, pessoas físicas, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes, que trate dos critérios para demissão e exclusão dos associados, salvaguardando o direito de ampla defesa junto aos órgãos competentes. Portanto

Referência: Processo nº 53000.056610/2011
Ofício nº 762/2013/CGRC/SCE-MC



Impulso: Manifestação – Renovação de Outorga

ANEXO 02



AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 008/ADEPAM/2001.

Benjamin Constant, 01 de junho de 2011.

A Sua Excelência o Senhor

Dr.DERMEVAL DA SILVA JUNIOR

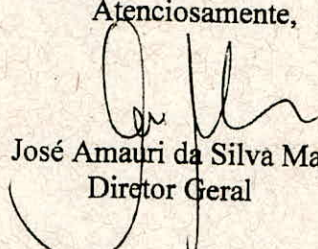
DD.Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Brasília-DF

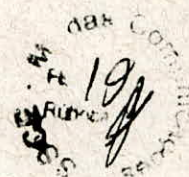
Senhor Diretor,

Cumprimento, cordialmente, Vossa Excelência, para em atenção ao vosso **Ofício n.º 1065/2011/RADCOM/DEOC/SCE-MC**, que versa sobre a renovação de outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária, desta Entidade, para passar as vossas mãos documentação (054 fls.) exigida pelo o Ofício acima referido do que trata o **Processo n.º 53630.00025/98**.

Certo de haver cumprido as exigências das disposições legais em face a respeitável solicitação de Vossa Excelência, coloco-me ao vosso dispor.

Atenciosamente,


José Amauri da Silva Maia
Diretor Geral



Referência: Processo nº 53000.056610/2011
Ofício nº 762/2013/CGRC/SCE-MC

Impulso: Manifestação – Renovação de Outorga

ANEXO 03



FCT - CMP - BRAS. CORREIOS E TELEGRAFOS
04900044 - ACF IF RUM MARCHE
AV. PEDRO TETXETRA, 1000 - LOTA 37/38
MANAUS - AM - 69040
CNPJ: 0410417000101 - TE: TSENTA

DATA: 07/06/2011 HORARIO: 15:51DH
OPERADOR 103 - THAIARA
ATENDIMENTO NUMERO: 0065

ADFPAM

COMPROVANTE DO CLIENTE

57183429331RR - SEDEX ENVIOPF
DEST: DR DEMERVAL
CEP: 70044-900-BRASILIA-DF
PESD (a): 332
ADIC: AR 2,70
PRECO: 46,80
VALOR DECI ARADO NAO SOU TITULO. NO CASO
DE OBJETO COM VALOR, FAÇA SEGURO.
DECI ARANDO O VALOR DO OBJETO

AMORTIZACAO:
TOTAL: 1 46,80
VALOR A PAGAR 46,80
VALOR RECEBIDO 50,00
TARIFA 3,20

OBJETOS POSTADOS APÓS HORARIO LIMITE

A ACF IF RUM MARCHE AGRADECE A PREFERENC
TA.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
DEMERVAL DAS SILVA JUNIOR - DEPARTAMENTO			
ENDEREÇO / ADRESSE			
ES.P.D.O.S.M. MINISTERIO S. R. 39 ANDARA. DEST. 56300			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	UF	PAIS / PAYS
70.044-900	BRASILIA	DF	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
DOCUMENTOS		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
		☐ EMS	
		☐ SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
Ailton da Silva Pinho Chefe da Seção de Protocolo		10 JUN 11	10 JUN 2011
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 105 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

SZ 18342933 1 BR (NETO)

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

JOSE AMAURIL DASILVAMAIA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

RUA CICERO SOARES N° 15 - CENTRO

CIDADE / LOCALITÉ

BENJAMIN CONSTANT

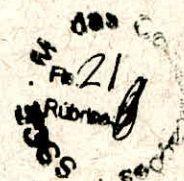
UF

AM

BRASIL

69630-000

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



Referência: Processo nº 53000.056610/2011
Ofício nº 762/2013/CGRC/SCE-MC

Impulso: Manifestação – Renovação de Outorga

ANEXO 04

Cartório da Comarca de Benjamin Constant

Benjamin Constant - AM
ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
AG510242-19

TDPJ

Protocolo: 1 N° registro: 6823 N° averbação: 1
Nome parte: ATUALIZAÇÃO DO EST. SOCIAL DA ADEPAM
Valor ato: 210,45 Valor emolumentos: 183,00
Data/Hora da utilização: 26/05/2011 12:02:43
Emitido por: OSVALDINA GOMES MESQUITA
FUNETJ: 18,30 FUNDPAM: 9,15

C203-D154-ED59-5001

Consulte o selo em www.seloam.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE
BENJAMIN CONSTANT/AM
Av. Castelo Branco, 469 - Centro - (fone 097) Fax -3415-5895



CERTIDÃO

CERTIFICO, em virtude de atribuições que a lei me confere e a requerimento de pessoa interessada que, nesta data, procedi às margens do Livro de Registro de Pessoas Jurídicas, **Livro nº 25, folhas 134, nº de ordem 6.823**. O registro de ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ADEPAM-AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, datado de 30/03/2011, onde que para este me foi apresentado o referido estatuto. Dou fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Benjamin Constant, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos vinte e cinco (25) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e onze (2011). Eu, Abdias Pereira de Oliveira (Abdias Pereira de Oliveira/Osvaldina Gomes Mesquita), Oficial de Registro, que digitei e assino.

Abdias Pereira de Oliveira
- Oficial -

04 968 517 / 0001 - 20

Cartório da 1ª Vara da Comarca
de Benjamin Constant - AM

Av. Castelo Branco, 469, Centro

CEP: 69.630-000

Benjamin Constant

AM



AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE



PARAÍSO AMAZÔNICO

ADEPAM – AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Fundada em 01/01/1996 CGC nº 02.312.441/0001-54 Registro Pessoa. Jurídica nº 29 Fls.
67/69 Liv. A-01 D. O. E. – AM 28.849, Rua Santos Dumont, s/nº - Bairro do Umarizal -
CEP. 69.630-000 Benjamin Constant – AM Brasil Fone (97) 415 -5362

ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ADEPAM AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

MODIFICAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, PARA FINS DE ATENDER EXIGÊNCIAS
DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, ACRESCENTANDO O CAPÍTULO VII-DOS
SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO E ALTERA OUTROS ARTIGOS.

CAPÍTULO I

INSTITUIÇÃO, OBJETIVOS E FINS

Art. 1º A ADEPAM – AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, com sede e foro na cidade de Benjamin Constant, Estado do Amazonas, intitulada PARAÍSO AMAZÔNICO, fundada em 01 de Janeiro de 1996, com área de atuação em toda Amazônia Brasileira, ou onde for necessária, Entidade sociedade civil sem fins lucrativos, é constituída com objetivos e fins de estudos, pesquisas, defesa e proteção ambiental e de **promoção do desenvolvimento sustentável**, coordenação e representação legal dos interesses sociais, individuais e coletivos, com dever de colaboração com os poderes públicos e demais entidades de classes governamentais e não governamentais, no sentido de solidariedade social e da sua subordinação aos interesses nacionais.

PARAGRAFO ÚNICO – A ADEPAM terá como símbolo, um pequeno macaco, também predominante da região do Alto Solimões; **conhecido vulgarmente como mico-leão.**

Art. 2º - São prerrogativas da ADEPAM:

- Representar perante as autoridades administrativas e jurídicas os interesses gerais da Amazônia Brasileira e os interesses individuais e coletivos dos seus habitantes, em defesa e proteção do meio ambiente;
- Celebrar convenções, acordos, contratos, individuais e coletivos, com órgãos competentes em defesa e proteção do meio ambiente;

Rua Santos Dumont, s/n - Bairro Umarizal
CEP. 69630-000 - Benjamin Constant – AM
CNPJ. 02312441/0001-54
Fone 97-3415-5362

REGISTRO de Pessoas Jurídicas e Registros de Títulos e Documentos, nesta data, foram registrados os presentes documentos no **Livro nº 25, folhas 134,** nº de **ordem 6.823**, neste Cartório. O referido é verdade e dou fé.

Benjamin Constant-AM, 25 de maio de 2011.



ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

-OFICIAL-



AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE



- c. Eleger e designar os representantes da Entidade para as localidades de base de atuação, de acordo com o que determinam os projetos;
- d. Colaborar com o Estado com Órgão Técnico e Consultivo, no estudo e soluções dos problemas que se relacionarem com os objetivos e fins da Entidade;
- e. Defender e proteger os direitos sociais da sociedade, com dever de solidariedade;
- f. Dentro dos princípios sociais da ADEPAM, propor perante os órgãos competentes, colaboração para estudos, pesquisas, avaliação de projetos e planos que visem o desenvolvimento do Turismo Ecológico.
- g. Aceitar associados e arrecadar contribuições voluntárias;

Art. 3º - As contribuições de associados voluntários terão os seguintes valores, CONTRIBUIÇÃO ANUAL- Colaborador I R\$ 5,00; Colaborador II R\$ 10,00; Colaborador III R\$ 15,00; CONTRIBUIÇÃO MENSAL - Sócio I R\$ 100,00; Sócio II R\$ 200,00; Sócio III R\$ 300,00 acima: pagos através de cheques, vale postal ou ordem de pagamento, em nome da ADEPAM - AMAZÔNICO EM DEFESA E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.

PARAGRAFO ÚNICO - Os valores das contribuições de que trata o caput deste artigo, servirão para manutenção dos serviços administrativos e o excedente será remanejado para as suas atividades e fins; qualquer Colaborador ou Sócio poderá solicitar informações da Diretoria Financeira da Entidade, com a finalidade de acompanhar as aplicações das contribuições.

Art. 4º - São deveres da ADEPAM:

- a. Colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento da solidariedade social;
- b. Sempre que possível e de acordo com as suas possibilidades econômico-financeiras, manter no seu quadro de pessoal de convênio com entidades assistências ou por conta própria, mão-de-obra técnica especializada para as atribuições específicas;
- c. Pagar contribuições sociais;
- d. Participar de encontros, congressos, seminários, simpósios, conferências ou de quaisquer outras reuniões de interesses aos seus objetivos e fins
- e. Promover encontros, congressos, seminários, reuniões, simpósios, conferências, debates, para o bom desempenho e desenvolvimento das atividades da Entidade;
- f. Aceitar e fazer convênios, acordos, contratos e outros documentos visando o desenvolvimento de suas atividades com entidades de classes, órgãos governamentais, não

Rua Santos Dumont, s/n - Bairro Umarizal
CEP. 69630-000 - Benjamin Constant - AM
CNPJ. 02312441/0001-54
Fone 97-3415-5362

Handwritten signatures and initials on the left margin.

Handwritten signatures and initials on the bottom right margin.

REGISTRO de Pessoas Jurídicas e Registros de Títulos e Documentos, nesta data, foram registrados os presentes documentos no **Livro nº 25, folhas 134**, nº de **ordem 6.823**, neste Cartório. O referido é verdade e dou fé.

Benjamin Constant- AM, 25 de maio de 2011.



ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
-OFICIAL-



AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE



- governamentais, nacionais e internacionais, para pesquisa, estudos, defesa e proteção do meio ambiente;
- g. Desenvolver convênios, acordos, contratos, com quaisquer entidades de classes, fundações, jornais, rádios, televisão e, ou órgãos governamentais, não governamentais, nacionais ou internacionais, para divulgação dos interesses da Entidade;
- h. Praticar e desenvolver a educação ambiental de acordo com órgãos competentes, preparando inclusive mão-de-obra especializada para esse fim;
- i. **Promover o desenvolvimento sustentável, conciliando a conservação com o uso sustentável dos recursos naturais renováveis e proteção dos ecossistemas;**
- j. **Estímulo a agro biodiversidade, incluindo os pequenos produtores brasileiros nas ações de conservação e uso sustentável;**
- k. **Promoção do conhecimento, conservação, valorização e utilização sustentável da biodiversidade e dos recursos genéticos;**
- l. **Estímulo ao uso de plantas medicinais brasileiras com valorização dos conhecimentos tradicionais associados;**
- m. Desenvolver projetos e planos que visem o bem estar e a saúde das comunidades tradicionais, independentemente de raça, cor ou religião, inclusive abrangendo as variadas etnias existentes na Amazônia Brasileira, para os bons resultados da defesa e proteção ecológica;
- n. Desenvolver programas de geração de emprego e renda, através da **qualificação e requalificação profissional de seus associados através de cursos de capacitação, qualificação profissional e reciclagem de profissionais nas diversas áreas de atividades da região;**
- o. **Manter serviços de radiodifusão comunitária;**
- p. Defender e proteger, por áreas individuais ou coletivas, quaisquer espécies animais, vegetais e minerais, para sustentação da flora e fauna, mantendo o controle da biodiversidade;
- q. Fazer, aceitar, desenvolver convênios, acordos, projetos e planos, com os órgãos competentes, para estudo, pesquisas e avaliação dos impactos sociais e ambientais;
- r. Promover o desenvolvimento do turismo ecológico, a seu critério, ou com Órgãos competentes, nacionais e internacionais, especialmente em áreas ameaçadas visando as necessidades regionais, utilizando métodos adequados à proteção da natureza, de forma que ocorra a participação do homem da selva, como a mão de - obra, e tendo os resultados na formação do patrimônio da entidade.

REGISTRO de Pessoas Jurídicas e Registros de Títulos e Documentos, nesta data, foram registrados os presentes documentos no **Livro nº 25, folhas 134**, nº de **ordem 6.823**, neste Cartório. O referido é verdade e dou fé.

Benjamin Constant - AM, 25 de maio de 2011.



ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
-OFICIAL-



AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE



forma ou pretexto, a seus diretores, conselheiros, representantes, coordenadores, funcionários, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Art. 7º - A ADEPAM poderá dentro de sua capacidade administrativa estender sua base de atuação a outras áreas a nível nacional e internacional, observadas as normas e legislações pertinentes, e de acordo com as Entidades e Órgãos Superiores, para os objetivos e fins contidos neste Estatuto Social.

CAPÍTULO II

DIREITO E DEVERES DE SÓCIOS E CONTRIBUINTES VOLUNTÁRIOS

Art. 8º - A ADEPAM, dentro dos seus objetivos e fins, também promoverá as seguintes atividades sociais:

- a. Proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e à velhice;
- b. Amparo às crianças e adolescentes carentes e abandonadas;
- c. Assistência educacional e a saúde;
- d. Desenvolvimento da cultura;
- e. Assistência com alimentos, roupas e medicamentos.

§ 1º - A entidade apresentará assistência social de acordo com as formalidades conveniadas, inclusive **às populações tradicionais**, visando o bem estar social de todos os habitantes da Amazônia Legal.

§ 2º - A ADEPAM defenderá a criação e promoverá a instalação de museu no âmbito da sua área de atuação, para o bom desempenho e divulgação de suas atividades culturais, inclusive indígenas.

§ 3º - A assistência social com alimentos, roupas e medicamentos, serão de acordo com o ambiente e as necessidades locais, a critério da instituição, respeitada as formalidades conveniadas.

Art. 9º - A todo cidadão, desde que satisfaça as exigências legais, assiste o direito de ser admitido como sócio contribuinte voluntário na ADEPAM.

§ 1º - Os sócios - contribuintes voluntários, desde que em dia suas contribuintes anuais, têm o direito de apresentar e submeter ao estudo da Diretoria, quaisquer assuntos de interesse social e sugerir as medidas que entender convenientemente, para a defesa e proteção do meio ambiente ecológico.

Art. 10- Os sócios- contribuintes voluntários devem zelar pelo bom nome da Entidade, desenvolvendo o espírito de solidariedade.

Rua Santos Dumont, s/n - Bairro Umarizal
CEP. 69630-000 - Benjamin Constant - AM
CNPJ. 02312441/0001-54
Fone 97-3415-5362

REGISTRO de Pessoas Jurídicas e Registros de Títulos e Documentos, nesta data, foram registrados os presentes documentos no **Livro nº 25, folhas 134**, nº de **ordem 6.823**, neste Cartório. O referido é verdade e dou fé.

Benjamin Constant- AM, 25 de maio de 2011.



ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
-OFICIAL-



AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE



PARAGRAFO ÚNICO – além dos objetivos e fins a ADEPAM desenvolverá atividades ecológicas necessárias para as seguintes finalidades:

- I. Estudos, avaliação e monitoração de impactos ambientais;
- II. Uso e manejo de recursos naturais;
- III. Coordenação e canalização de fundos para os projetos e planos de manejo da política ambiental ecológica e de desenvolvimento sustentável;
- IV. Desenvolvimento de métodos para a defesa, proteção e exploração da caça, pesca, madeiras, rios, lagos igarapés, espécies e áreas ameaçadas pela degradação;
- V. Desenvolver educação ambiental, para dar as habitantes das áreas ameaçadas pela degradação, os conhecimentos auxiliares para exploração adequada, sem prejudicar seu habitat natural.

Art. 5º - A ADEPAM, aceitará e receberá, doações, ajudas, contribuições, de quaisquer entidade de classe, governamentais, não governamentais, nacionais e internacionais.

Art. 6º - São condições para funcionamento da ADEPAM:

- a. Observância das normas legais da moral e compreensão dos deveres cívicos;
- b. Proibição de qualquer propaganda de doutrinas incompatíveis com as instituições e os interesses do país: candidatura a cargos eletivos de pessoas estranhas ao corpo da entidade;
- c. Proibição de atividades em seus objetivos, especialmente político-partidária;
- d. Manter rigorosamente em ordem sua escrituração contábil;
- e. Aplicação integral de suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no Território Nacional;
- f. Em caso de dissolução ou extinção, destinam-se o eventual patrimônio remanescente a entidade registrada no C.N.A.S. ou entidade pública, a critério da instituição respeitada as formalidades conveniadas com fontes financiadoras.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ADEPAM, além dos mencionados no caput deste artigo, tem a seguinte proibição:

- a. Não remunerar por qualquer forma os cargos de sua Diretoria, de seu Conselho ou de seus Representantes e não distribuir lucros, bonificações ou vantagens aos seus dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.
- b. Não distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma

Rua Santos Dumont, s/n - Bairro Umarizal
CEP. 69630-000 - Benjamin Constant - AM
CNPJ. 02312441/0001-54
Fone 97-3415-5362

REGISTRO de Pessoas Jurídicas e Registros de Títulos e Documentos, nesta data, foram registrados os presentes documentos no **Livro nº 25, folhas 134**, nº de **ordem 6.823**, neste Cartório. O referido é verdade e dou fé.

Benjamin Constant - AM, 25 de maio de 2011.



ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
-OFICIAL-



ADEPAM

AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE



Art. 14 – A ADEPAM, será administrada por uma Diretoria composta de 05 (cinco) membros com mandato de 04 (quatro) anos, que terão as seguintes funções:

- a. Diretor Geral;
- b. 1º Vice-Diretor;
- c. 2º Vice-Diretor;
- d. Diretor Administrativo;
- e. Diretor Financeiro.

§ PRIMEIRO - A Diretoria será eleita em Assembleia Geral, de acordo com chapa apresentada e serão eleitos ainda 03 (Três) suplentes aos cargos de Diretores. Para o próximo pleito o Diretor será eleito dentre seus membros e os demais cargos ocupados na ordem de colocação na chapa.

§ SEGUNDO – A Entidade terá ainda um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros e 03 (três) suplentes que serão eleitos pelo voto direto e secreto, limitando sua competência à fiscalização da gestão financeira e patrimonial da Entidade.

§ TERCEIRO - A mesma chapa elegerá, para atender as necessidades da Entidade na Capital do Estado, 01 (um) Representante e 01 (uma) Representante - Adjunto, para igual mandato, que terão poderes delegados pela Diretoria em que assumirá responsabilidades e deveres da ADEPAM, pelo fato de sua Sede ser no interior do Estado.

§ QUARTO – Para os cargos estipulados no § 3º deste artigo poderão ser eleitos quaisquer membro, que não significa acumulação de cargos.

§ QUINTO - A Diretoria da ADEPAM para atender necessidades de serviços, poderá aprovar a criação da Coordenadoria de Assistência Social – C. A. S., cargos de Coordenador e Coordenador Adjunto, mediante proposta apresentada por escrito, por pelo menos 1/3 dos Diretores Titulares, que deverão ser submetidas à Diretoria para as providências legais.

§ SEXTO – As Coordenadorias criadas através do § 5º, deste artigo, serão permanentes. E seus cargos, preenchido por designação exclusiva do Diretor Geral, sempre com seus direitos, obrigações e deveres regidos pelo regime estatutário da ADEPAM, obedecendo às normas a serem baixadas, para o fiel desempenho e cumprimento de suas atividades, como subordinação à Diretoria Geral.

§ SÉTIMO – Os Cargos para os órgãos de que trata o § 5º, deste artigo, são de livre escolha, designação e exoneração do Diretor Geral da ADEPAM, salvo as contratações regidas pela lei trabalhista, que depende de aprovação da Diretoria (ver artigo 13, letra “f”).

§ OITAVO – A Coordenação de Assistência Social – C. A. S., é criada para administrar os serviços da área, com os recursos arrecadas e próprios, dirigidos pela Diretoria Financeira da ADEPAM.

REGISTRO de Pessoas Jurídicas e Registros de Títulos e Documentos, nesta data, foram registrados os presentes documentos no **Livro nº 25, folhas 134**, nº de **ordem 6.823**, neste Cartório. O referido é verdade e dou fé.

Benjamin Constant- AM, 25 de maio de 2011.



ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
-OFICIAL-

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA ADEPAM

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11 - São órgãos da ADEPAM:

- a) Assembléia Geral ;
- b) Diretoria ;
- c) Conselho Comunitário

Art.12. Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I – eleger os administradores;**
- II – destituir os administradores;**
- III – aprovar as contas;**
- IV – alterar o Estatuto**

Art. 13 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ADEPAM A é composta por seus associados, e se reúne ordinariamente a cada ano, no dia 30 do mês de abril para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. E ordinariamente, ocorrer a cada quatro anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos conselheiros ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ADEPAM e estúdio da Rádio Nova Onda, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, contendo data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG delibera em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, delibera conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições do paragrafo anterior.

REGISTRO de Pessoas Jurídicas e Registros de Títulos e Documentos, nesta data, foram registrados os presentes documentos no **Livro nº 25, folhas 134**, nº de **ordem 6.823**, neste Cartório. O referido é verdade e dou fé.

Benjamin Constant- AM, 25 de maio de 2011.


ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
-OFICIAL-



AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE



Art. 17 – Compete ao 1º Vice-Diretor:

- a. Substituir cumulativamente o Diretor geral em suas faltas ou impedimentos.

Art. 18 – Compete ao 2º Vice - Diretor:

- a. Substituir cumulativamente o 1º Vice - Diretor, em suas faltas ou impedimentos.

Art. 19 – Compete ao Diretor Administrativo:

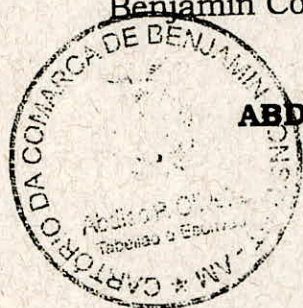
- a. Substituir cumulativamente o 2º Vice-Diretor em suas faltas ou impedimentos;
- b. Preparar as correspondências da Entidade, redigir e ler as Atas das reuniões, organizando, dirigindo e coordenando os trabalhos da administração da entidade;
- c. Manter em dia o livro de registro dos associados e contribuintes voluntários, facilitando os serviços contábeis.

Art. 20 – Compete ao Diretor Financeiro:

- a. Substituir cumulativamente o Diretor Administrativo em suas faltas ou impedimentos;
- b. Ter sob responsabilidade os bens e valores patrimoniais da Entidade;
- c. Assinar com o Diretor Geral os cheques e efetuar os pagamentos autorizados;
- d. Organizar e redigir os serviços financeiros da Entidade, também em ordem cronológica, toda documentação necessária à escrituração contábil e entregá-la ao contador, para os devidos fins;
- e. Manter devidamente escriturado o livro de inventários de bens, e providenciar a previsão orçamentária e créditos adicionais da Entidade;
- f. Providenciar para prestação de contas dos Diretores;
- g. Manter em caixa apenas os valores determinados pela Diretoria;
- h. Prestar ao Conselho Fiscal as informações que forem solicitadas pelos seus membros, cumprindo e fazendo cumprir as determinações do Conselho Fiscal no tocante às em escrituração ou documentos patrimoniais;
- i. Cumprir e fazer cumprir as determinações legais no tocante a alienação de bens, móveis e imóveis da ADEPAM.

REGISTRO de Pessoas Jurídicas e Registros de Títulos e Documentos, nesta data, foram registrados os presentes documentos no **Livro nº 25, folhas 134**, nº de **ordem 6.823**, neste Cartório. O referido é verdade e dou fé.

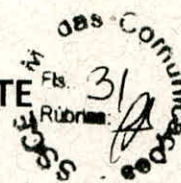
Benjamin Constant- AM, 25 de maio de 2011.



ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
-OFICIAL-



AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE



Art. 15 - Compete à Diretoria:

- a. Dirigir a ADEPAM de acordo com as normas legais e pertinentes e o disposto neste estatuto, administrar o patrimônio social e promover o bem-estar social e os interesses da Amazônia Brasileira;
- b. Cumprir e fazer cumprir o estatuto, bem como, as decisões das autoridades competentes e elaborar o regulamento interno e normas pertinentes aos serviços da Entidade;
- c. **Elaborar e apresentar para aprovação em Assembléia Geral, o Plano de Trabalho e Orçamento Anual da ADEPAM;**
- d. **Apresentar relatório de prestação de contas à Assembléia Geral anualmente com o parecer do Conselho Fiscal;**
- e. Reunir ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que for convocada pela Diretoria Geral ou pela maioria de seus Diretores.

Art. 16 - Compete ao Diretor Geral:

- a. Representar a ADEPAM, **em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes;**
- b. Convocar e **presidir** as reuniões da Diretoria e **Assembléias Gerais;**
- c. Convocar e instalar reuniões extraordinárias;
- d. **Gerir valores e patrimônio as ADEPAM;**
- e. Ordenar as despesas autorizadas no orçamento ou em créditos adicionais e assinar, juntamente, com o Diretor Financeiro, os cheques de responsabilidade da Entidade;
- f. Assinar as Atas das reuniões, a previsão orçamentária, prestação de contas e todos os demais documentos que dependam de assinaturas, rubricar livros;
- g. Admitir empregados da Entidade, fixando-lhes os devidos salários, conforme a necessidade do serviço e com referendo da Diretoria.
- h. **Gerenciar e administrar a ADEPAM com auxílio de especialistas/consultores contratados;**
- i. Admitir e dispensar prestadores de serviços.
- j. Articular junto às instituições públicas, privadas, nacionais e internacionais de interesse à consecução dos objetivos institucionais da ADEPAM;
- k. Decidir, *ad referendum* da Assembléia Geral sobre matérias que, dado o caráter de urgência ou de grave ameaça ao patrimônio da instituição não possam aguardar a convocação de reunião;
- l. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno da Entidade.

REGISTRO de Pessoas Jurídicas e Registros de Títulos e Documentos, nesta data, foram registrados os presentes documentos no **Livro nº 25, folhas 134**, nº de **ordem 6.823**, neste Cartório. O referido é verdade e dou fê.

Benjamin Constant- AM, 25 de maio de 2011.



ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
-OFICIAL-



AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE



Art. 27 – Somente poderão candidatar-se a qualquer cargo eletivo as pessoas que, cumulativamente, preenchem os seguintes requisitos:

- a. Contem à data da realização do pleito eleitoral, dois anos de atividade na profissão;
- b. Como representante da entidade, tenham se comportado e cumprido todas as exigências estatutárias e regulamentares da Entidade.

Art. 28 – As eleições serão convocadas pelo Diretor Geral, através de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação na cidade onde a Entidade tiver sua sede ou ainda, no meio de comunicação de maior veiculação na região.

Art. 29 – O edital de convocação será publicado com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do pleito eleitoral, ou seja, da data do término do mandato expirante, e conterá:

- a. Dia, hora e local da votação;
- b. Prazo para registro das chapas;
- c. Horário de funcionamento da secretaria, durante o prazo para o registro de chapas;

Art. 30 – O registro de chapas será requerido à Assembléia Geral por qualquer candidato dela integrante e será instruído com os seguintes documentos:

- a. Ficha de qualificação, segundo modelo aprovado pela Diretoria;
- b. Prova de que a concorrente conta com mais de dois anos de exercício da profissão como membro da Entidade.

§ 1º - Caso o pedido de registro não preencha as exigências acima citadas, o candidato será excluído da chapa e o pedido indeferido.

§ 2º - O requerente juntará ao requerimento duas cópias desses documentos e da documentação que o acompanha.

DO QUORUM

Art. 31 – O pleito somente será valido se participarem da votação, em primeiro escrutínio, mais de 2/3 (dois terços) dos eleitores com condições de votarem e serem votados.

Art. 32 – A mesa coletora de votos funcionará no período de 08:00 às 17:00 horas, na Sede da Entidade, podendo até funcionar em outro município da cidade onde a ADEPAM esteja desenvolvendo atividades, e seja comunicado com antecedência de 60 (sessenta) dias antes da realização do pleito.

REGISTRO de Pessoas Jurídicas e Registros de Títulos e Documentos, nesta data, foram registrados os presentes documentos no **Livro nº 25, folhas 134**, nº de **ordem 6.823**, neste Cartório. O referido é verdade e dou fé.

Benjamin Constant- AM, 25 de maio de 2011.



ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
-OFICIAL-



AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE



CAPITULO IV

DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art. 21 – As reuniões ordinárias e extraordinárias são soberanas em decisões que não contrariem a lei ou estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO – As decisões da Diretoria serão sempre tomadas pela maioria dos seus membros presentes, em primeira convocação, salvo disposições legais em contrário.

Art. 22 – As reuniões serão convocadas por documento interno da Diretoria, com antecedência mínima de 03 (Três) dias.

Art. 23 – Nas reuniões extraordinárias serão tratados assuntos e tomadas de decisões apenas para os quais fora solicitada ou seja, convocada.

Art. 24 – É obrigatório o prévio parecer do Conselho Fiscal:

- a. Nas prestações de contas, incluindo balanços e todas as peças que a fundamentam;
- b. Nas previsões orçamentárias;
- c. Nas escriturações de créditos adicionais;
- d. Nas vendas de bens da Entidade;
- e. E em outros casos que se fizerem necessários para o bom funcionamento das finanças da Entidade.

CAPITULO V

DAS ELEIÇÕES

NORMAS GERAIS

Art. 25- As eleições para escolha dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Representação na Capital, e respectivos Suplentes da ADEPAM, serão realizadas entre 60 (sessenta) e 30 (trinta) dias do término do mandato expirante.

PARAGRÁFO ÚNICO – Serão realizadas eleições suplementares sempre que vagarem dois ou mais cargos, por qualquer motivo, dentro da Diretoria, Conselho Fiscal ou Representação na Capital e não existirem mais suplentes para substituí-los.

Art. 26 – O Diretor Geral da Entidade é responsável pela convocação, processamento e realização das eleições, cabendo aos demais Diretores o dever de colaboração.

REGISTRO de Pessoas Jurídicas e Registros de Títulos e Documentos, nesta data, foram registrados os presentes documentos no **Livro nº 25, folhas 134**, nº de **ordem 6.823**, neste Cartório. O referido é verdade e dou fé.

Benjamin Constant-AM, 25 de maio de 2011.


ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
-OFICIAL-



AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE



Art. 44 - Constatada as irregularidades praticadas por qualquer Diretor, ficam os demais obrigados a tomar as providências necessárias à punição do faltoso, providenciando ainda comunicação à autoridade competente.

CAPITULO VI

DO PATRIMÔNIO DA ADEPAM

Art. 45 - Constitui patrimônio da Entidade:

- a. Contribuições sociais;
- b. Doações e legados;
- c. Bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d. Rendimento produzido pelos bens móveis e imóveis que possui;
- e. Contribuições dos associados contribuintes voluntários;
- f. Rendas eventuais.

Art. 46 - O Diretor Financeiro é responsável pela arrecadação, guarda, conservação e aplicação do patrimônio da ADEPAM.

Art. 47 - Qualquer aplicação, alteração ou modificação patrimonial dependerá da prévia autorização da Diretoria, salvo se já estiver prevista no orçamento da Entidade.

Art. 48- A escrituração contábil da Entidade será feita por contabilista legalmente habilitado, cabendo ao Diretor Financeiro encaminhar-lhe todos os documentos necessários que serão colecionados em ordem cronológica.

Art. 49 - São livros obrigatórios da Entidade:

- a. Livro Diário;
- b. Livro de registro de Associados;
- c. Livro de inventário de bens;
- d. Livro de registro de empregados;
- e. Livro de Atas de reuniões da Diretoria;
- f. Livro de Atas do Conselho Fiscal;

Art. 50 - Serão contabilizadas todas as aplicações ou modificações patrimoniais, inclusive depósitos em caderneta de poupança, autorizada pela Diretoria.

Art. 51 - É vedado ao Diretor Financeiro manter em caixa valor acima da importância de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 52 - Cabe à Diretoria, nas épocas próprias, aprovar as prestações de contas da Entidade e todos os demais atos necessários ao fechamento da contabilidade mensal, semestral e anual.

REGISTRO de Pessoas Jurídicas e Registros de Títulos e Documentos, nesta data, foram registrados os presentes documentos no **Livro nº 25, folhas 134,** nº de **ordem 6.823,** neste Cartório. O referido é verdade e dou fé.

Benjamin Constant - AM, 25 de maio de 2011.



ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
-OFICIAL-



AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE



Art.33 – Após o encerramento dos trabalhos de votação, os documentos a ela atinentes e a urna serão entregues à mesa apuradora mediante recibo.

Art. 34 – Somente serão suprimidas as determinações contidas no artigo 30, se houver apenas chapa única, e os presentes por unanimidade no local e na hora do início da votação, optarem por aclamação.

Art. 35- não havendo nenhum impedimento, apurados os votos e conferidos, serão declarados os resultados, para registro da chapa eleita e seus integrantes.

DAS NULIDADES

Art. 36 - Serão nulas as eleições:

- a. Quando não forem cumpridas as normas legais e pertinentes;
- b. Se não forem cumpridas as determinações estatutárias.

IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Art. 37 – Qualquer integrante da chapa ou da Diretoria poderá formalizar impugnação ou recursos.

Art. 38- Poderão ser impugnados candidatos integrantes da chapa ou toda a chapa, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de publicação do registro de chapas.

Art. 39 - Caberá a Mesa Apuradora declarar eleita a chapa concorrente que tiver obtido maioria absoluta de votos.

Art. 40 - A posse da nova Diretoria ocorrerá no dia em que termina o mandato da Diretoria em exercício ou a qualquer momento a partir da decisão definitiva do recurso interposto, se a Diretoria atual estiver com mandato prorrogado.

Art. 41 - As renúncias serão formalizadas por escritos e dirigidas à assembleia Geral.

Art. 42 - Vagando 02 (dois) ou mais cargos da Diretoria, Conselho Fiscal ou Representação da Capital serão realizadas as eleição suplementares.

Art. 43 - Cada Diretor será responsável pelos atos que praticarem no exercício do cargo. A falta cometida por um, não se estende aos outros Diretores, salvo se direta ou indiretamente, por ação ou omissão, tenham contribuição para a pratica do ato faltoso.

REGISTRO de Pessoas Jurídicas e Registros de Títulos e Documentos, nesta data, foram registrados os presentes documentos no **Livro nº 25, folhas 134**, nº de **ordem 6.823**, neste Cartório. O referido é verdade e dou fé.



Benjamin Constant - AM, 25 de maio de 2011.

ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
-OFICIAL-

CAPITULO VII

DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 53 - O serviço de radiodifusão comunitária é exercido pela Rádio Comunitária Nova Onda, FM 104,9 MHz.

Art.54 - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quite com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

Art. 55 - Fica criado o Conselho Comunitário composto de cinco representantes de entidades locais.

Art. 56 o Conselho Comunitário tem o dever de encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação referente ao atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

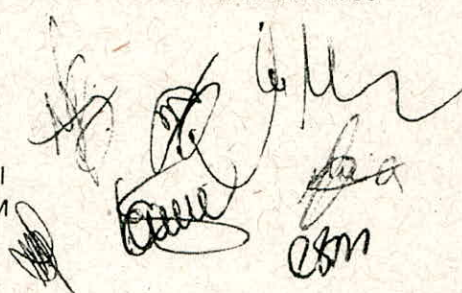
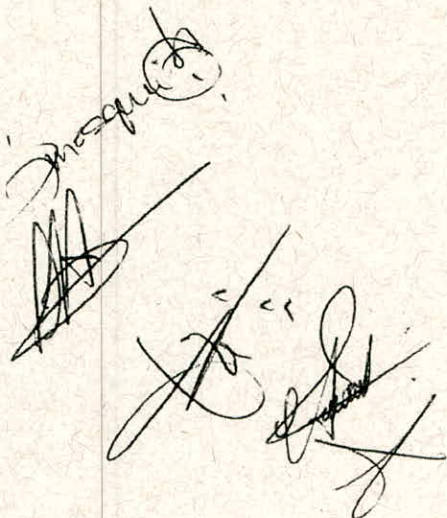
CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57 - Além dos prazos previstos em lei, a Entidade funcionará no período de 24 a 31 de dezembro de cada ano, prazo considerado de recesso, salvo motivo de força maior.

Art. 58- A Representação na Capital, que terá um Representante e um Representante Adjunto, deverá obedecer este estatuto, regulamentos e poderes delegados pela Diretoria e normas a serem baixadas, para o cumprimento legal de seus objetivos e fins.

Art. 59 - São preceitos obrigatórios da ADEPAM:

- a) O seu capital social, por ventura, existente, por tratar-se de entidade sem fins lucrativos, na sua totalidade pertencerá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos - Alteração do Estatuto registrado em cartório em 05 de novembro de 1999.
- b) O quadro de pessoal será sempre constituído de pelo menos 2/3(dois terços) de trabalhadores brasileiros;
- c) A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da ADEPAM caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos;



REGISTRO de Pessoas Jurídicas e Registros de Títulos e Documentos, nesta data, foram registrados os presentes documentos no **Livro nº 25, folhas 134**, nº de **ordem 6.823**, neste Cartório. O referido é verdade e dou fé.

Benjamin Constant-AM, 25 de maio de 2011.

ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
-OFICIAL-



AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE



- d) As cotas ou ações representativas do capital social por ventura existente serão inalienáveis e incaucionais a estrangeiros ou pessoas jurídicas, exceto a participação de partido político cujo capital pertença exclusivamente e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito a voto não podendo exceder a trinta por cento do capital social;
- e) A entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

Art. 60 - Este Estatuto Social entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Benjamin Constant - AM - Brasil, 30 de março de 2011.

JOSÉ AMAURI DA SILVA MAIA
DIRETOR GERAL

JOÃO MELLO DA SILVA
1º VICE-DIRETOR

JOSÉ MOACIR DA SILVA MAIA
2º VICE-DIRETOR

RODRIGO DE ALENCAR MAIA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

ILIMAX DE ANDRADE HOLANDA
DIRETOR DE FINANÇAS

SUPLENTE:

ARMANDO DA SILVA COSTA
1º SUPLENTE

CLENIR DA SILVA SALVADOR
2º SUPLENTE

CONSELHO FISCAL:

OLIVIERA DA SILVA
PRESIDENTE

JOSÉ JURIMAR DA SILVA MAIA
MEMBRO

MIRTES BARREIRA FERNANDES
MEMBRO

SUPLENTE:

ETHIANE LAINE SILVA DOS SANTOS
1º SUPLENTE

ANTONIO MOTA DE SOUZA
2º SUPLENTE

MARIA TEREZA MAIA MOTA
3º SUPLENTE

Cartório da Comarca de Benjamin Constant

Benjamin Constant - AM
ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
AH015835-20

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nome reconhecido: José Amauri da S. Maia e outros Estatuto
da ADEPAM

Valor emolumentos: 1,83
Data/Hora da utilização: 26/05/2011 12:28:55
emitido por: OSVALDINA GOMES MESSQUITA
FUNDPAM 0,09
UNETJ: 0,18

F26D-5B70-050D-BB82

Consulte o selo em www.selosam.com.br

Abdias Pereira de Oliveira
Tabelião e Escrivão

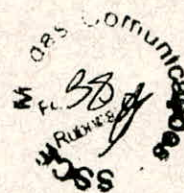
Rua Santos Dumont, s/n - Bairro Umarizal
CEP. 69630-000 - Benjamin Constant - AM
CNPJ. 02312441/0001-54
Fone 97-3415-5362

REGISTRO de Pessoas Jurídicas e Registros de Títulos e Documentos, nesta data, foram registrados os presentes documentos no **Livro nº 25, folhas 134**, nº de **ordem 6.823**, neste Cartório. O referido é verdade e dou fé.

Benjamin Constant - AM, 25 de maio de 2011.



ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
-OFICIAL-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE
BENJAMIN CONSTANT/AM
Avenida Castelo Branco, 469 - Centro - (fone 097) Fax -3415-5895

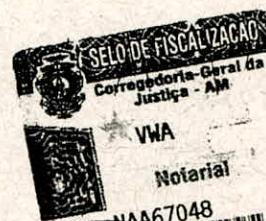


CERTIDÃO

CERTIFICO, em virtude de atribuições que a lei me confere e a requerimento de pessoa interessada que, nesta data, procedi às margens do Livro de Registro de Pessoas Jurídicas, **Livro nº 22, folhas 042, nº de ordem 6.366**. O registro de averbação de ATA DA REUNIÃO PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ADEPAM - AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, datado de 28/12/2009, onde que para este me foi apresentada a referida ata. Dou fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Benjamin Constant, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos vinte e oito (28) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e nove (2009). Eu, Abdias Pereira de Oliveira (Abdias Pereira de Oliveira/Osvaldina Gomes Mesquita), Oficial/Escritor, que digitei e assino.

Abdias Pereira de Oliveira
Tabelião e Escrivão

Abdias Pereira de Oliveira
- Oficial -



04 968 517 / 0001 - 20

Cartório da 1ª Vara da Comarca
de Benjamin Constant - AM

Av. Castelo Branco, 469, Centro

CEP: 69.630-000

Benjamin Constant - AM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do Regulamento Interno da ADEPAM, e demais normas legais em vigor ficam CONVOCADAS, por este Edital, todos os membros do Conselho Comunitário da Rádio da ADEPAM - AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, para comparecerem em reunião a ser realizada no dia 28 de dezembro de 2009 com início as 18h00min h., na Rua Santos Dumont s/n - Bairro do Umarizal, nesta cidade, para:



ADEPAM
AMAZÔNIA EM
DEFESA E
PROTEÇÃO DO
MEIO AMBIENTE

ORDEM DO DIA

- 1-Renovação do Conselho Comunitários da Rádio Nova Onda FM 104,9;
- 2-Eleição dos novos Conselheiros
- 3-Outros assuntos.

Benjamin Constant, 28 de dezembro de 2009.

Jose Amauri da Silva Maia
Diretor Geral



Rua Santos
Dumont, nº -
Umarizal - Fone:
0XX97 3415 5627

REGISTRO de Pessoas Jurídicas e Registros de Títulos e Documentos, nesta data, foram registrados os presentes documentos no **Livro nº 22, folhas 042**, nº de **ordem 6.366**, neste Cartório. O referido é verdade e dou fé.

Benjamin Constant- AM, 28 de dezembro de 2009.



ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
-OFICIAL-



ATA DA REUNIÃO PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ADEPAM - AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.



ADEPAM
AMAZONIA EM
DEFESA E
PROTEÇÃO DO
MEIO AMBIENTE

28/12/2001

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove, às nove horas, na Rua Santos Dumont s/n, Bairro do Umarizal, nesta cidade de Benjamin Constant-Am, reuniu-se a diretoria da ADEPAM, com a presença de número legal, para eleger a nova diretoria. E ainda no desempenho de suas funções o Senhor José Amauri da Silva Maia - Diretor Geral da ADEPAM convocou a reunião e conduziu os trabalhos, passando-se para a leitura do Edital de Convocação que tinha a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Eleição da nova Diretoria da ADEPAM e do Conselho Fiscal. Passo seguinte, o senhor Diretor Geral da ADEPAM, concedeu quinze minutos de prazo para os presentes discutirem e apresentarem chapa com os nomes dos candidatos. Decorridos o tempo estabelecido os presentes concluíram suas discussões e apresentaram Chapa Única no que foi aprovada por unanimidade a composição da nova **DIRETORIA DA ADEPAM**: JOSÉ AMAURI DA SILVA MAIA - Diretor Geral; JANIO MELLO DA SILVA - para o cargo de 1º Vice-Diretor; JOSÉ MOACIR DA SILVA MAIA - para o cargo de 2º Vice-Diretor; RODRIGO DE ALENCAR MAIA - para o cargo de Diretor Administrativo; JULIMAX ANDRADE HOLANDA - para o cargo de Diretor de Finanças; ARMANDO DA SILVA COSTA - 1º Suplente; CLENIR DA SILVA SALVADOR - 2ª Suplente; **CONSELHO FISCAL**: MARILENA OLIVEIRA DA SILVA - Presidente do Conselho Fiscal; JOSÉ JURIMAR DA SILVA MAIA - Membro; MIRTES BARREIRA FERNANDES - Membro; FRANCISCO TAVARES LIMA - 1º Suplente; ANTONIO MESQUITA DE SOUZA - 2º Suplente e MARIA TEREZA MAIA MEJIA - 3ª Suplente. Em seguida os novos diretores tomaram posse, com a transferência de serviços e obrigações, ocorrendo salvas e elogios. E nada mais

Rua Santos
Dumont, snº -
Umarizal - Fone:
0XX97 3415 5627

REGISTRO de Pessoas Jurídicas e Registros de Títulos e Documentos, nesta data, foram registrados os presentes documentos no **Livro nº 22, folhas 042**, nº de **ordem 6.366**, neste Cartório. O referido é verdade e dou fé.

Belem, Constante AM, 28 de dezembro de 2009.



ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

-OFICIAL-



ADEPAM
AMAZONIA EM
DEFESA E
PROTEÇÃO DO
MEIO AMBIENTE

havendo a tratar, o Senhor Diretor Geral encerrou os trabalhos, e Eu Diretor Administrativo, lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vão por mim assinado, pelo Diretor Geral, e pelos demais membros da nova diretoria da ADEPAM Benjamin Constant aos dias vinte e oito dias do mês de dezembro de 2009.

DIRETORIA:

JOSE AMAURIDA SILVA MAIA
DIRETOR GERAL

JANIO MELLO DA SILVA
1º VICE-DIRETOR

JOSÉ MOACIR DA SILVA MAIA
2º VICE-DIRETOR

RODRIGO DE ALENCAR
DIRETOR ADMINISTRATIVO

JULIMAX DE ANDRADE HOLLANDA
DIRETOR DE FINANÇAS

SUPLENTE:

ARMANDO DA SILVA COSTA
1º SUPLENTE

CLENIR DA SILVA SALVADOR
2º SUPLENTE

IRACEMA MAIA DA SILVA
3º SUPLENTE

CONSELHO FISCAL:

MARILENA DE OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE

JOSÉ JURIMAR DA SILVA MAIA
MEMBRO

MIRTES BARREIRA FERNANDES
MEMBRO

SUPLENTE:

FRANCISCO TAVARES LIMA
1º SUPLENTE

ANTONIO MESQUITA DE
2º SUPLENTE

MARIA PEREZA MAIA
3º SUPLENTE

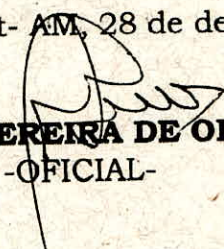
CARTÓRIO DA COMARCA DE BENJAMIN CONSTANT-AM
Reconheço a firma supra e dou fé
Benjamin Constant-Am. da verdade.
Em testemunho
Abdias Pereira da Oliveira
Tabellão

CARTÓRIO DA COMARCA DE BENJAMIN CONSTANT-AM
Reconheço a firma supra e dou fé
Benjamin Constant-Am. da verdade.
Em testemunho
Abdias Pereira da Oliveira
Tabellão

Rua Santos
Dumont, snº -
Umarizal - Fone:
0XX97 3415 5627

REGISTRO de Pessoas Jurídicas e Registros de Títulos e Documentos, nesta data, foram registrados os presentes documentos no **Livro nº 22, folhas 042**, nº de **ordem 6.366**, neste Cartório. O referido é verdade e dou fé.

Benjamin Constant- AM, 28 de dezembro de 2009.


ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
-OFICIAL-


EDITAL DE CONVOCAÇÃO



ADEPAM
AMAZONIA EM
DEFESA E
PROTEÇÃO DO
MEIO AMBIENTE

Nos termos da Legislação Estatutária legal em vigor ficam CONVOCADOS, por este Edital, todos os membros da ADEPAM - AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, para comparecerem a Assembléia Geral a ser realizada no dia 28 de dezembro de 2009 com início as 09h00min h. e término as 17h00minh, na Rua Santos Dumont s/n – Bairro do Umarizal, nesta cidade, para:

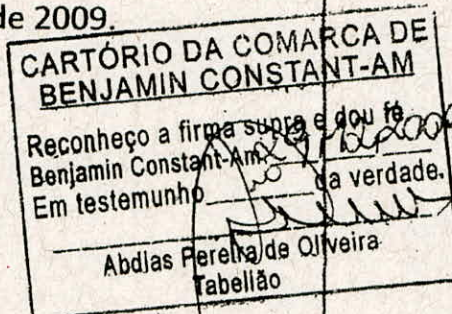
ORDEM DO DIA

- 1-Eleição por voto direto e secreto da nova Diretoria, composta de 05(cinco) membros titulares e 03(três) suplentes, com mandatos de 04(quatro) anos;
- 2-Eleição por voto direto e secreto do Conselho Fiscal, composto de 03(três) membros titulares e 03(três) suplentes;
- 3-Outros assuntos.

Benjamin Constant, 26 de outubro de 2009.

REC. DE B. CONSTANT

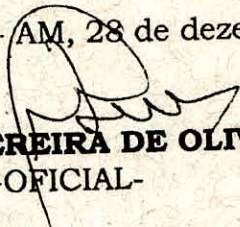

José Amauri da Silva Maia
Diretor Geral

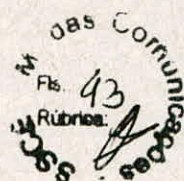


Rua Santos
Dumont, snº -
Umarizal – Fone:
0XX97 3415 5627

REGISTRO de Pessoas Jurídicas e Registros de Títulos e Documentos, nesta data, foram registrados os presentes documentos no **Livro nº 22, folhas 042**, nº de **ordem 6.366**, neste Cartório. O referido é verdade e dou fé.

Benjamin Constant- AM, 28 de dezembro de 2009.


ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
-OFICIAL-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE
BENJAMIN CONSTANT/AM
Avenida Castelo Branco, 469 - Centro - (fone 097) Fax -3415-5895

CERTIDÃO

CERTIFICO, em virtude de atribuições que a lei me confere e a requerimento de pessoa interessada que, nesta data, procedi às margens do Livro de Registro de Pessoas Jurídicas, **Livro nº 22, folhas 042, nº de ordem 6.366**. O registro de averbação de ATA DA REUNIÃO PARA RENOVAÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA RÁDIO DA ADEPAM E ELEIÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS, datado de 28/12/2009, onde que para este me foi apresentada a referida ata. Dou fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Benjamin Constant, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos vinte e oito (28) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e nove (2009). Eu, Abdias Pereira de Oliveira (Abdias Pereira de Oliveira/Osvaldina Gomes Mesquita), Oficial/Escrevente, que digitei e assino.


Abdias Pereira de Oliveira
- Oficial -



04 968 517 / 0001 - 20

Cartório da 1ª Vara da Comarca
de Benjamin Constant - AM

Av. Castelo Branco, 469, Centro

CEP: 69.630-000

Benjamin Constant - AM



**ATA DA REUNIÃO PARA RENOVAÇÃO DO
CONSELHO COMUNITÁRIO DA RÁDIO DA ADEPAM
E ELEIÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS.**



Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove, às dezoito horas, na Rua Santos Dumont s/n, Bairro do Umarizal, nesta cidade de Benjamin Constant-Am, reuniu-se os membros do Conselho Comunitário da Rádio da ADEPAM, com a presença de número legal, para renovação do Conselho Comunitário da Rádio Nova Onda 104,9 FM. O Diretor Geral no desempenho de suas funções o Senhor José Amauri da Silva Maia convocou a reunião, por Edital, e conduziu os trabalhos, passando-se para a leitura do Edital de convocação que tinha a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Renovação do Conselho Comunitário da Rádio Nova Onda 104,9 FM; 2) Eleição dos novos Conselheiros e 3) Outros assuntos. Passo seguinte, o senhor Diretor Geral da ADEPAM, disse que o Conselho Comunitário não vinha reunindo-se há algum tempo e que é necessária a sua renovação, e atuação do mesmo, junto aos assuntos da Rádio Nova Onda 104,9 FM de propriedade da ADEPAM. Que sentiu a necessidade diante dos problemas enfrentados pelo regular funcionamento da Rádio, que teve, recentemente, a luz cortada por falta de pagamento. Que atribui esses problemas a questões de gestão; e registrou que fatos como esse não mais se repetissem. Deixaram de comparecer a reunião o representante da Colônia Z3 dos Pescadores, o representante da Liga Desportiva Benjaminense, bem como o representante da Associação Cultural Vitória Régia, muito embora tenham sido notificados. Sugeriu o Senhor Presidente que as entidades ausentes fossem substituídas por novas entidades convidadas, o que todos os presentes concordaram e o novo Conselho Comunitário ficou assim constituído: Associação dos Produtores do Projeto de Assentamento Crajari, representado pelo seu titular Senhor Braulino Rocha Maia; Associação dos Pescadores e Pescadoras do Município de Benjamin Constant, representada pelo seu Presidente Senhor Francisco Carlos Amâncio; Central Cultural.



ADEPAM
AMAZONIA EM
DEFESA E
PROTEÇÃO DO
MEIO AMBIENTE

Rua Santos
Dumont, snº -
Umarizal - Fone:
0XX97 3415 5627

REGISTRO de Pessoas Jurídicas e Registros de Títulos e Documentos, nesta data, foram registrados os presentes documentos no **Livro nº 22, folhas 042**, nº de **ordem 6.366**, neste Cartório. O referido é verdade e dou fé.



Benjamin Constant - AM, 28 de dezembro de 2009.

ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

-OFICIAL-



ADEPAM
AMAZONIA EM
DEFESA E
PROTEÇÃO DO
MEIO AMBIENTE

Águia Dourada - CCAD, representada pela sua Presidente Senhora Marilena Oliveira da Silva; Associação dos Produtores Rurais do Município de Benjamin Constant, representada pelo seu Presidente Senhor Antonio Juanez Barbosa e pela ADEPAM - Amazônia em Defesa e Proteção do Meio Ambiente, representada pelo seu Diretor Geral Senhor José Amauri da Silva Maia. Em seguida os presentes elegeram, por unanimidade, o Senhor José Amauri da Silva Maia - Diretor Geral da ADEPAM como Presidente do Conselho Comunitário pelo período de 04 (quatro) anos, ficando as demais entidades através de seus representantes como membros do Conselho. Fato contínuo foi dado posse aos novos dirigentes, bem como realçado as responsabilidades do Conselho através dos seus membros nos termos do Regulamento Interno. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor Geral encerrou os trabalhos, e Eu Presidente da CCAD atuei como Secretária indo a presente rubricado por mim e assinado pelo Diretor Geral e demais membros do Conselho Comunitário da Radio Nova Onda FM 104.9 de propriedade da ADEPAM. Benjamin Constant aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 2009.

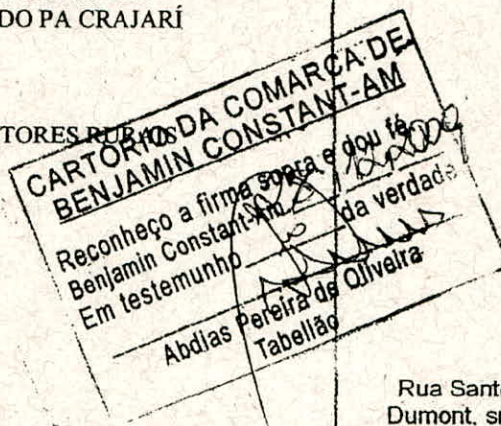
JOSÉ AMAURI DA SILVA MAIA
DIRETOR GERAL DA ADEPAM

MARILENA OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CCAD
Secretária

FRANCISCO CARLOS AMÂNCIO
PRESIDENTE DA ASPBC

BRÁULINO ROCHA MAIA
PRESIDENTE DO PA CRAJARI

ANTONIO JUANEZ BARBOSA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS



Rua Santos
Dumont, nº -
Umarizal - Fone:
0XX97 3415 5627

REGISTRO de Pessoas Jurídicas e Registros de Títulos e Documentos, nesta data, foram registrados os presentes documentos no **Livro nº 22, folhas 042**, nº de **ordem 6.366**, neste Cartório. O referido é verdade e dou fé.

Benjamin Constant- AM, 28 de dezembro de 2009.



ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
-OFICIAL-

das Communiqué
Fis. 46
Rubrica

**CARTÓRIO DA COMARCA DE
BENJAMIN CONSTANT-AM**

ARTÓRIO DA COM
BENJAMIN CONSTANT
Reconheço a firma *Abdias Pereira de Oliveira* e dou fe
Benjamin Constant *de* da verdade.
Em testemunho *Assinatura*
Abdias Pereira de Oliveira
Tabellião

**CARTÓRIO DA COMARCA DE
BENJAMIN CONSTANT-AM**

ARTÓRIO DA COM
BENJAMIN CONSTANT
Reconheço a firma supra e dou fé
Benjamin Constant Am. da verdade.
Em testemunho
Abdias Pereira de Oliveira
Tabellão

Rua Santos
Dumont, snº -
Umarizal - Fone:
0XX97 3415 5627

REGISTRO de Pessoas Jurídicas e Registros de Títulos e Documentos, nesta data, foram registrados os presentes documentos no **Livro nº 22, folhas 042**, nº de **ordem 6.366**, neste Cartório. O referido é verdade e dou fé.

Benjamin Constant- AM, 28 de dezembro de 2009.



ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
-OFICIAL-

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DA ASEMBLEIA GERAL
DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2009.

088 Comunicação
Fis 47
Rubrica



ADEPAM
AMAZONIA EM
DEFESA E
PROTEÇÃO DO
AMBIENTE

35. Edson Pedro Buchara Jr
36. Alcides M. de Alencar de Alencar
37. Uma Floria dos Santos Silva
38. Renato Rodrigues de Silva
39. ARMIS F. SINGIRA
40. Renato Rodrigues de Silva
41. Alcides dos Santos da Silva
42. Wagner Cavaleiro da Silva
43. Alcides dos Santos da Silva
44. Fernando Albino Santos Filho
45. Alcides dos Santos da Silva
46. Alcides dos Santos da Silva
47. Alcides dos Santos da Silva
48. Alcides dos Santos da Silva
49. Francisco Costa Lourenço
50. Alcides dos Santos da Silva
51. JOSE CAMPOS DA SILVA
52. Alcides dos Santos da Silva
53. Alcides dos Santos da Silva
54. Alcides dos Santos da Silva
55. Alcides dos Santos da Silva
56. Alcides dos Santos da Silva
57. Alcides dos Santos da Silva
58. Alcides dos Santos da Silva
59. Alcides dos Santos da Silva
60. Alcides dos Santos da Silva
61. Alcides dos Santos da Silva
62. Alcides dos Santos da Silva
63. Alcides dos Santos da Silva
64. Alcides dos Santos da Silva
65. Alcides dos Santos da Silva
66. Alcides dos Santos da Silva
67. Alcides dos Santos da Silva
68. Alcides dos Santos da Silva
69. Alcides dos Santos da Silva

CARTÓRIO DA COMARCA DE
BENJAMIN CONSTANT-AM
Reconheço a firma Benjamin Constant-AM e dou fé da veracidade
Em testemunho
Abdias Pereira de Oliveira
Tabellão

CARTÓRIO DA COMARCA DE
BENJAMIN CONSTANT-AM
Reconheço a firma Benjamin Constant-AM e dou fé da veracidade
Em testemunho
Abdias Pereira de Oliveira
Tabellão

Rua Santos
Dumont, nº -
Umarizal - Fone:
0XX97 3415 5627

REGISTRO de Pessoas Jurídicas e Registros de Títulos e Documentos, nesta data, foram registrados os presentes documentos no **Livro nº 22, folhas 042**, nº de **ordem 6.366**, neste Cartório. O referido é verdade e dou fé.



Benjamin Constant - AM, 28 de dezembro de 2009.

ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

-OFICIAL-

ASSINAMENTO
 26.06.52
 DISTRIBUIÇÃO
 JOSÉ AMAURY DA SILVA NAIÁ
 094 423 302 20
 INSCRIÇÃO JUC-CP
 094 423 302 20
 C/C

CARTÓRIO
 Tabelionato de Not. e
 Av. Boulevard Alvaro Vieira, 205
AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO A PRESENTE COM AQUEL
 DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO
 Manaus-AM 21 NOV 2006
 ELMÚCIO JACINTO MOREIRA
 DANILO AUGUSTO MENDES
 ELISÂNGELA Q. P. DOS SANTOS
 MARIA DE FÁTIMA P. DOS SANTOS
 MARIO FABIO GOMES Q. PIERRE
 (Válido somente com o selo de "Fiscalização e Controle"
 S2ª Resolução 12/2005)

das Co
 385
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADERSON CONCEIÇÃO DE LILLO
 AC M-19-1
 IDENTIFICACAO
 AC M
 ASSINATURA DO TITULAR

Av. B
 AUTENTICO A PRESENTE COM AQUEL
 DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO
 Manaus-AM 21 NOV 2006
 ELMÚCIO JACINTO MOREIRA
 DANILO AUGUSTO MENDES
 ELISÂNGELA Q. P. DOS SANTOS
 MARIA DE FÁTIMA P. DOS SANTOS
 MARIO FABIO GOMES Q. PIERRE
 (Válido somente com o selo de
 S2ª Resolução

LEI Nº 7.116 DE 29.08.83

DELEGADO DE POLÍCIA

CPF 034423302-20

SERIE A-29.CSM TABATINGA-AM

CERT. ISENÇÃO MILITAR N. 248713

NATURALIDADE

BENJAMIN CONSTANT-AM

DATA DE NASCIMENTO

26/06/1952

FILIAÇÃO

JUDITH DA SILVA MAIA

FRANCISCO MOACIR MAIA

NOME

JOSE AMAURY DA SILVA MAIA

REGISTRO GERAL

0203451-4

DATA DE EXPEDIÇÃO

18/01/1994

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

AUTENTICAÇÃO
FRENTE E VERSO

AUTENTICAÇÃO
FRENTE E VERSO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE EMPRESAS E PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

João Amaro da S. Maia

FIXO

TELEMAN NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.008.118/0007-64 - INC. ESTADUAL: 04.156.050-7
AV. EPIFANIO SALLES, 700 - MANAUS - AM CEP: 69057-050
MATRIZ CNPJ: 33.008.118/0001-75

 73910345  72000398024049299995380530261119 PR. L. GRESA DA MATRIZ	CIC ORIGEM JOSE AMAURY DA SILVA MAIA RUA CICERO SOARES, 15 CENTRO 69630-000 BERILIAMIN CONSTANT-AM	DATA DE EMISSAO 20/11/2010 CNPJ / CPF 00003442330220 INSCRIÇÃO ESTADUAL FEPA DE REGISTRO REPRESENTAÇÃO COD. DES. AUTOMÁTICO 0000000000 0000000000	TELEFONE 3415-5458/07 VALOR A PAGAR R\$ 133,85 VENCIMENTO 05/12/2010
	RECURSOS: 038953508 - 07 RE-47-1110-0773-0339400-1-73		

PLANO LOCAL:	HISTÓRICO DO CONSUMO DE MINUTOS:	11/10: 22:12	10/10: 54:42	09/10: 37:18
FALE	08/10: 46:48	07/10:	06/10: 1:06	

PAG./LINHA	DATA	DESCRIÇÃO	TEL. ORIGEM	TEL. CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR
------------	------	-----------	-------------	--------------	---------	---------	--------	-------

CODIGO PROXIMO AO VALOR DO ITEM IDENTIFICA SERVIÇO REPARADO, DESIGNADO E/OU PARTICIPAÇÃO EM PLANO PROMOCIONAL, CONFORME ABAIXO:
ND - VALOR COM DESCONTO

PRESTADORA TELEMAN NORTE LESTE S/A

DISP. AL. 0000000000/SERIE /SUB-SERIE

TELEFONE 02802 3415-5458 07

SERVIÇOS MENSIS

02801/01 20/11/2010 PA4037146 FAL396 RESIDENCIAL 4M A 30/11/10

22,85%

VB

46,24

SUBTOTAL

46,21

LIGACÕES LOCAIS

0001/02 20/11/2010 CONSUMO MINUTOS

92:12 FRANQUIA

700:00 MINUTOS ALÉM DA FRANQUIA

0:00

0,00

SUBTOTAL

0,00

LIGACÕES LONGA DISTÂNCIA NACIONAL 00M 31

0001/03 05/11/2010 AM MANAUS

92 3522-2107 46:15:21 00:00:30 DIFERENCIADA

0,27

0001/04 05/11/2010 AM MANAUS

92 2236-6886 23:49:52 00:01:54 REDUZIDA

0,02

0001/05 09/11/2010 AM MANAUS

92 3735-8006 11:42:51 00:00:54 DIFERENCIADA

0,50

0001/06 09/11/2010 AM MANAUS

92 3236-6006 11:54:41 00:02:54 DIFERENCIADA

1,62

0001/07 12/11/2010 AM MANAUS

92 3622-2107 13:36:58 00:18:54 NORMAL

9,26

0001/08 12/11/2010 AM MANAUS

92 3216-9221 14:52:04 00:08:54 DIFERENCIADA

5,04

0001/09 12/11/2010 AM MANAUS

92 3216-9221 15:04:20 00:01:42 DIFERENCIADA

0,94

0001/10 12/11/2010 AM MANAUS

92 3216-9221 15:37:03 00:02:54 DIFERENCIADA

1,62

0001/11 12/11/2010 AM MANAUS

92 3216-9221 16:24:29 00:08:42 DIFERENCIADA

4,89

0001/12 12/11/2010 AM MANAUS

92 3216-9221 16:41:49 00:02:06 DIFERENCIADA

4,17

0001/13 16/11/2010 AM MANAUS

92 3671-5520 08:28:02 00:04:08 NORMAL

1,99

0001/14 17/11/2010 AM MANAUS

92 3216-9218 16:37:24 00:00:48 DIFERENCIADA

0,43

0001/15 17/11/2010 AM MANAUS

92 3216-9228 08:38:24 00:00:56 DIFERENCIADA

0,50

0001/16 05/11/2010 AM MANAUS

92 4808-3826 11:20:38 00:00:38 DIFERENCIADA

0,27

0001/17 05/11/2010 AM MANAUS

92 4009-3826 11:43:35 00:01:00 DIFERENCIADA

0,55

0001/18 05/11/2010 AM MANAUS

92 4009-3826 11:46:18 00:02:08 DIFERENCIADA

1,17

0001/19 05/11/2010 AM MANAUS

92 4009-3842 12:04:46 00:00:20 NORMAL

0,23

0001/20 05/11/2010 AM MANAUS

92 4009-3842 12:07:35 00:00:20 NORMAL

0,47

0001/21 05/11/2010 AM MANAUS

92 4009-3842 12:10:12 00:00:30 NORMAL

1,70

0001/22 05/11/2010 AM MANAUS

92 4009-3842 12:14:46 00:00:39 NORMAL

2,69

0001/23 05/11/2010 AM MANAUS

92 4009-3842 12:25:58 00:00:06 NORMAL

1,02

0001/24 05/11/2010 AM MANAUS

92 4009-3826 13:42:06 00:00:36 DIFERENCIADA

0,61

0001/25 05/11/2010 AM MANAUS

92 4009-3842 16:08:19 00:00:54 DIFERENCIADA

0,50

0001/26 05/11/2010 AM MANAUS

92 4009-3826 16:08:57 00:00:06 DIFERENCIADA

0,01

0001/27 08/11/2010 AM MANAUS

92 4009-3826 14:37:29 00:00:48 DIFERENCIADA

0,43

0001/28 16/11/2010 AM MANAUS

92 3804-4138 13:00:15 00:00:48 NORMAL

1,37

0001/29 17/11/2010 AM MANAUS

92 3804-4138 19:52:13 00:00:50 NORMAL

0,23

• Pagando até o vencimento você evita:

- Cobrança de multa de 2% + juros de 1% ao mês.
- Suspensão da prestação de serviços (parcial 30 dias e total 60 dias).
- Com + de 90 dias de atraso, inclusão nos cadastros dos Serviços de Proteção ao Crédito (Serasa, SPC e similares) e cancelamento da linha com perda do número.

* Pedofilia é crime. Denuncie: www.safemol.org.br ou Disque 100.

Para conhecimento, os documentos de cobrança passam a ser emitidos com a identificação do seu plano de serviço local e longa distância da Oi. Acesse www.oi.com.br ou ligue 103 84.

RESUMO DA FATURA

SERVIÇOS DE FIXO	82,72
SERVIÇOS MENSIS E EVENTUAIS E LIG. FIXO-FIXO	88,51
LIGACÕES PARA CELULAR	4,21
SERVIÇOS OUTRAS PRESTADORAS	41,13
SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00
OUTROS VALORES	0,00

VALOR A PAGAR	R\$ 133,85
VENCIMENTO	05/12/2010



TELEMAN NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.008.118/0007-64 - INC. ESTADUAL: 04.156.050-7
AV. EPIFANIO SALLES, 700 - MANAUS - AM CEP: 69057-050
MATRIZ CNPJ: 33.008.118/0001-75

CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO	LOCAL	TELEFONE/CONTRATO	CJ	SN	COMTA	CV	VALOR A PAGAR R\$	VENCIMENTO
070300530956	02802	3415-5458	0	7	11/2010	5	133,85	05/12/2010

84640000001-0 33850024030-8 00902802341-5 55458071011-5



FATURA N.: 030002506889

JOSE AMAURY DA SILVA MAIA



das Comunicações
Fm. 50
Rubrica

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	1259201-3
DATA DE EXPEDIÇÃO	13/02/2001
NOME	RODRIGO DE ALENCAR MAIA
FLUACIA	JOSE AMAURI DA SILVA MAIA
	LUCIA MARIA DE ALENCAR MAIA
MANAUS-AM	10/05/1981
NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
DOC. ORIGEM	CERT. NASC. N. 20.164 FLS. 80
LV. 55	CART. 3. OF. MANAUS-AM
CH 693682012-34	ISS/PASEP
PI014-NFG	ASSINATURA DO DIRETOR
	3A. VIA
	LEI N. 7.116 DE 24/09/83





EMPLOYEE 06/01/81 PIA PONTIFÍCIA UNIVER-
SIDADE CATOLICA DO RIO GDE DO SUL

WALL PHOTO IDENTIFICATION CARD FOR EMPLOYEES OF THE UNIVERSITY

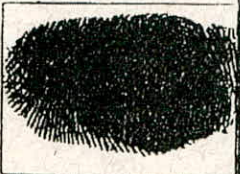


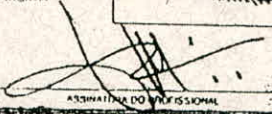
"O"

TIPO SANGUE

POSITIVO

FATOR





ASSINATURA DO EMPLEADO

das Comunicações
Fls. 32
Rubrica

CEDULA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA
CFB 4ª REGIAO

REG Nº 16086/4-D EXPEDIDA EM 29 / 08 / 96

NOME JOSE MOACIR DA SILVA MAIA

FRANCAO Francisco Moacir Maia
Judith da Silva Maia

NACIONALIDADE Brasileiro NATURALIDADE Amazonas

DATA DE NASCIMENTO 14 / 07 / 49 Nº 015.107.702-91

PROFISSAO Biólogo

REG. CIVIL 167787SSR/AM *Moacir Moacir Maia*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CERTIFICADO que confere o
presente documento, Dou fé
Em, 28 / 09 / 99

Etadeus de Matos Cordeiro
ASSCRIVAM



República dos Estados



Unidos do Brasil



Estado do Amazonas -

Município de Benjamin Constant -

Raymundo Leito da Silva, Oficial do
Registro Civil da Comarca de Benja-
min Constant.-

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que, do livro n.º 14- de Registro de Nascimentos, nelle as folhas v.2. e 3,
e sob o número de ordem 97..... consta o de JOSE MOACIR DA SILVA MAIA.
do sexo..... masculino....., de cor..... branca....., nascido aos..... catorze..... dias do mês de
julho..... do ano de mil novecentos..... (1949)..... às 14 horas, nesta cidade
de Benjamin Constant -..... filho..... de Francisco
Moacir Maia e de dona Judith da Silva Maia, naturais d'êste Estado -

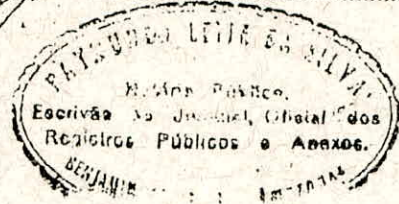
neto paterno de..... Admaraldo Alvos Maia e Torozza Freire Maia
..... e materno de..... Manoel Gomes de Sousa e Antonia
Gomes da Silva.

Foi declarante do registro..... o genitor do registrando

E foram testemunhas da declaração..... Olímpio Dantas de Figueirêdo e Afonso Go-
mes Henriques, residentes nesta cidade

O referido é verdade e dou fé..... Benjamin Constant (AM)..... 6 de setembro..... de 1942

RECONHEÇO A FIRMA SUPR.
DOU FE.
Em testemunha
FEC
JUCAS MARQUES PINHEIRO
Tribuna Substitu



RECEBIDA
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
AMAZONAS

OUTROS DADOS:

Incorporado a 15 JUL 68 e licenciado a 15 MAI 69

Tempo de serviço ZERO ANO, DEZ MESES E ZERO DIA
(anos, meses, e dias por extenso)

Profissão:

Residência: Rua Monsenhor Tomás S/N - Benjamin Constant
Tabatinga-AM 05 de Novembro de 1987.

(Local e data)

(Assinatura do Comandante ou Chefe)

OUTRAS ANOTAÇÕES:

ALFREDO SEBASTIÃO SEIXAS - Cel Cav

1.º N.º de incorporação 2.º N.º de matrícula 3.º N.º de identificação 4.º N.º de registro 5.º N.º de controle 6.º N.º de arquivo 7.º N.º de controle 8.º N.º de controle 9.º N.º de controle 10.º N.º de controle 11.º N.º de controle 12.º N.º de controle 13.º N.º de controle 14.º N.º de controle 15.º N.º de controle 16.º N.º de controle 17.º N.º de controle 18.º N.º de controle 19.º N.º de controle 20.º N.º de controle 21.º N.º de controle 22.º N.º de controle 23.º N.º de controle 24.º N.º de controle 25.º N.º de controle 26.º N.º de controle 27.º N.º de controle 28.º N.º de controle 29.º N.º de controle 30.º N.º de controle 31.º N.º de controle 32.º N.º de controle 33.º N.º de controle 34.º N.º de controle 35.º N.º de controle 36.º N.º de controle 37.º N.º de controle 38.º N.º de controle 39.º N.º de controle 40.º N.º de controle 41.º N.º de controle 42.º N.º de controle 43.º N.º de controle 44.º N.º de controle 45.º N.º de controle 46.º N.º de controle 47.º N.º de controle 48.º N.º de controle 49.º N.º de controle 50.º N.º de controle 51.º N.º de controle 52.º N.º de controle 53.º N.º de controle 54.º N.º de controle 55.º N.º de controle 56.º N.º de controle 57.º N.º de controle 58.º N.º de controle 59.º N.º de controle 60.º N.º de controle 61.º N.º de controle 62.º N.º de controle 63.º N.º de controle 64.º N.º de controle 65.º N.º de controle 66.º N.º de controle 67.º N.º de controle 68.º N.º de controle 69.º N.º de controle 70.º N.º de controle 71.º N.º de controle 72.º N.º de controle 73.º N.º de controle 74.º N.º de controle 75.º N.º de controle 76.º N.º de controle 77.º N.º de controle 78.º N.º de controle 79.º N.º de controle 80.º N.º de controle 81.º N.º de controle 82.º N.º de controle 83.º N.º de controle 84.º N.º de controle 85.º N.º de controle 86.º N.º de controle 87.º N.º de controle 88.º N.º de controle 89.º N.º de controle 90.º N.º de controle 91.º N.º de controle 92.º N.º de controle 93.º N.º de controle 94.º N.º de controle 95.º N.º de controle 96.º N.º de controle 97.º N.º de controle 98.º N.º de controle 99.º N.º de controle 100.º N.º de controle				
---	--	--	--	--

Em dia com as obrigações militares, de acordo com as inscrições nos carimbos.

OUTROS DADOS:

Incorporado a 15 JUL 68 e licenciado a 15 MAI 69

Tempo de serviço 10 (dez) meses
(anos, meses e dias por extenso)

Profissão:

Residência: Rua Monsenhor Tomás S/N - Benjamin Constant

Tabatinga-AM 15 de maio de 1969

(Local e data)

(Assinatura do Comandante ou Chefe)

OUTRAS ANOTAÇÕES:

1.º N.º de incorporação 2.º N.º de matrícula 3.º N.º de identificação 4.º N.º de registro 5.º N.º de controle 6.º N.º de arquivo 7.º N.º de controle 8.º N.º de controle 9.º N.º de controle 10.º N.º de controle 11.º N.º de controle 12.º N.º de controle 13.º N.º de controle 14.º N.º de controle 15.º N.º de controle 16.º N.º de controle 17.º N.º de controle 18.º N.º de controle 19.º N.º de controle 20.º N.º de controle 21.º N.º de controle 22.º N.º de controle 23.º N.º de controle 24.º N.º de controle 25.º N.º de controle 26.º N.º de controle 27.º N.º de controle 28.º N.º de controle 29.º N.º de controle 30.º N.º de controle 31.º N.º de controle 32.º N.º de controle 33.º N.º de controle 34.º N.º de controle 35.º N.º de controle 36.º N.º de controle 37.º N.º de controle 38.º N.º de controle 39.º N.º de controle 40.º N.º de controle 41.º N.º de controle 42.º N.º de controle 43.º N.º de controle 44.º N.º de controle 45.º N.º de controle 46.º N.º de controle 47.º N.º de controle 48.º N.º de controle 49.º N.º de controle 50.º N.º de controle 51.º N.º de controle 52.º N.º de controle 53.º N.º de controle 54.º N.º de controle 55.º N.º de controle 56.º N.º de controle 57.º N.º de controle 58.º N.º de controle 59.º N.º de controle 60.º N.º de controle 61.º N.º de controle 62.º N.º de controle 63.º N.º de controle 64.º N.º de controle 65.º N.º de controle 66.º N.º de controle 67.º N.º de controle 68.º N.º de controle 69.º N.º de controle 70.º N.º de controle 71.º N.º de controle 72.º N.º de controle 73.º N.º de controle 74.º N.º de controle 75.º N.º de controle 76.º N.º de controle 77.º N.º de controle 78.º N.º de controle 79.º N.º de controle 80.º N.º de controle 81.º N.º de controle 82.º N.º de controle 83.º N.º de controle 84.º N.º de controle 85.º N.º de controle 86.º N.º de controle 87.º N.º de controle 88.º N.º de controle 89.º N.º de controle 90.º N.º de controle 91.º N.º de controle 92.º N.º de controle 93.º N.º de controle 94.º N.º de controle 95.º N.º de controle 96.º N.º de controle 97.º N.º de controle 98.º N.º de controle 99.º N.º de controle 100.º N.º de controle				
---	--	--	--	--

Em dia com as obrigações militares, de acordo com as inscrições nos carimbos.



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

128 RM

1º CF- SOL - 1º B E F

(OM em que serviu)

CERTIFICADO DE RESERVISTA DE 1ª CATEGORIA

29ª CSM

Nº 670655

SÉRIE B



Certifico que JOSE MOACIR DA SILVA MAIA
Nascido a 14 JUL 49 Benjamin Constant Amazonas
(data) (Município) (Estado)
filho de FRANCISCO MOACIR MAIA
e de JUDITH DA SILVA MAIA
é reservista de 1ª categoria, ficando relacionado como SOLDADO
(graduação)
77 - 101 na Reserva.
(qualificação militar)

Identificação: N.º de Registro 8G-487265-A
Altura 1,70 Cútiis Morena Olhos Cast Med
Cabelos C. E. Ond Tipo Sanguíneo
Sinais particulares Não tem

(Assinatura do reservista)



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
8 RM
COMANDO DE FRONTEIRA DO SOLIMÕES
(OM em que serviu)
CERTIFICADO DE RESERVISTA DE 1ª CATEGORIA

29ª CSM Nº 01325 SÉRIE A

Certifico que JOSE MOACIR DA SILVA MAIA
Nascido a 14 JUL 49 Benjamin Constant AM
(data) (Município) (Estado)
filho de Francisco Moacir Maia
e de Judith da Silva Maia
é reservista de 1ª categoria, ficando relacionado como Soldado
(graduação)
QMG-77 QMP-101-A1 de Burocrata na Reserva
(qualificação militar)

Identificação: N.º de Registro 8G-487.264/A
Altura 1,65m Cútiis Branca Olhos Cast Cl
Cabelos Cast. Esp. Ond Tipo Sanguíneo
Sinais particulares Não tem

(Assinatura do reservista)



ESTADO DO AMAZONAS
CARTÓRIO DA COMARCA DE BENJAMIN CONSTANT
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO de notas e mais ofícios anexos
Telefones: 415-54 42 e 415-52 50

Etadeus de Matos Cordeiro

C.P.F. 026.366.622-00

Tabellão e Escrivão



CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
ETADEUS DE MATOS CORDEIRO
Tabellão
CIC: 026.366.622-00
Comarca de Benjamin Constant - Am

ETADEUS DE MATOS CORDEIRO, Oficial do Registro Civil do Judicial e Anexo da Comarca de Benjamin Constant, Estado do Amazonas, por nomeação legal, etc.,

CERTIFICO, em virtude de atribuições que a lei me confere que, nos autos de Ação de Divórcio Litigioso - Proc. nº 014/93, que tramitava neste Cartório, à margem do Livro nº B-12, às fls. 87, Termo nº 628, foi feita a AVERBAÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL de JOSÉ MOACIR DA SILVA MAIA e VERÔNICA RIBEIRO MAIA, para fazer constar que o casal SEPARARAM-SE JUDICIAL E CONSENSUALMENTE, consoante Sentença proferida pelo Dr. Luiz Henrique Braz-Juiz de Direito desta Comarca, em data de 16 de novembro de 1994, cuja sentença transitou em julgado no prazo legal, em consonância com o parecer Ministerial favorável e com o fundamento no art. 40 da Lei 6.515/77, c/c o art. 24, art. 226, § 6º da Constituição Federal foi decretado o divórcio de JOSÉ MOACIR DA SILVA MAIA e VERÔNICA RIBEIRO MAIA. Que a divorcianda voltará a usar o nome de solteira, qual seja, VERÔNICA RIBEIRO.

O referido é verdade e dou fé. Dado e passado nesta cidade de Benjamin Constant, Estado do Amazonas, aos cinco (05) dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro (1994). Eu, *Etadeus de Matos Cordeiro* (Etadeus de Matos Cordeiro) Oficial do Registro que a fiz datilografar e subscrevi.--

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
ETADEUS DE MATOS CORDEIRO
Tabellão
CIC: 026.366.622-00
Comarca de Benjamin Constant - Am

Etadeus de Matos Cordeiro
ETADEUS DE MATOS CORDEIRO
Oficial do Reg. Civil

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
JOSE MOACIR DA SILVA MAIA

DATA DE NASCIMENTO: **14/07/49** INSCRIÇÃO: **139490722 91** ZONA: **020** SEÇÃO: **0012**

MUNICÍPIO/UF: **BENJAMIN CONSTANT/AM** DATA DE EMISSÃO: **18/09/86**

PRESIDENTE DO TRE: *[Assinatura]*

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

088 Comunidade
56
35
38

JUSTIÇA ELEITORAL 0039 4907 2291
1. TURNO - 04/10/1998
DT.NASC: 14/07/49 ZONA: 0020 SECAO: 0012
JOSE MOACIR DA SILVA MAIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA
CRBio- 06
CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL DE BIÓLOGO

REG. Nº: 16086/6-D HOMOLOGADO: 09/08/2006 EXPEDIDA: 19/09/2006

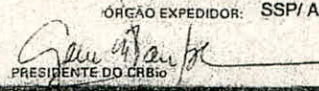
NOME: JOSÉ MOACIR DA SILVA MAIA

FILIAÇÃO: Francisco Moacir Maia
Judith da Silva Maia

NACIONALIDADE: Brasileira NATURAL DE: Manaus/ AM

NASCIDO(A): 14/07/1949 CIC: 015.107.702-91

REG. GERAL: 167787 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/ AM


PRESIDENTE DO CRBio

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM F. P. P. P.

COLAÇÃO DE GRAU: 06/01/1981 PELA: PUC/RS

TIPO SANGÜÍNEO
FATOR RH: O+

POLEGAR DIREITO





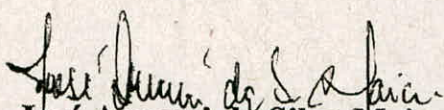

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

LEI Nº 6.206 DE 07/05/75

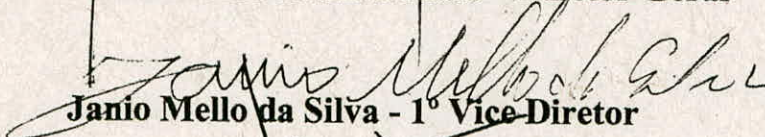
DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de atender as exigências constantes do item 4), do Ofício nº 1065/2001/RADCOM/DEOC/SCE-MC, datado de 22 de fevereiro de 2011, e em observância ao subitem 7.1, alínea "i" da Norma Complementar nº 01/2004, que nos comprometemos "ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviços" de Radiodifusão Comunitária.

Benjamin Constant, 04 de abril de 2011.



José Amauri da Silva Maia – Diretor Geral



Janio Mello da Silva - 1º Vice-Diretor



José Moacir da Silva Maia - 2º Vice Diretor



Rodrigo de Alencar Maia – Diretor Administrativo

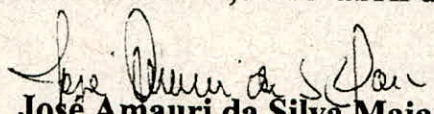


Julimar de Andrade Holanda – Diretor de Finanças

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de atender as exigências constantes do item 5), do Ofício nº 1065/2001/RADCOM/DEOC/SCE-MC, datado de 22 de fevereiro de 2011, e em observância ao subitem 7.1, alínea “h” da Norma Complementar nº 01/2004, que todos os dirigentes desta Entidade RESIDEM na área urbana deste município.

Benjamin Constant, 04 de abril de 2011.

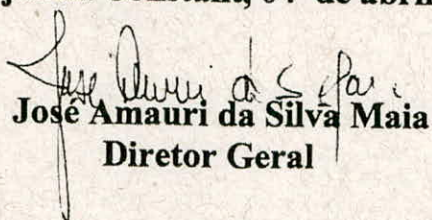


José Amauri da Silva Maia
Diretor Geral

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de atender as exigências constantes do item 6), do Ofício nº 1065/2001/RADCOM/DEOC/SCE-MC, datado de 22 de fevereiro de 2011, e em observância ao subitem 7.1, alínea "j" da Norma Complementar nº 01/2004, não existir no seu quadro diretivo nem de associados pessoas que participem de Entidade prestadora de qualquer modalidade de serviço de Radiodifusão, inclusive RadioCom, distribuição de sinais de televisão detentores de outorga.

Benjamin Constant, 04 de abril de 2011.

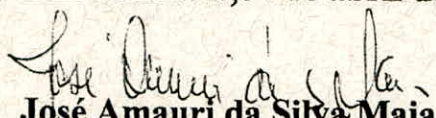


José Amauri da Silva Maia
Diretor Geral

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de atender as exigências constantes do item 7), do Ofício nº 1065/2001/RADCOM/DEOC/SCE-MC, datado de 22 de fevereiro de 2011, e em observância a Norma Complementar nº 01/2004, que a sede da ADEPAM e da Rádio Comunitária Nova Onda 104,9 MHz - FM, fica localizada na Rua Santos Dumont s/n – bairro do Umarizal – CEP.69.630-000 Benjamin Constant-Amazonas, onde poderá receber correspondência.

Benjamin Constant, 04 de abril de 2011.

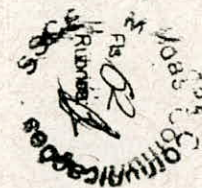


José Amauri da Silva Maia
Diretor Geral



AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

RELAÇÃO NOMINAL DOS ASSOCIADOS DA ADEPAM





1º RECO DEB. CO
2º RECO DEB. CO
3º RECO DEB. CO
4º RECO DEB. CO
5º RECO DEB. CO
6º RECO DEB. CO
7º RECO DEB. CO
8º RECO DEB. CO
9º RECO DEB. CO
10º RECO DEB. CO
11º RECO DEB. CO
12º RECO DEB. CO
13º RECO DEB. CO
14º RECO DEB. CO
15º RECO DEB. CO
16º RECO DEB. CO
17º RECO DEB. CO
18º RECO DEB. CO
19º RECO DEB. CO
20º RECO DEB. CO
21º RECO DEB. CO
22º RECO DEB. CO
23º RECO DEB. CO
24º RECO DEB. CO
25º RECO DEB. CO
26º RECO DEB. CO
27º RECO DEB. CO
28º RECO DEB. CO
29º RECO DEB. CO
30º RECO DEB. CO
31º RECO DEB. CO
32º RECO DEB. CO
33º RECO DEB. CO
34º RECO DEB. CO
35º RECO DEB. CO
36º RECO DEB. CO
37º RECO DEB. CO
38º RECO DEB. CO
39º RECO DEB. CO
40º RECO DEB. CO
41º RECO DEB. CO
42º RECO DEB. CO
43º RECO DEB. CO
44º RECO DEB. CO
45º RECO DEB. CO
46º RECO DEB. CO
47º RECO DEB. CO
48º RECO DEB. CO
49º RECO DEB. CO
50º RECO DEB. CO
51º RECO DEB. CO
52º RECO DEB. CO
53º RECO DEB. CO
54º RECO DEB. CO
55º RECO DEB. CO
56º RECO DEB. CO
57º RECO DEB. CO
58º RECO DEB. CO
59º RECO DEB. CO
60º RECO DEB. CO

Nome

1º RECO DEB. CO
2º RECO DEB. CO
3º RECO DEB. CO
4º RECO DEB. CO
5º RECO DEB. CO
6º RECO DEB. CO
7º RECO DEB. CO
8º RECO DEB. CO
9º RECO DEB. CO
10º RECO DEB. CO
11º RECO DEB. CO
12º RECO DEB. CO
13º RECO DEB. CO
14º RECO DEB. CO
15º RECO DEB. CO
16º RECO DEB. CO
17º RECO DEB. CO
18º RECO DEB. CO
19º RECO DEB. CO
20º RECO DEB. CO
21º RECO DEB. CO
22º RECO DEB. CO
23º RECO DEB. CO
24º RECO DEB. CO
25º RECO DEB. CO
26º RECO DEB. CO
27º RECO DEB. CO
28º RECO DEB. CO
29º RECO DEB. CO
30º RECO DEB. CO
31º RECO DEB. CO
32º RECO DEB. CO
33º RECO DEB. CO
34º RECO DEB. CO
35º RECO DEB. CO
36º RECO DEB. CO
37º RECO DEB. CO
38º RECO DEB. CO
39º RECO DEB. CO
40º RECO DEB. CO
41º RECO DEB. CO
42º RECO DEB. CO
43º RECO DEB. CO
44º RECO DEB. CO
45º RECO DEB. CO
46º RECO DEB. CO
47º RECO DEB. CO
48º RECO DEB. CO
49º RECO DEB. CO
50º RECO DEB. CO
51º RECO DEB. CO
52º RECO DEB. CO
53º RECO DEB. CO
54º RECO DEB. CO
55º RECO DEB. CO
56º RECO DEB. CO
57º RECO DEB. CO
58º RECO DEB. CO
59º RECO DEB. CO
60º RECO DEB. CO

CPF

004.111.962-27
637108652-00

147069702-53
099980472-24
193.511.942-72

445.752.702-53
634.083.332-20
299.399.999-53
014.800.852-60
016.506.402-18
590549052-04
436428132-49
193.478.632-20
014.023.722-48
412979142-68

338038462-34
624403572-00
877.921.072-34
309.898.172-53
139.071.933-34
134.571.147-52
1
92052871562

RG

2415865-7
1395976-0

555-431
0461587-5
0673.044-2

0936738-1
1560711-9
1843739-7
27.11587-9
8618929-1
1247679-0
0893334-0
5065150855
2505883-1
0956900-6
14407213
0925594-0
1297029-8
1208667-3
1927935-3
0654043-0
665.741

1260149-7

ENDEREÇO

Rua Frei Rudolfo
Rua Santos Dumont
Rua Miguel Kalbick
Rua Raimundo B...
Rua Frei Ludovico
Rua Monsenhor Tomaz
Rua 13 de maio nº 663
Rua Pedro Louisa
Rua Pedro de Souza
Rua 13 de maio - Conj "E" 511 - Com go
con. Santa Louisa
1. de maio
Filadelfia
AV. Conf. Branco 691 - Centro.
AV. Castelo Branco
Santos Dumont, 494
An. Castelo
AV. 21 de Abril Nº 77
Rua 13 de maio 110 - Coimbra
Rua Castelo Branco
Rua João Barbosa Centro
Beco Castelo Branco-256 C
Beco Castelo Branco
Beco Castelo Branco
Beco Castelo Branco
Beco Castelo Branco
AV. Castelo Branco, 245
Colônia II
Colônia I BAIRRO
Colônia II

DBS Comunicacões

4C1C-2012-0B82-842D

Consulte o site em www.sabcam.com.br



AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE



RELACÃO DAS ENTIDADES(PESSOA JURIDICA) QUE COMPÕEM O CONSELHO COMUNITARIO

- 01 **ADEPAM - AMAZONIA EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE**
CNPJ Nº 02.312.441/0001-54
Nº RIGISTRO GERAL PESSOA JURIDICA - 29fls. Livro A-01 nº de ordem 67/69
ENDEREÇO - RUA SANTOS DUMONT,388-UMARIZAL
- 02 **CENTRAL CULTURAL ÁGUA DOURADA**
CNPJ Nº - 07.087.231/0001-23
Nº RIGISTRO GERAL PESSOA JURIDICA - 017fls. - Livro 22 - nº de ordem 6.341
ENDEREÇO - RUA PORTUGAL,1045-COIMBRA
- 03 **ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES E PESCADORAS PROFISSIONAIS ARTESANAIS DE B.CONSTANT**
CNPJ Nº 09.236.580/0001-95
Nº RIGISTRO GERAL PESSOA JURIDICA - 44fls - Livro 25 nº ordem . 6.753
ENDEREÇO - RUA PORTUGAL,1045-COIMBRA
- 04 **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE BENJAMIN CONSTANT**
CNPJ Nº 04.011.813/0001-38
Nº REGISTRO GERAL PESSOA JURIDICA - 18V/20V fls - Livro nº A-1 nº ordem 12
ENDEREÇO - AV CASTELO BRANCO,S/Nº CENTRO
- 05 **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO CRAJARI**
CNPJ Nº 04.972.048/0001-12
Nº REGISTRO GERAL PESSOA FISICA - 128 À 132fls - Livro 19 Nº Ordem 5.903
ENDEREÇO - ESTRADA PERIMENTRAL NORTE - ASSENTAMENTO CRAJARI



Referência: Processo nº 53000.056610/2011
Ofício nº 762/2013/CGRC/SCE-MC

Impulso: Manifestação – Renovação de Outorga

ANEXO 05

69
Min. das Comunicações
8800



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Nº: 000006/2004-AM

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL

ADEPAM - AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE - CNPJ: 02.312.441/0001-54

Nº DA ENTIDADE

60011366661

Nº DA ESTAÇÃO

631397159

SERVIÇO

FM - COMUNITÁRIA

NAT. SERV.

LATITUDE

04S2142

LONGITUDE

70W0204

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO

AVENIDA CASTELO BRANCO S/N

DISTRITO

URRO

CENTRO

MUNICÍPIO

BENJAMIN CONSTANT

UF
AM

CIDADE DA OUTORGA : Benjamin Constant/AM

NOME FANTASIA : NOVA ONDA

FREQÜÊNCIA : 104,9 MHz

HORÁRIO : 05:00 a 24:00 - Dom. a Sáb.

PERP MÁXIMA : ***** W

INDICATIVO DA ESTAÇÃO : ZYC262

ESTÚDIO

ENDEREÇO : AVENIDA CASTELO BRANCO S/N CENTRO

MUNICÍPIO : Benjamin Constant

TRANSMISSOR PRINCIPAL : Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.

CÓDIGO : 0717030345

TRANSMISSOR AUXILIAR : *****

CÓDIGO : *****

ANTENA

FABRICANTE : INLAB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

GANHO : ***** dBd

DESCRIÇÃO : PLANO TERRA 1/4 DE ONDA

COTA BASE DA TORRE : ***** m

Número Processo :

536300002531998

CANAL :

285

RAIO DA AREA DE SERVICO :

1.00 KM

LOCALIDADE :

UF :

MODELO :

POTÊNCIA :

MODELO :

POTÊNCIA :

MODELO :

POLARIZAÇÃO :

ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :

AM

TEC113

25,000 W

***** W

SRC

Vertical

30.0 m

A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERENCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.

OBSERVAÇÕES

02.312.441/0001-54

EMITIDA EM

06/08/2004

VÁLIDA ATÉ

05/12/2011

Eunício Oliveira
Ministro das Comunicações



DESTINATÁRIO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R,

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

70044-900

Brasília - DF



AR (X) MP ()

Peso/Weight: 0,304



SG089895529BR

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.056610/2011 Localidade / UF: BENJAMIN CONSTANT/AM
Entidade: ADEPAM - AMAZONIA EM DEFESA E PROTECAO DO MEIO AMBIENTE
Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 0 Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

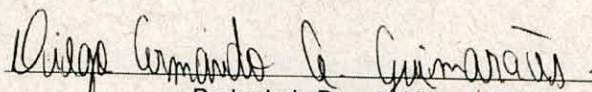
Pendências:

- Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações (20.3, 'a');
- Certidão Negativa ANATEL (20.3, 'b');
- CNPJ válido e atual (20.3, 'c');
- Cópia do RG e CPF (art. 9º, §2º, III e IV da Lei nº. 9.612 e subitem 8.1, 'e' da Norma 1/2011);
- Ata de eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada (20.3, 'e');
- Último relatório do Conselho Comunitário (20.3, 'h'), conforme subitem 21.4.

Mapa RadCom:

- Estatuto atualizado ou cópia das alterações (20.3, 'd'): FL. 23 à 37.

É o relatório.


Pedro Luis Barreto Vianna Rocha



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 192 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 15 de Janeiro de 2014.

Ao Senhor
Representante Legal
Da ADEPAM - Amazônia em Defesa do Meio Ambiente
Rua Cícero Soares, 15, Centro
69.630-000 Benjamin Constant - AM

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa a análise do Processo nº 53000.056610/2011-95.**

Ao Senhor
Representante Legal,

2. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.056610/2011-95**, que trata da renovação da outorga concedida a esta entidade para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Benjamin Constant / AM**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 146 / 2014, que solicita apresentação de documentos necessários à instrução processual.

3. Comunicamos o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.

4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 146/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.056610/2011-95
Processo de Outorga nº 53630.000253/1998

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da renovação da outorga concedida à **ADEPAM – Amazônia em Defesa do Meio Ambiente** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Benjamin Constant / AM**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, solicitamos os documentos explicitados abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Cópia do RG e CPF dos dirigentes da entidade (art. 9º, §2º, III e IV da Lei nº. 9.612 e subitem 8.1, “e” da Norma 1/2011);

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Último relatório do Conselho Comunitário (20.3, “h”), conforme subitem 21.4.1 “O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, **relatório resumido contendo a descrição da grade de programação**, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Rádio Fusão Comunitária”.

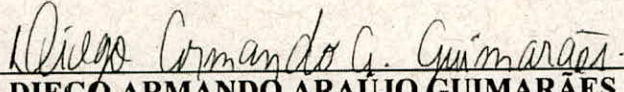
CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o processo será encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com vistas à extinção da Autorização outorgada à requerente.

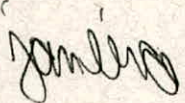
4. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

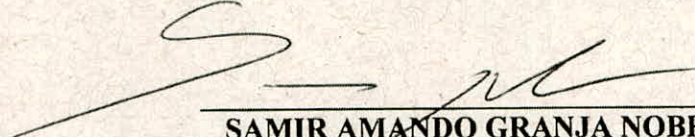
À consideração superior.

Brasília, 14 de janeiro de 2014.


DIEGO ARMANDO ARAÚJO GUIMARÃES
Técnico de Nível Superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 146/2014/CGRC/DEOC/SCE-MC.

Brasília, 15 de  de 2014.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

03000 011540 2014-66

01/03/2014

14-09:00

searc
131

Ofício 012/2014-DGADEPAM

Benjamin Constant/AM, 10 de março de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ministério das Comunicações

Brasília-DF



Referência: Ofício nº 192/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 530000.056610/2011-95. **RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RÁDIO COMUNITÁRIA.**

Impulso: Atende exigências com junta de documentos

Senhor Coordenador-Geral,

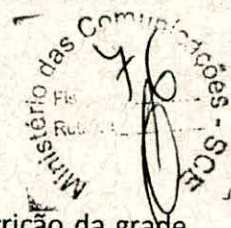
Tenho a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria, para em atenção ao vosso Ofício acima referido, versando sobre a renovação da outorga de execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária, na aguarda do prazo concedido, expor e solicitar o que segue:

1- Atendendo a Nota Técnica nº 146/2014/CGRC/SCE-MC, que aponta pendências de documentos em itens de I a VI, faço anexar documentos, solicitados, a saber:

- a) Declaração, (anexo 01- 01 fl.);
- b) Certidão Negativa de Débitos (anexo 02-01 fl.);
- c) Cópia de comprovante de inscrição do CNPJ, junto ao Ministério da Fazenda, atualizado, (anexo 03-01 fl.);
- d) Cópias dos GR's e dos CPF's dos dirigentes da Entidade, (anexo 04-09 fls.);
- e) Ata de Eleição da Diretoria, (anexo 05-03 fls.);



AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

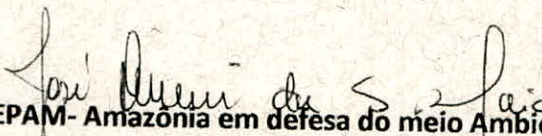


...continuação do Ofício 012/2014-DRADEPAM.

f) Último Relatório do Conselho Comunitário, contendo a descrição da grade de programação da Rádio Comunitária "Nova Onda" 104,9 FM, (anexo 06-03fls.).

2- Pelo exposto e pela documentação apresentada devidamente atendida, solicita a emissão da renovação da outorga de Serviço da Rádio Comunitária no Município de Benjamin Constant/AM, por ser de lídima J U S T I Ç A!

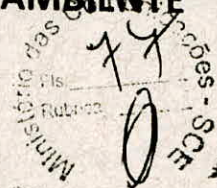
Atenciosamente


ADEPAM - Amazônia em defesa do meio Ambiente
José Amauri da Silva Maia
Diretor-Geral



AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Ofício 012/2014-DRADEPAM



Anexo 01

Rua Santos Dumont, s/n - Bairro Umarizal
CEP. 69630-000 - Benjamin Constant - AM
CNPJ. 02312441/0001-54
Fone 97-3415-5362



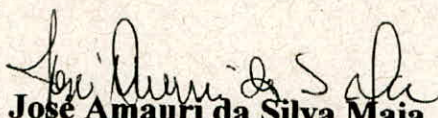
AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE



DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, junto ao Ministério das Comunicações-MI, que a Rádio Comunitária Nova Onda FM 104,9, encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros Técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da Estação.

Benjamin Constant/AM, 06 de março de 2014.


José Amauri da Silva Maia
Diretor Geral



AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Ofício 012/2014-DRADEPAM



Anexo 02

Rua Santos Dumont, s/n - Bairro Umarizal
CEP. 69630-000 - Benjamin Constant - AM
CNPJ. 02312441/0001-54
Fone 97-3415-5362

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ADEPAM - AMAZONIA EM DEFESA E PROTECAO DO MEIO AMBIENTE
CNPJ: 02.312.441/0001-54

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:15:08 do dia 10/03/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 09/04/2014.

Certidão expedida gratuitamente.



AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE



Ofício 012/2014-DRADEPAM

Anexo 03

Rua Santos Dumont, s/n - Bairro Umarizal
CEP. 69630-000 - Benjamin Constant - AM
CNPJ. 02312441/0001-54
Fone 97-3415-5362

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.312.441/0001-54 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/01/1996
NOME EMPRESARIAL ADEPAM - AMAZONIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PARAISO AMAZONICO				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA				
LOGRADOURO AV CASTELO BRANCO		NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 69.630-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BENJAMIN CONSTANT		UF AM
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 17/02/2014 às 23:13:35 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

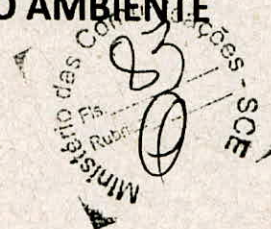


A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Ofício 012/2014-DRADEPAM



Anexo 04

Rua Santos Dumont, s/n - Bairro Umarizal
CEP. 69630-000 - Benjamin Constant - AM
CNPJ. 02312441/0001-54
Fone 97-3415-5362

REGISTRO
26.06.52
DISTRIBUIDOR
JOSÉ AMARAL DA SILVA ALTA
INSCRIÇÃO Nº 001
094.423.302 20

CIC

Handwritten signature
RENTISTAS DA NÉCESSIDADE FEDERAL

CARTÓRIO
1ª Tabelionato de Not.
Av. Boulevard Alvaro Mendes, 106
AUTENTICO A PRESENTE COM A QUE
DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO

Manaus-AM 21 NOV 2012

SELO DE FISCALIZAÇÃO
ABP89469

ELMÚCIO JACINTO MOURA - ESCRIVENTE
DANILO AUGUSTO MENDES DOS SANTOS - ESCRIVENTE
ELISÂNGELA Q. P. DOS SANTOS - ESCRIVENTE
MARIA DE FÁTIMA P. DA COSTA - ESCRIVENTE
MÁRIO FÁBIO GOMES Q. PIERRE - ESCRIVENTE

(Válido somente com o selo de "Fiscalização e Controle"
52ª Resolução 12/2005)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL

IDENTIFICAÇÃO
ACM

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Handwritten: 01/11/2012

Av. B
AUTENTICO A PRESENTE COM A QUE
DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO

Manaus-AM 21 NOV 2012

SELO DE FISCALIZAÇÃO
ABD90467

ELMÚCIO JACINTO MOURA
DANILO AUGUSTO MENDES DOS SANTOS
ELISÂNGELA Q. P. DOS SANTOS
MARIA DE FÁTIMA P. DA COSTA
MÁRIO FÁBIO GOMES Q. PIERRE

(Válido somente com o selo de
52ª Resolução)

AUTENTICAÇÃO
VERSO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 020.3451-4
GERAL
DATA DE
EXPEDICAO 18/01/1994

NOME
JOSE AMAURY DA SILVA MATA

FRANCISCO MOACIR MAIA

JUDITH DA SILVA MAIA

BENJAMIN CONSTANT-AM 26/06/1952

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

CERT. ISENCAO MILITAR N. 248713
SERIE A-29. CSM TABATINGA-AM

[illegible]

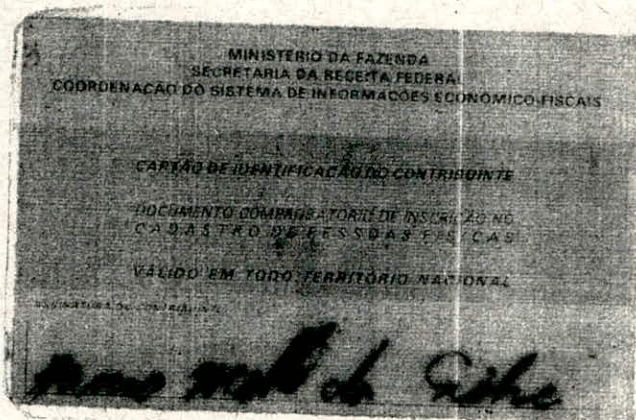
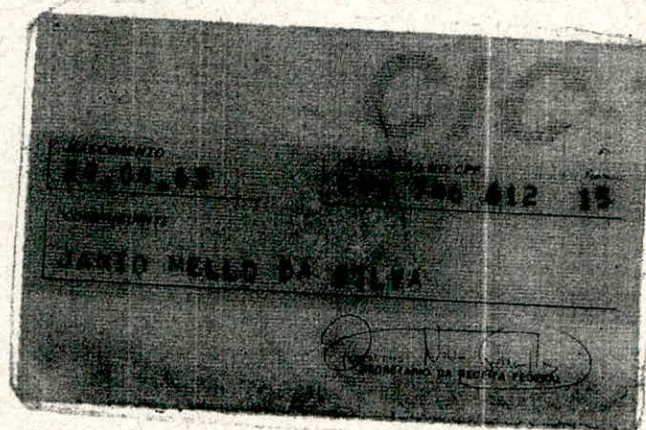
ITJ:ACM-19
DELEGADO DE POLICIA
ASISTENTE
2A - 1A

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AUTENTICAÇÃO
DIFERENCIAL

SEÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS

for Ecuador - de S. W. and



Cartório da Comarca de Benjamin Constant

Benjamin Constant - AM
ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
AG828227-38

AUTENTICAÇÃO

Valor ato 2,50 Valor emolumentos 1,83
Data/Hora da utilização 04/05/2011 15:11:25
Emitido por ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
FUNETJ 0.18 FUNOPAM 6.09
D4EF-136C-68E7-2B84
Consulte o selo em www.selocam.com.br

Abdias Pereira de Oliveira
Tabelião e Escrivão

Ministério das Comunicações - SCS
 Rubrica
 Fis



Cartório da Comarca de Benjamin Constant
 Benjamin Constant - AM
 ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
 AG828228-36

AUTENTICAÇÃO

Valor ato 2.50 Valor emolumentos 1.83
 Data/Hora da utilização: 04/05/2011 15:11:59
 Emitido por: ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 FUNETJ 0.18 FUNDPAM 0.99
 69AA-1FB2-DA0A-A944
 Consulte o selo em www.seloam.com.br

Abdias Pereira de Oliveira
 Tabelião e Escrivão

FIXO

TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0007-64 - INSC. ESTADUAL: 04.156.050-7
AV. EPHIGENIO SALLES, 700 - MANAUS - AM CEP: 69057-050
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

PAG.: 1/3

24011038



CTC ORIGEM

MARILENE DE OLIVEIRA SILVA
RUA MONS THOMAS, 93
CENTRO
69630-000 BENJAMIN CONSTANT-AM



7200039896245310000006828830280311

SEQUENCIAL: 000078938 - 08
PE-08-0311-0734-0004628-1-34

DATA DE EMISSAO 22/03/2011	TELEFONE 3415-5289 0 2
CNPJ / CPF 00019351194272	RUBRICA
INSCRICAO ESTADUAL	VALOR A PAGAR R\$ 134,52
TIPO DE TERMINAL RESIDENCIAL	VENCIMENTO 15/04/2011
COD. DES. AUTOMATICO 000310809099	
CODIGO DDD 97	

PAG./LINHA	DATA	DESCRICAO	TEL.ORIGEM	TEL.CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR
FALE		PLANO LOCAL:						
		HISTORICO DO CONSUMO DE MINUTOS:						
			03/11: 173:36	02/11: 236:54	01/11: 104:38			
			12/10: 104:00	11/10: 117:42	10/10: 134:48			

CODIGO PROXIMO AO VALOR DO ITEM IDENTIFICA SERVICO REFATURADO, DESCONTO E/OU PARTICIPACAO EM PLANO PROMOCIONAL, CONFORME ABAIXO:
VD - VALOR COM DESCONTO
P1208 - 31 FRANQUIA 10MIN

PRESTADORA TELEMAR NORTE LESTE S/A

NFST N. 0000211211/SERIE /SUB-SERIE

TELEFONE 02802 3415-5289 0 2

SERVICOS MENSIS

0001/01 22/03/2011 ASSINATURA PLANO FRANQUIA LDN
0001/02 14/03/2011 PAG6/145 FALE 230 RESIDENCIAL 01 A 14/03/11
0001/03 22/03/2011 PAG6/145 FALE 230 RESIDENCIAL 15 A 30/03/11
SUBTOTAL

14,00% VD 4,20
14,00% VD 18,82
21,97
44,99

LIGACOES LOCAIS

0001/04 22/03/2011 CONSUMO MINUTOS 173:36 FRANQUIA
SUBTOTAL

453:06 MINUTOS ALEM DA FRANQUIA 0:00 0,00
0,00

LIGACOES LOCAIS PARA CELULAR

0001/05 22/02/2011 AM - COD AREA 97
SUBTOTAL

97 9151-0137 12:20:38 00:02:00 NORMAL 1,75
1,75

LIGACOES LONGA DISTANCIA NACIONAL COM 31

0001/06 21/02/2011 AM MANAUS
0001/07 22/02/2011 AM MANAUS
0001/08 07/03/2011 AM MANAUS
0001/09 10/03/2011 AM TABATINGA
0001/10 15/03/2011 AM MANAUS
0001/11 18/03/2011 AM MANAUS
0001/12 19/03/2011 AM TABATINGA
0001/13 21/03/2011 AM MANAUS
0001/14 18/03/2011 AM MANAUS
SUBTOTAL

92 3622-7899 14:34:37 00:07:48 DIFERENCIADA P1208 0,00
92 3625-5833 08:35:20 00:00:30 NORMAL P1208 0,00
92 3622-7899 16:58:23 00:02:48 FLAT D1 P1208 0,45
97 3412-2128 15:16:08 00:01:42 FLAT D1 P1208 0,69
92 3622-7899 14:58:43 00:01:48 FLAT D1 P1208 0,73
92 3622-7899 15:01:21 00:00:30 FLAT D4 P1208 0,19
97 3412-2213 11:24:07 00:00:36 FLAT D1 P1208 0,23
92 3237-6147 20:07:29 00:09:36 FLAT D4 P1208 3,90
92 3656-6449 21:29:59 00:02:42 FLAT D4 P1208 1,09
7,28

LIG. LONGA DISTANCIA NACIONAL PARA CELULAR COM 31

0001/15 13/03/2011 AM - COD AREA 92
0001/16 13/03/2011 AM - COD AREA 92
0001/17 18/03/2011 AM - COD AREA 92
0001/18 18/03/2011 AM - COD AREA 92
0001/19 20/03/2011 AM - COD AREA 92
SUBTOTAL

92 9115-4414 13:40:36 00:06:18 FLATVC2 P1208 7,09
92 9220-7151 13:47:31 00:23:05 FLATVC2 P1208 25,98
92 9136-3881 08:09:51 00:00:30 FLATVC2 P1208 0,78
92 9115-4414 21:33:29 00:14:12 FLATVC2 P1208 15,97
92 9115-4414 21:36:53 00:17:12 FLATVC2 P1208 19,34
89,17

PREZADO CLIENTE, ATÉ 22/03/11 NÃO CONFIRMAMOS O PTO DE CONTA(S) DE MES(ES) ANTERIOR(ES) TOTALIZANDO R\$ 198,35. PAGUE SUA CONTA EM DIA E EVITE SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PREVISTO NA REGULAMENTAÇÃO ANATEL.

• Pagando até o vencimento você evita:

- Cobrança de multa de 2% + juros de 1% ao mês.
- Suspensão da prestação de serviços (parcial 30 dias e total 60 dias).
- Com + de 90 dias de atraso, inclusão nos cadastros dos Serviços de Proteção ao Crédito (Serasa, SPC e similares) e cancelamento da linha com perda do número.

Leve aparelhos celulares, baterias e acessórios usados a uma loja Oi para reciclagem. Consulte os pontos de coleta, oi.com.br/coletoresbaterias.

RESUMO DA FATURA

SERVICOS OI FIXO	128,65
SERVICOS MENSIS E EVENTUAIS E LIG. FIXO-FIXO	62,27
LIGACOES PARA CELULAR	75,38
SERVICOS OUTRAS PRESTADORAS	1,10
SERVICOS DE TERCEIROS	0,00
OUTROS VALORES	4,77

VALOR A PAGAR R\$ 134,52
VENCIMENTO 15/04/2011

1038-0001-004521

Ministério das Comunicações - SC
 Fls. _____
 Rubrica _____

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADESSON CONCEIÇÃO DE MELO



POLEGAR DIREITO



Julimar de Andrade Holanda

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2209058-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/02/2005

NOME JULIMAX DE ANDRADE HOLANDA

FILIAÇÃO ODAR SALES DE HOLANDA

FILIAÇÃO FRANCISCA LIMA DE ANDRADE

NATURALIDADE ATALAIA DO NORTE-AM

NASCIMENTO 13/11/1987

CERT. NASC. N.º 37.560 FLS. 257

IV.º 03 CART. BENJAMIN CONSTANT-AM

CPF 11.06-JFM

DELEGADO DE POLÍCIA

1A. VIA

Cartório da Comarca de Benjamin Constant

Benjamin Constant - AM
 ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
 AH015856-09

AUTENTICAÇÃO

Valor ato: 2,50 Valor emolumentos: 1,83
 Data/Hora de utilização: 26/05/2011 12:53:32
 Emitido por: ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 FUNETJ: 0,18 FUNDPA: 0,09

96D9-CFA7-D17D-A8EB

Consulte o selo em www.seloam.com.br

Abdias Pereira de Oliveira
 Tabelião e Escrivão

Cartório da Comarca de Benjamin Constant

Benjamin Constant - AM
 ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
 AH015857-07

AUTENTICAÇÃO

Valor ato 2,50 Valor emolumentos 1,83
 Data/Hora da utilização: 26/05/2011 12:54:18
 Emitido por: ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 FUNETJ: 0,18 FUNDRAJ: 0,09
 965A-1710-8F3D-2C5D
 Consulte o selo em www.seloam.com.br

Abdias Pereira de Oliveira
 Tabelião e Escrivão

89

CÓDIGO DE CONTROLE
 80AF DD17 9361 4F08

A autenticidade deste comprovante deverá
 ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
 Secretaria da Receita Federal do Brasil

26/05/2011 12:54:18 (hora e data de Brasília)
 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
 150.264.792-00

Nome
 JULIANX DE ANDRADE HOLANDA

Nascimento
 13/11/1987

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

[illegible]

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA
CRBio- 06
CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL DE BIÓLOGO

REG. Nº: 16086/6-D HOMOLOGADO: 09/06/2006 EXPEDIDA: 19/09/2006
NOME: JOSÉ MOACIR DA SILVA MAIA
FILIAÇÃO: Francisco Moacir Maia
Judith da Silva Maia
NACIONALIDADE: Brasileira
NASCIMENTO: 14/07/1949
REG. GERAL: 167787

NATURAL DE: Manaus/AM

CIC: 015.107.702-91

ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/AM

Genivaldo
PRESIDENTE DO CRBio

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

COLAÇÃO DE GRAU: 08/01/1981

PELA: PUC/RS



TIPO SANGÜÍNEO
FATOR RH

Ministério do Interior
Fis.
Rubrica
Policia Federal

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

LEI Nº 6.206 DE 07/05/75

(CÉDULA DE IDENTIDADE)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA
CRB 44 - REGIÃO

REG. Nº 16086/4-D

NOME JOSE MOACIR DA SILVA MAIA

PAI Francisco Moacir Maia

MÃE Judith da Silva Maia

NACIONALIDADE Brasileiro

NASCIMENTO (A) 14 / 07 / 49

TÍTULO PROFISSIONAL Biólogo

Nº. CRM 167787 SSP/AM

ESPEDIDA EM 29 / 08 / 96

NATURAL DE Amazonas

015.107.702-91

Moacir da Silva Maia

PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Ministério da
Fis
Rub
Comunicações - SCE

CERTIFICADO que confere o
presente documento. Dou fé
Em, 28 / 09 / 99
[Assinatura]
Etadeus de Matos Cordeiro
ABRIGADO





AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

ADEPAM

Ofício 012/2014-DRADEPAM



Anexo 05

Rua Santos Dumont, s/n - Bairro Umarizal
CEP. 69630-000 - Benjamin Constant - AM
CNPJ. 02312441/0001-54
Fone 97-3415-5362



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS

1º CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE BENJAMIN CONSTANT/AM

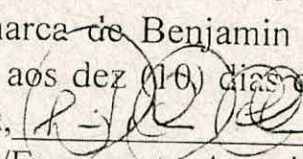
Rua Leopoldo Peres, 18, - Centro (097) 3415-5895

Abdias Pereira de Oliveira - Tabelião

Luziete Oliveira Coelho - Escrevente Autorizada



CERTIDÃO

CERTIFICO, em virtude de atribuições que a lei me confere e a requerimento de pessoa interessada que, nesta data, procedi à lavratura no Registro de Pessoas Jurídicas, Livro nº 25, folhas 202, nº de ordem 6.721, o Registro da **ATA DA REUNIÃO PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ADEPAM-AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE**, datada em 27 de dezembro de 2013. Para este me foi apresentado à referida Ata. O referido é verdade dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Benjamin Constant, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos dez (10) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu,  Abdias Pereira de Oliveira/Luziete Oliveira Coelho, Tabelião/Escrevente Autorizada, que digitei e assino.


LUZIE TE OLIVEIRA COELHO

Escrevente Autorizada

Luziete Oliveira Coelho
CPF: 798.674.802-87
Escrevente Autorizada

04 968 517 / 0001 - 20

1º Cartório de Notas e Registros
públicos da Comarca de Benjamin
Constant - AM

Rua Leopoldo Peres, nº 18 Centro

CEP: 69.630-000

Cartório da Comarca de Benjamin Constant -
Benjamin Constant - AM - ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
AU523409-25 - TDPJ
Protocolo: 1 Nº registro: 6.721 Nº de folhas: 1
Nome parte: ATA DA REUNIÃO PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA AD
Valor ato: R\$ 262,67 Valor emolumentos: R\$ 203,69
Data/Hora de utilização: 10/03/2014 10:04:36
Emitido por: ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
FUNETJ: R\$ 20,37 FUNDPA: R\$ 10,16 FUNDGE: R\$ 11,11 FARPAM: R\$ 12,22
B4B-3496-19E8-A74D
Consulte o selo em www.seloam.com.br

Cartório da Comarca de Benjamin Constant -
Benjamin Constant - AM - ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM

AU523437-09 - AUTENTICAÇÃO

Valor ato: R\$ 3,93 Valor emolumentos: R\$ 203,69

Data/Hora de utilização: 10/03/2014 10:04:36

Emitido por: ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

FUNETJ: R\$ 0,27 FUNDPA: R\$ 0,14 FUNDGE: R\$ 0,18 FARPAM: R\$ 0,14

AD20-A326-7336-B79A

Consulte o selo em www.seloam.com.br

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS DA COMARCA DE BENJAMIN CONSTANT


LUZIE TE OLIVEIRA COELHO
CPF: 798.674.802-87
Escrevente Autorizada



EM BRANCO



AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Cartório da Comarca de Benjamin Constant - AM
Benjamin Constant - AM - ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
SELO ELETRÔNICO DE AUTENTICAÇÃO DO TJ-AM
AU523439-05 - AUTENTICAÇÃO
Valor ato: R\$ 3,93 Valor emolpo: R\$ 0,27
Data/Hora da utilização: 10/09/2009 17:00:00
Emitido por: ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
FUNETJ: R\$ 0,27 FUNDPA: R\$ 0,00
68B0-BAC3-075E-BDF61
CPF: 798.674.802-8
Escritório Autorizado



ATA DA REUNIÃO PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ADEPAM - AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, às nove horas, na Rua Santos Dumont s/n, Bairro do Umarizal, nesta cidade de Benjamin Constant-AM, reuniu-se a diretoria da ADEPAM, com a presença de número legal, para eleger a nova diretoria. No desempenho de suas funções o Senhor Janio Mello da Silva - Diretor Geral da ADEPAM, em exercício convocou a reunião e conduziu os trabalhos, passando-se para a leitura do Edital de Convocação que tinha a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Eleição da nova Diretoria da ADEPAM e do Conselho Fiscal. Passo seguinte, o senhor Diretor Geral da ADEPAM, concedeu meia hora de prazo para os presentes discutirem e apresentarem chapa com os nomes dos candidatos. Decorridos o tempo estabelecido os presentes concluíram suas discussões e apresentaram Chapa Única no que foi aprovada por unanimidade a composição da nova **DIRETORIA DA ADEPAM**: JOSÉ AMAURI DA SILVA MAIA - Diretor Geral; JANIO MELLO DA SILVA - para o cargo de 1º Vice-Diretor; JOSÉ MOACIR DA SILVA MAIA - para o cargo de 2º Vice-Diretor; RODRIGO DE ALENCAR MAIA - para o cargo de Diretor Administrativo; JULIMAX ANDRADE HOLANDA - para o cargo de Diretor de Finanças; ARMANDO DA SILVA COSTA - 1º Suplente; CLENIR DA SILVA SALVADOR - 2º Suplente; EDONIAS MENDES FERREIRA - 3º Suplente. **CONSELHO FISCAL**: MARILENA OLIVEIRA DA SILVA - Presidente do Conselho Fiscal; JOSÉ JURIMAR DA SILVA MAIA - Membro; MIRTES BARREIRA FERNANDES - Membro; FRANCISCO TAVARES LIMA - 1º Suplente; ANTONIO MESQUITA DE SOUZA - 2º Suplente e MARIA TEREZA MAIA MEJIA - 3ª Suplente. Em seguida os novos diretores tomaram posse, com a transferência de serviços e obrigações, ocorrendo salvas e elogios. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor Geral encerrou os trabalhos, e Eu Diretor Administrativo, lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vão por mim assinado, pelo Diretor Geral, e pelos demais membros da nova diretoria da ADEPAM. Benjamin Constant aos dias vinte e oito dias do mês de dezembro de 2009.

DIRETORIA:
TITULARES
JOSE AMAURI DA SILVA MAIA - DIRETOR GERAL
JANIO MELLO DA SILVA - 1º VICE-DIRETOR
JOSÉ MOACIR DA SILVA MAIA - 2º VICE-DIRETOR
RODRIGO DE ALENCAR MAIA - DIRETOR ADMINISTRATIVO
JULIMAX DE ANDRADE HOLANDA - DIRETOR DE FINANÇAS

Rua Santos Dumont, s/n - Bairro Umarizal
CEP. 69630-000 - Benjamin Constant - AM
CNPJ. 02312441/0001-54
Fone 97-3415-5362

Cartório da Comarca de Benjamin Constant -
Benjamin Constant - AM - ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
AU523412-18 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nome reconhecido: JOSE ANAURIO DE SA MAIA
Valor ato: R\$ 3,93 Valor emolumento: R\$ 2,99
Data/Hora de utilização: 10/03/2014 10:22:09
Emitido por: ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
FUNETJ: R\$ 0,27 FUNDPA: R\$ 0,12 FUNDGE: R\$ 0,08 FARMAM: R\$ 0,16
89A6-874A-8350-7D8C
CPF: 798.674.802-87
Escriturante Autorizada

Cartório da Comarca de Benjamin Constant -
Benjamin Constant - AM - ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
AU523413-18 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nome reconhecido: JANIO MESSIO DE SA LIMA
Valor ato: R\$ 3,93 Valor emolumento: R\$ 2,99
Data/Hora de utilização: 10/03/2014 10:23:09
Emitido por: ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
FUNETJ: R\$ 0,27 FUNDPA: R\$ 0,12 FUNDGE: R\$ 0,08 FARMAM: R\$ 0,16
4EA7-FB99-3749-44D5
CPF: 798.674.802-87
Escriturante Autorizada

Cartório da Comarca de Benjamin Constant -
Benjamin Constant - AM - ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
AU523414-18 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nome reconhecido: JOSE ANAURIO DE SA MAIA
Valor ato: R\$ 3,93 Valor emolumento: R\$ 2,99
Data/Hora de utilização: 10/03/2014 10:23:41
Emitido por: ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
FUNETJ: R\$ 0,27 FUNDPA: R\$ 0,12 FUNDGE: R\$ 0,08 FARMAM: R\$ 0,16
4DE0-A08B-73FD-056A
CPF: 798.674.802-87
Escriturante Autorizada

Cartório da Comarca de Benjamin Constant -
Benjamin Constant - AM - ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
AU523415-18 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nome reconhecido: RODRIGO DE ALENCAR SOUZA
Valor ato: R\$ 3,93 Valor emolumento: R\$ 2,99
Data/Hora de utilização: 10/03/2014 10:23:41
Emitido por: ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
FUNETJ: R\$ 0,27 FUNDPA: R\$ 0,12 FUNDGE: R\$ 0,08 FARMAM: R\$ 0,16
5ADD-0C36-B978-0CFE
CPF: 798.674.802-87
Escriturante Autorizada

Cartório da Comarca de Benjamin Constant -
Benjamin Constant - AM - ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
AU523416-18 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nome reconhecido: JOSE ANAURIO DE SA MAIA
Valor ato: R\$ 3,93 Valor emolumento: R\$ 2,99
Data/Hora de utilização: 10/03/2014 10:23:41
Emitido por: ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
FUNETJ: R\$ 0,27 FUNDPA: R\$ 0,12 FUNDGE: R\$ 0,08 FARMAM: R\$ 0,16
3E0-F0B1-3ACA-81DD
CPF: 798.674.802-87
Escriturante Autorizada

Cartório da Comarca de Benjamin Constant -
Benjamin Constant - AM - ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
AU523415-12 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nome reconhecido: RODRIGO DE ALENCAR SOUZA
Valor ato: R\$ 3,93 Valor emolumento: R\$ 2,99
Data/Hora de utilização: 10/03/2014 10:22:10
Emitido por: ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
FUNETJ: R\$ 0,27 FUNDPA: R\$ 0,12 FUNDGE: R\$ 0,08 FARMAM: R\$ 0,16
5ADD-0C36-B978-0CFE
CPF: 798.674.802-87
Escriturante Autorizada

Cartório da Comarca de Benjamin Constant -
Benjamin Constant - AM - ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
AU523416-19 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nome reconhecido: ALVARO DE ANDRADE HOLANDA
Valor ato: R\$ 3,93 Valor emolumento: R\$ 2,99
Data/Hora de utilização: 10/03/2014 10:22:38
Emitido por: ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
FUNETJ: R\$ 0,27 FUNDPA: R\$ 0,12 FUNDGE: R\$ 0,08 FARMAM: R\$ 0,16
3E0-F0B1-3ACA-81DD
CPF: 798.674.802-87
Escriturante Autorizada

Cartório da Comarca de Benjamin Constant -
Benjamin Constant - AM - ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
AU523440-01 - AUTENTICAÇÃO
Valor ato: R\$ 3,93 Valor emolumento: R\$ 2,99
Data/Hora de utilização: 10/03/2014 10:23:41
Emitido por: ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
FUNETJ: R\$ 0,27 FUNDPA: R\$ 0,12 FUNDGE: R\$ 0,08 FARMAM: R\$ 0,16
4E8F-4610-D628-FAF0
CPF: 798.674.802-87
Escriturante Autorizada

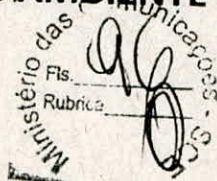
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, nesta data, foi registrado o presente documento no Livro nº 25, folhas 202, sob o n.º de ordem 6721, neste Cartório. O referido é verdade e dou fé.

Benjamin Constant-AM, 10 de março de 2014.

LUZETE OLIVEIRA COELHO
-Escriturante Autorizada-



AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE



...continuação da Ata da Reunião que elegeu a Diretoria da ADEPAM.

SUPLENTES:

Cartório "Abdias"
Extrajudicial de
Benjamin Constant - AM

ARMANDO DA SILVA COSTA
1º SUPLENTE

Cartório "Abdias"
Extrajudicial de
Benjamin Constant - AM

CLENI DA SILVA SALVADOR
2ª SUPLENTE

Cartório "Abdias"
Extrajudicial de
Benjamin Constant - AM

EDONIAS MENDES FERREIRA
EDONIAS MENDES FERREIRA
3ª SUPLENTE

CONSELHO FISCAL:

TITULARES

Cartório "Abdias"
Extrajudicial de
Benjamin Constant - AM

MARILENE OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE

JOSÉ JURIMAR DA SILVA MAIA
MEMBRO

Cartório "Abdias"
Extrajudicial de
Benjamin Constant - AM

MIRTES FERNANDES BARREIRA
MIRTES BARREIRA FERNANDES
MEMBRO

Cartório "Abdias"
Extrajudicial de
Benjamin Constant - AM

SUPLENTES:

FRANCISCO TAVARES LIMA
1º SUPLENTE

ANTONIO MESQUITA DE SOUZA
2º SUPLENTE

Cartório "Abdias"
Extrajudicial de
Benjamin Constant - AM

MARIA TEREZA MAIA MEJIA
MARIA TEREZA MAIA MEJIA
3ª SUPLENTE

Cartório da Comarca de Benjamin Constant - AM - ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
SELO ELETRÔNICO DE REGISTRAÇÃO DO TJ-AM
AUS23441-90 - AUTENTICAÇÃO
Valor ato: R\$ 3,93 Valor emolumento: R\$ 0,69
Data/Hora de utilização: 10/03/2011 12:09:50
Emitido por: ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
FUNETJ: R\$ 0,27 FUNDPAM: R\$ 0,08 FAPP: AMR 0,10
6515-71F5-438E-7869
Consultar selo em www.selosam.com.br
Tábelo de Registro de Notas e Registros
DA COMARCA DE BENJAMIN CONSTANT
Luziele Oliveira Coelho
CPF: 798.674.802-81
Escrivente Autorizada

Cartório da Comarca de Benjamin Constant - AM - ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
Benjamin Constant - AM - ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
AUS23417-19 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nome reconhecido: ARMANDO DA SILVA
Valor ato: R\$ 3,93 Valor emolumento: R\$ 2,99
Data/Hora de utilização: 10/03/2014 10:30:29
Emitido por: ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
FUNETJ: R\$ 0,27 FUNDPA: R\$ 0,13 FUNDGE: R\$ 0,08 FARRAM: R\$ 0,16
00D3-C2CC-74DF-72AB
CPF: 793.674.802-87
Escrivente Autorizada

Cartório da Comarca de Benjamin Constant - AM - ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
Benjamin Constant - AM - ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
AUS23420-01 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nome reconhecido: EDONIAS MENDES PEREIRA
Valor ato: R\$ 3,93 Valor emolumento: R\$ 2,99
Data/Hora de utilização: 10/03/2014 10:30:29
Emitido por: ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
FUNETJ: R\$ 0,27 FUNDPA: R\$ 0,13 FUNDGE: R\$ 0,08 FARRAM: R\$ 0,16
6631-053C-642D-034E
CPF: 793.674.802-87
Escrivente Autorizada

Cartório da Comarca de Benjamin Constant - AM - ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
Benjamin Constant - AM - ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
AUS23422-08 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nome reconhecido: JOSE JURIAS DA SILVA MAIA
Valor ato: R\$ 3,93 Valor emolumento: R\$ 2,99
Data/Hora de utilização: 10/03/2014 10:30:29
Emitido por: ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
FUNETJ: R\$ 0,27 FUNDPA: R\$ 0,13 FUNDGE: R\$ 0,08 FARRAM: R\$ 0,16
FE88-3881-EC92-BE73
CPF: 793.674.802-87
Escrivente Autorizada

Cartório da Comarca de Benjamin Constant - AM - ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
Benjamin Constant - AM - ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
AUS23424-04 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nome reconhecido: FRANCISCO DE ASSIS
Valor ato: R\$ 3,93 Valor emolumento: R\$ 2,99
Data/Hora de utilização: 10/03/2014 10:30:29
Emitido por: ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
FUNETJ: R\$ 0,27 FUNDPA: R\$ 0,13 FUNDGE: R\$ 0,08 FARRAM: R\$ 0,16
E4B4-473F-F9DE-90B3
CPF: 793.674.802-87
Escrivente Autorizada

Cartório da Comarca de Benjamin Constant - AM - ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
Benjamin Constant - AM - ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
AUS23428-00 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nome reconhecido: MARIA TEREZA DA SILVA
Valor ato: R\$ 3,93 Valor emolumento: R\$ 2,99
Data/Hora de utilização: 10/03/2014 10:30:29
Emitido por: ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
FUNETJ: R\$ 0,27 FUNDPA: R\$ 0,13 FUNDGE: R\$ 0,08 FARRAM: R\$ 0,16
6F8A-2260-FE4E-C832
CPF: 793.674.802-87
Escrivente Autorizada

Cartório da Comarca de Benjamin Constant - AM - ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
Benjamin Constant - AM - ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
AUS23429-06 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nome reconhecido: MARIA TEREZA DA SILVA
Valor ato: R\$ 3,93 Valor emolumento: R\$ 2,99
Data/Hora de utilização: 10/03/2014 10:30:29
Emitido por: ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
FUNETJ: R\$ 0,27 FUNDPA: R\$ 0,13 FUNDGE: R\$ 0,08 FARRAM: R\$ 0,16
ET4F-473F-F9DE-90B3
CPF: 793.674.802-87
Escrivente Autorizada

Cartório da Comarca de Benjamin Constant - AM - ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
Benjamin Constant - AM - ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
AUS23418-17 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nome reconhecido: CLEDIR DA SILVA SALVADOR
Valor ato: R\$ 3,93 Valor emolumento: R\$ 2,99
Data/Hora de utilização: 10/03/2014 10:30:29
Emitido por: ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
FUNETJ: R\$ 0,27 FUNDPA: R\$ 0,13 FUNDGE: R\$ 0,08 FARRAM: R\$ 0,16
44F3-1A41-363F-D503
CPF: 793.674.802-87
Escrivente Autorizada

Cartório da Comarca de Benjamin Constant - AM - ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
Benjamin Constant - AM - ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
AUS23421-00 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nome reconhecido: MARILENE DA SILVA
Valor ato: R\$ 3,93 Valor emolumento: R\$ 2,99
Data/Hora de utilização: 10/03/2014 10:30:29
Emitido por: ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
FUNETJ: R\$ 0,27 FUNDPA: R\$ 0,13 FUNDGE: R\$ 0,08 FARRAM: R\$ 0,16
F193-5F75-3CE1-93D0
CPF: 793.674.802-87
Escrivente Autorizada

Cartório da Comarca de Benjamin Constant - AM - ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
Benjamin Constant - AM - ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
AUS23423-06 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nome reconhecido: MIRTES KENNEDY DE BARROS
Valor ato: R\$ 3,93 Valor emolumento: R\$ 2,99
Data/Hora de utilização: 10/03/2014 10:30:29
Emitido por: ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
FUNETJ: R\$ 0,27 FUNDPA: R\$ 0,13 FUNDGE: R\$ 0,08 FARRAM: R\$ 0,16
2909-D4B1-AD9B-AF0A
CPF: 793.674.802-87
Escrivente Autorizada

Cartório da Comarca de Benjamin Constant - AM - ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
Benjamin Constant - AM - ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
AUS23425-02 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nome reconhecido: ANTONIO CARLOS DE SOUZA
Valor ato: R\$ 3,93 Valor emolumento: R\$ 2,99
Data/Hora de utilização: 10/03/2014 10:30:29
Emitido por: ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
FUNETJ: R\$ 0,27 FUNDPA: R\$ 0,13 FUNDGE: R\$ 0,08 FARRAM: R\$ 0,16
4BET-D71D-342B-CD12
CPF: 793.674.802-87
Escrivente Autorizada

Cartório da Comarca de Benjamin Constant - AM - ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
Benjamin Constant - AM - ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
AUS23442-98 - AUTENTICAÇÃO
Valor ato: R\$ 3,93 Valor emolumento: R\$ 2,99
Data/Hora de utilização: 10/03/2014 10:30:29
Emitido por: ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
FUNETJ: R\$ 0,27 FUNDPA: R\$ 0,13 FUNDGE: R\$ 0,08 FARRAM: R\$ 0,16
60DE-EFDA-F25D-A7D4
CPF: 793.674.802-87
Escrivente Autorizada

Cartório da Comarca de Benjamin Constant - AM - ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
Benjamin Constant - AM - ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
AUS23442-98 - AUTENTICAÇÃO
Valor ato: R\$ 3,93 Valor emolumento: R\$ 2,99
Data/Hora de utilização: 10/03/2014 10:30:29
Emitido por: ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
FUNETJ: R\$ 0,27 FUNDPA: R\$ 0,13 FUNDGE: R\$ 0,08 FARRAM: R\$ 0,16
4BET-D71D-342B-CD12
CPF: 793.674.802-87
Escrivente Autorizada

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, nesta data, foi registrado o presente documento no Livro nº 25, folhas 202, sob o n.º de ordem 6.721, neste Cartório. O referido é verdade e dou fé.

Benjamin Constant-AM, 10 de março de 2014.

LUZIELE OLIVEIRA COELHO
Escrivente Autorizada



AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Ofício 012/2014-DRADEPAM



Anexo 06

Rua Santos Dumont, s/n - Bairro Umarizal
CEP. 69630-000 - Benjamin Constant – AM
CNPJ. 02312441/0001-54
Fone 97-3415-5362



AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE



CONSELHO COMUNITÁRIO DA RÁDIO “NOVA ONDA 104,9 FM”

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA RÁDIO “NOVA ONDA”

DEZEMBRO DE 2013

Rua Santos Dumont, s/n - Bairro Umarizal
CEP. 69630-000 - Benjamin Constant – AM
CNPJ. 02312441/0001-54
Fone 97-3415-5362



AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE



CONSELHO COMUNITÁRIO DA RÁDIO "NOVA ONDA 104,9 FM"

RELATÓRIO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2013

1)INTRODUÇÃO:

- O presente Relatório tem por finalidade atender exigências da Lei nº 9.612, de fevereiro de 1998; e PORTARIA Nº 197, DE 1º DE JULHO DE 2013: ainda NORMANº1/2011 - SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.

2)OBJETIVO:

- Acompanhar a programação da Radio Comunitária "Nova Onda".

3)RESULTADO

- Reuniu-se o Conselho Comunitário da Rádio "Nova Onda", com a finalidade de acompanhar a Grade de Programação da Rádio. Dentre os assuntos tratados ficou registrada a observação do Senhor Francisco Carlos Amâncio - Membro do Conselho quanto a necessidade de renovação da Programação em razão da proximidade do início de um novo ano. Foi informado pelo Senhor Jânio Mello da Silva - Vice - Diretor da ADEPAM, presente a reunião, que estavam chegando novos locutores para preencher horários na Grade de Programação, tendo apresentado reformulação na Grade de Programação, em razão de que alguns apresentadores de Programas tiveram viajado e outros demonstraram interesse em preencher os horários.

4)CONCLUSÃO:

- Tendo sido apresentada a nova Grade de Programação da Radio "Nova Onda" FM 104,9 - ANO de 2014, após discussão dos presentes foi devidamente aprovada pelos presentes, constantes de 26(vinte e seis) Programas, distribuídos nos horários especificados na Grade que está anexa a este Relatório.

Benjamin Constant, 31 de dezembro de 2013.

Marilena Oliveira da Silva

Secretária do Conselho Comunitário

Presidente da Central Cultural Águia Dourada - CCAD



AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE



GRADE PROGRAMAÇÃO RÁDIO NOVA ONDA FM 104,9 - ANO 2014

05:00 ÀS 07:00 - DESPERTA BC – ARAMIS
07:00 ÀS 09:00 - MANIA DA CIDADE - CHIBATINHA
09:00 ÀS 11:00 - SHOW - NONATO CARVALHO
11:00 ÀS 12:00 - SAUDADES – LILIAN
12:00 ÀS 14:00 - MARCELO BACANA
14:00 ÀS 16:00 - SHOW DA TARDE – FRANCINEI
16:00 ÀS 17:00 - VOZ DO BRASIL
17:00 ÀS 20:00 - SHOW - ANTONIO CARLOS
20:00 ÀS 22:00 - UM POUCO MAIS - JANIO MELLO
22:00 ÀS 00:00 - ROCK

SABADO

05:00 ÀS 07:00 – CHEIRO DA TERRA - COBRA
07:00 ÀS 08:00 – FREQUENCIA TOTAL - EDINHO
08:00 ÀS 09:00 – FALA SENADOR – SENADOR EDUARDO BRAGA
09:00 ÀS 09:30 – PROGRAMAÇÃO MUSICA
09:30 ÀS 12:00 – FREQUENCIA MAXIMA - EDINHO
12:00 ÀS 14:00 – FERA
14:00 ÀS 17:00 – ROCK
17:00 ÀS 21:00 – PROGRAMAÇÃO MUSICAL.
21:00 ÀS 00:00 – FALANDO DE FÉ - CLINGER.

DOMINGO

05:00 ÀS 07:00 – CHEIRO DA TERRA - COBRA.
07:00 ÀS 10:00 – FREQUENCIA MAXIMA - EDINHO.
10:00 ÀS 12:00 – ENCONTRO - JANIO MELLO.
12:00 ÀS 14:00 – FERA.
14:00 ÀS 17:00 – ROCK.
17:00 ÀS 21:00 – PROGRAMAÇÃO MUSICAL.
21:00 ÀS 00:00 – FALANDO DE FÉ – CLINGER

DESTINATÁRIO

A SUA SENHORIA O SENHOR

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES – MI

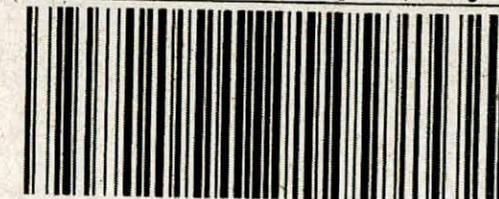
Secretaria der Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, Bloco "R".

Edifício Anexo Ala Oeste, sala 300.

CEP. 70.044-900 BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL



SG124375650BR

EM BRANCO



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 02 de setembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 02/09/2014, às 10:27, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0114279** e o código CRC **863B8761**.

EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Santa Catarina-DRMC/SC

NOTA TÉCNICA Nº 8151/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.056610/2011-95**

Processo de Outorga nº:53630.000253/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Adepam - Amazônia Em Defesa E Proteção do Meio Ambiente**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **BENJAMIN CONSTANT/AM**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo e, em pesquisa à rede mundial de computadores bem como em busca ao banco de dados do Tribunal Superior Eleitoral, constatou-se a existência de indícios segundos os quais a requerente manteria **vínculo** que a subordinariam ou a sujeitariam à gerência, administração, domínio, comando ou orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações **ideológicas e político-partidárias**, bem como **vínculo familiar**, já que existe laço de parentesco entre 3(três) dos 5(cinco) diretores em infringência ao subitem 8.1, "f.7" da Norma 1/2011 e ao art.11 da Lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998. a saber:

- O Diretor Geral da entidade (José Amauri da Sila Maia) é membro de órgão partidário municipal; PMDB - fazendo parte do diretório municipal do partido, sendo inclusive seu Presidente.
- O Vice- Diretor da entidade (Janio Mello da Silva) é membro de órgão partidário municipal- PMDB, sendo Vice Presidente do Diretório Municipal do partido.
- O 2º Vice-Diretor da entidade (José Moacir da Silva Maia) é membro de órgão partidário municipal, DEMOCRATAS
- O Diretor Administrativo da entidade (Rodrigo de Alencar Maia) é membro de órgão partidário municipal, PSL.
- O Diretor de finanças(Julimax de Andrade Holanda) é membro de órgão partidário municipal,PSDC.

3. Desta maneira, como todos os fatos acima citados têm o potencial de infringir dispositivos legais, em obediência aos princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório, é necessário que a entidade se manifeste no prazo referido no Ofício que acompanha esta NT, apresentando as razões que entender pertinentes ou realize nova Assembleia para eleição de novos

dirigentes, que não tenham **vínculo partidário**, religiosos, **familiares** ou comerciais, com a Ata devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 21/08/2014, às 11:28, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Dudeque, Delegado Substituto**, em 22/08/2014, às 10:30, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0096984** e o código CRC **FDC13011**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Santa Catarina
Praça XV de Novembro, nº 242 - 1º andar - Centro
CEP: 88010-970 Florianópolis-SC
(48) 3229-4373 FAX (48) 3225.6724

Ofício nº 8225/2014/SEI-MC

Florianópolis, 21 de agosto de 2014.

Ao Senhor

JOSÉ AMAURI DA SILVA MAIA

Representante Legal da ADEPAM - AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Rua Cícero Soares, 15, Centro

CEP: 69.630.000 - Benjamin Constant / AM.

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.056610/2011-95.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **8151/2014/SEI/DRMC/SC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR POSTAL (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,

MARCELO JOSÉ DUDEQUE

Delegado Regional
Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Dudeque, Delegado Substituto**, em 22/08/2014, às 10:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0097137** e o código CRC **872E8C43**.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.056610/2011 Localidade / UF: BENJAMIN CONSTANT/AM
Entidade: ADEPAM - AMAZONIA EM DEFESA E PROTECAO DO MEIO AMBIENTE
Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 0 Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Janio Mello da Silva	192.746.612-15	Outros	27/12/2013 27/12/2017	
Jose Amauri da Silva Maia	034.423.302-20	Diretor Geral	27/12/2013 27/12/2017	
Julimax Andrade Holanda	950.264.792-00	Diretor Financeiro	27/12/2013 27/12/2017	
Rodrigo de Alencar Maia	693.682.012-34	Diretor Administrativo	27/12/2013 27/12/2017	
José Moacir da Silva Maia	015.107.702-91	Outros	27/12/2013 27/12/2017	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

PROCESSO DE RENOVAÇÃO (CADASTRADO NO SEI)

- Estatuto atualizado ou cópia das alterações: FLS.. 23 à 37.
- Ata de Eleição Diretoria: fls. 95/96 - mandato até 27/12/2017.
- Documentos dos Dirigentes: fls. 84 à 92
- CNPJ : fl.82
- Certidão Negativa Anatel: fl.80
- Decl. de Conformidade: fl.78
- Rel.do Cons.Comunitário : fls. 99/100.

CONCLUSÃO DA ANÁLISE: PROCESSO COM PENDÊNCIA.

TODOS OS DIRETORES DA ENTIDADE SÃO FILIADOS A PARTIDOS POLÍTICOS, SENDO QUE O DIRETOR GERAL É PRESIDENTE DE DIRETÓRIO MUNICIPAL DE PARTIDO POLÍTICO E O VICE DIRETOR GERAL DA ENTIDADE É VICE PRESIDENTE DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DO MESMO PARTIDO, BEM COMO EXISTE O VÍNCULO FAMILIAR. TRÊS DOS CINCO DOS DIRETORES SÃO PARENTES.

ELABORADA NT 8151 EM 21/8/14 SOLICITANDO ESCLARECIMENTO.

Tadeu/DRMC/SC.

Tadeu Rosa

EM BRANCO

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SA JOSÉ AMAURI DA SILVA MAIA

ENDEREÇO / ADRESSE

AV. CÍCERO SOARES 15 CENTRO

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITE

UF

PAÍS / PAYS

69.630-000 BENJAMIN CONSTANT AMBROSIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Ofício 8225/2014/SEI-MC

53000-056616/2011-95

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / SECURÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

RUDSON DO NASCIMENTO TORRES 12/09/14

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Rudson do Nascimento Torres

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

X 12007

Angela Santana Gomes
Mat. 5.052.242-4

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

X RIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

12 SET 2014

DRIAM



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

JH 12902126 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Delegacia Regional em Santa Catarina - DRMC-01
Praça XV de Novembro, 242 - 1º andar

CIDADE / LOCALITÉ

88010-970 - FLORIANÓPOLIS - SC

UF

BRASIL



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **JOSÉ AMAURI DA SILVA MAIA (Título Eleitoral: 002536832283)** é **PRESIDENTE (exercício 25/11/2012 a 25/11/2014)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PMDB - 15 PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Orgão Partidário: **Diretório**
Abrangência: **MUNICIPAL - BENJAMIN CONSTANT/AM**
Vigência: **Início: 25/11/2012 Final: 25/11/2014**
Código: **#XAZ.JEVD.CJAU.+MIG.**
Certidão emitida às: **07/10/2014 13:57:41**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

EM BRANCO



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **JANIO MELLO DA SILVA (Título Eleitoral: 004349572216)** é **1º - VICE-PRESIDENTE (exercício 25/11/2012 a 25/11/2014)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PMDB - 15 PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Órgão Partidário: **Diretório**
Abrangência: **MUNICIPAL - BENJAMIN CONSTANT/AM**
Vigência: **Início: 25/11/2012 Final: 25/11/2014**
Código: **+XUM.9SMF.WGV\$.9XMP.**
Certidão emitida às: **07/10/2014 13:59:37**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Santa Catarina
Praça XV de Novembro, 242 – 1º andar-Centro
CEP: 88010-970-Florianópolis/SC
(48) 3229-4373 FAX (48) 3225-6724

Memo. nº 1416/2014/SEI-MC

Florianópolis, 07 de outubro de 2014

À Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorga

Assunto: **Solicitação de abertura de processo de apuração de infração.**
Ref.Processo nº **53000.056610/2011-95.**

1. Foram encontrados indícios de que a Adepam - Amazônia em Defesa e Proteção do Meio Ambiente, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em Benjamin Constant/AM, estaria infringindo o art.11 da Lei nº 9.612/1998, ao manter vínculo político-partidário, conforme exposto abaixo

- O Diretor Geral da entidade (José Amauri da Silva Maia) é membro do Diretório Municipal do PMDB, sendo inclusive seu Presidente e, o Vice Diretor da entidade (Janio Mello da Silva) é o Vice-Presidente do Diretório , conforme certidões extraídas do *site* do TSE, cadastradas e digitalizadas no referido processo via SEI (doc.0175498 e 0175517).

2. Diante o exposto, solicitamos abertura de processo de apuração de infração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 07/10/2014, às 14:38, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Dudeque, Delegado Substituto**, em 07/10/2014, às 15:17, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0175525** e o código CRC **8083EB3A**.



AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Benjamin Constant/AM, 08 de outubro de 2014.

Ofício 090/2-14-DG/ADEPAM

A Sua Senhoria o Senhor

MARCELO JOSÉ DUDEQUE

Delegado Regional do Ministério das Comunicações, substituto, em Santa Catarina.

Praça XV de novembro, 242 - 1º andar – Centro.

CEP. 88.010-970 – FLORIANÓPOLIS – SC

Referência: Ofício nº 8225/2014/SEI-MC

Assunto: Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.056610/2011-95.

Impulso: Atende pendências com juntada de documentos e pede Renovação de Outorga de Rádio Comunitária.

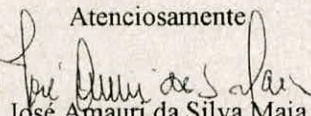
Senhor Delegado Regional,

Cumprimento cordialmente Vossa Senhoria, para em atenção ao vosso Ofício acima referido passar as vossas mãos, tempestivamente, documentos, a saber:

- 1- Cópia autenticada da ATA que alterou a composição da Diretoria da ADFEPAM;
- 2- Cópia autenticada do comprovante de desfiliação partidária do Senhor José Amauri as Silva Maia, devidamente protocolado no Cartório Eleitoral da 20ª Zona;
- 3- Cópia autenticada do comprovante de desfiliação partidária do Senhor Janio Mello da Silva, devidamente protocolado no Cartório Eleitoral da 20ª Zona;
- 4- Cópia autenticada do comprovante de desfiliação partidária do Senhor Julimax Andrade Holanda, devidamente protocolado no Cartório Eleitoral da 20ª Zona;
- 5- Cópia autenticada do comprovante de desfiliação partidária da Senhora Clenir Salvador Marques, devidamente protocolado no Cartório Eleitoral da 20ª Zona;
- 6- Cópia autenticada do comprovante de desfiliação partidária do Senhor Francisco Tavares Lima, devidamente protocolado no Cartório Eleitoral da 20ª Zona;

Certo de haver atendimento as pendências apontadas na Nota Técnica Nº 8151/2014/SEI/MC, e afastada qualquer potencial de infringir dispositivos legais expressos na Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998 e Norma 1/2001, solicita a Vossa Senhoria, aprovação no parecer de análise do Processo nº 53000.056610/2011-95; Processo de Outorga nº 53630.000253/1998, por ser de lúdima JUSTIÇA!

Atenciosamente


José Amauri da Silva Maia
Diretor Geral

Rua Santos Dumont, s/n - Bairro Umarizal
CEP. 69630-000 - Benjamin Constant – AM
CNPJ. 02312441/0001-54
Fone 97-3415-5362



**ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA DELIBERAÇÃO DE NOVA
COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DA ADEPAM - AMAZÔNIA EM DEFESA E
PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.**

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, às nove horas, na Rua Santos Dumont s/n, Bairro do Umarizal, nesta cidade de Benjamin Constant-AM, instalou-se a Assembleia Geral, com a presença de número legal, para deliberar sobre a Nova Composição da Diretoria. No desempenho de suas funções o Senhor José Amauri da Silva Maia - Diretor Geral da ADEPAM abriu os trabalhos, convidando a Senhora Clenir Salvador Marques para secretariar os trabalhos; passando-se para a leitura do Edital de Convocação que tinha a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Deliberar por voto direto e secreto a Nova Composição da Diretoria da ADEPAM; 2) Outros assuntos. Usando da palavra o Senhor Diretor Geral da ADEPAM, cientificou os presentes da necessidade de alterar composição da Diretoria, com vistas a atender as exigências do Ministério das Comunicações em face à renovação da outorga da Radio Comunitária Nova Onda 104,9 FM; em seguida passou a ler o teor do Ofício nº 8225/2014/SEI-MC, registrando o que foi apontado pela NOTA TÉCNICA Nº 8151/2014/SEI/MC; que entre os membros da diretoria existiam parentesco e outros filiados a partidos políticos, vedação expressa na Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998. Dito isso se abriu discussão com encaminhamento de como resolver a questão. O Senhor Rodrigo de Alencar Maia na função de Diretor Administrativo colocou o seu cargo a disposição por possuir parentesco com o Diretor Geral; seguido do Senhor José Moacir da Silva Maia na função de 2º Vice-Diretor, pela mesma condição de parente do Diretor Geral; o que de forma consensual foi aceito por todos. Fato contínuo foi apresentado como sugestão pelo Senhor Janio Mello da Silva - Vice Diretor os nomes dos associados Clenir Salvador Marques e Francisco Tavares Lima; por maioria os nomes foram aprovados e os mesmos aceitaram tomar parte na diretoria da ADEPAM em substituição aos dois que colocaram os cargos a disposição da plenária. A Senhora Clenir Salvador Marques usando da palavra agradeceu a confiança de todos e registrou como também o Senhor Francisco Tavares Lima que achavam que eram filiados a partidos políticos não sabendo precisar bem. Tomando da palavra o Diretor Geral informou que uma vez afastada a questão do parentesco entre dirigentes, os demais que possuíssem vínculos partidários deveriam providenciar suas desfiliações a título do que ele próprio, o Senhor Janio Mello da Silva e do Senhor Julimax de Andrade Holanda já haviam feito. Uma vez que foi aprovada pelos presentes sem contrapontos ou divergências, ficou assim a nova composição da DIRETORIA DA ADEPAM: JOSÉ AMAURI DA SILVA MAIA - Diretor Geral; JANIO MELLO DA SILVA - para o cargo de 1º Vice-Diretor; FRANCISCO TAVARES LIMA - para o cargo de 2º Vice-Diretor; CLENIR SALVADOR MARQUES - para o cargo de Diretora Administrativa; permanecendo, JULIMAX ANDRADE HOLANDA - no cargo de Diretor de Finanças; ARMANDO DA SILVA COSTA - 1º Suplente; PAULONETE VIANA RAMOS - 2º Suplente; EDONIAS MENDES FERREIRA - 3º Suplente. **CONSELHO FISCAL:** MARILENA OLIVEIRA DA SILVA - Presidente do Conselho Fiscal; JOSÉ JURIMAR DA SILVA MAIA - Membro; MIRTES BARREIRA FERNANDES - Membro; JOSÉ ARAMIS F. SIQUEIRA - 1º Suplente; ANTONIO MESQUITA DE SOUZA - 2º Suplente e MARIA TEREZA MAIA MEJIA - 3º Suplente. Em seguida os novos diretores tomaram posse, com a transferência de serviços e obrigações. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor Geral encerrou os trabalhos, e Eu Clenir Salvador Marques que secretariei a reunião, lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai por mim assinado, e pelo Diretor Geral; e para os fins legais deverá ser anotada no REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, em Cartório desta Comarca. Benjamin Constant aos três dias do mês de outubro de 2014.

CLENIR SALVADOR MARQUES
SECRETARIA

Rua Santos Dumont, s/n - Bairro Umárizal
CEP. 69630-000 - Benjamin Constant – AM
CNPJ. 02312441/0001-54
Fone 97-3415-5362

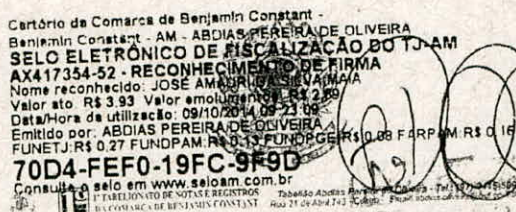


REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, nesta data, foi registrado o presente documento no **Livro nº 25**, folhas 218, sob o n.º de ordem **6.737**, neste Cartório. O referido é verdade e dou fé.

Benjamin Constant-AM, 09 de outubro de 2014.



LUZINETE OLIVEIRA COELHO
-ESCREVENTE AUTORIZADA-





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS

1º CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE BENJAMIN CONSTANT/AM

CNPJ Nº 04.968.517/0001-20

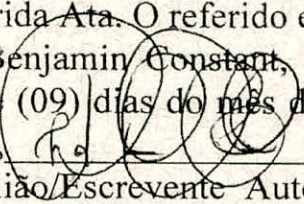
Rua Marcílio Dias, s/nº, - Centro (097) 3415-5895

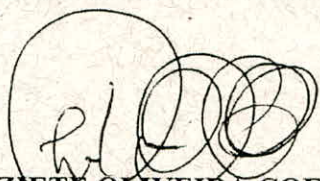
Abdias Pereira de Oliveira – Tabelião

Luziete Oliveira Coelho – Escrevente Autorizada



REGISTRO

CERTIFICO, em virtude de atribuições que a lei me confere e a requerimento de pessoa interessada que, nesta data, procedi à lavratura no Registro de Pessoas Jurídicas, Livro nº 25, folhas 218, nº de ordem 6.737, o Registro da **ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA DELIBERAÇÃO DE NOVA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DA ADEPAM – AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE**, datada em 03 de outubro de 2014. Para este me foi apresentado à referida Ata. O referido é verdade dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Benjamin Constant, Estado do Amazonas, Republica Federativa do Brasil, aos nove (09) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu,  Abdias Pereira de Oliveira/Luziete Oliveira Coelho, Tabelião/Escrevente Autorizada, que digitei e assino.


LUZIETE OLIVEIRA COELHO
ESCREVENTE AUTORIZADA

Luziete Oliveira Coelho
CPF: 798.674.802-87
Escrevente Autorizada

04 968 517 / 0001 - 20

1º Cartório de Notas e Registros
públicos da Comarca de Benjamin
Constant – AM

Rua Marcílio Dias, s/nº Centro

CEP: 69.630-000

Cartório da Comarca de Benjamin Constant -
Benjamin Constant - AM - ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
SELO ELETRÔNICO DE AUTENTICAÇÃO DO TJ-AM
AX417371-38 - AUTENTICAÇÃO
Valor ato: R\$ 3,93 - Valor emolumento: R\$ 203,69
Data/Hora da utilização: 09/10/2014 09:28:28
Emitido por: ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
FUNETJ: R\$ 20,37 FUNDPAM: R\$ 0,13 FUNDGE: R\$ 0,08 FARPAM: R\$ 0,16
84F4-D2D7-C567-868A
Consulte o selo em www.seloam.com.br

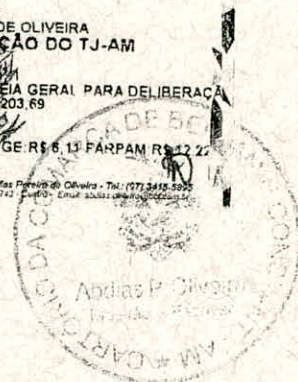


TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS
DO ESTADO DO AMAZONAS

Tabelião Abdias Pereira de Oliveira
Rua 21 de Abril, Centro - Benjamin Constant/AM


LUZIETE OLIVEIRA COELHO
CPF: 798.674.802-87
Escrevente Autorizada

Cartório da Comarca de Benjamin Constant -
Benjamin Constant - AM - ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
SELO ELETRÔNICO DE AUTENTICAÇÃO DO TJ-AM
AX417356-59 - TDPJ
Protocolo: 1 - Nº registro: 6.737 - Nº de folhas: 1
Nome parte: ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA DELIBERAÇÃO
Valor ato: R\$ 262,57 - Valor emolumento: R\$ 203,69
Data/Hora da utilização: 09/10/2014 09:28:28
Emitido por: ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
FUNETJ: R\$ 20,37 FUNDPAM: R\$ 0,13 FUNDGE: R\$ 0,08 FARPAM: R\$ 0,16
A019-3517-B9DE-86D2
Consulte o selo em www.seloam.com.br



EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA ELEITORAL DA 20.^a ZONA DO MUNICIPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

JOSÉ AMAURY DA SILVA MAIA, brasileiro, engenheiro, portador do Título Eleitoral nº 0025368322/83, da 20ª Zona Eleitoral, Seção nº 0055, portador da cédula de Identidade nº 203.451- 4 SSP/AM, e do CPF nº 034.423,302-20, residente e domiciliado na Rua Cícero Soares, 11, Centro, nesta Cidade, vem com o acatamento devido a presença de Vossa Excelência, com fulcro no **Parágrafo Único do artigo 22 da Lei 9.096/95**, para comunicar do seu Pedido de desfiliação ao **PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB**.

Outrossim, respeitosamente registro que, faço juntada a este petição, de uma cópia do comprovante de postagem, nos correios, do Pedido de Desfiliação enviado ao Senhor Secretário do Diretório Regional do Partido acima mencionado no Estado do Amazonas; pedindo que caso o Partido não efetue a desfiliação por ocasião da abertura do Sistema FILIAWEB seja feita de Ofício por esse Cartório Eleitoral.

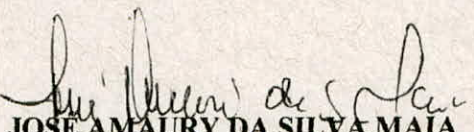
Nestes termos;

Aguardo deferimento.



	PODER JUDICIÁRIO CARTÓRIO DA 20ª ZONA ELEITORAL BENJAMIN CONSTANT/AM
PROTOCOLO Nº: 25091/2014	
DATA: 26/09/2014	
HORA: 12 h 30 min	
Nome: Lincoln Olimpio Castelo Branco	
Matrícula: 20ª Zona Eleitoral - TRE/AM	

BENJAMIN CONSTANT, 25 de setembro de 2014.


JOSÉ AMAURY DA SILVA MAIA

EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA ELEITORAL DA 20.^a ZONA DO MUNICIPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

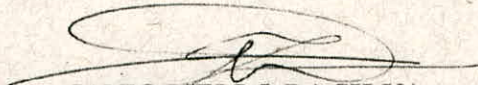
JANIO MELLO DA SILVA, brasileiro, servidor público federal, portador do Título Eleitoral nº 0043495722/16, da 20ª Zona Eleitoral, Seção nº 0012, portador da cédula de Identidade nº 589.098 SSP/AM, e do CPF nº 192.746.612-15, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Thomaz, 93, Centro, nesta Cidade, vem com o acatamento devido a presença de Vossa Excelência, com fulcro no **Parágrafo Único do artigo 22 da Lei 9.096/95**, para comunicar do seu Pedido de desfiliação ao **PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB**.

Outrossim, respeitosamente registro que, faço juntada a este petítório, de uma cópia do comprovante de postagem, nos correios, do Pedido de Desfiliação enviado ao Senhor Secretário do Diretório Regional do Partido acima mencionado no Estado do Amazonas; pedindo que caso o Partido não efetue a desfiliação por ocasião da abertura do Sistema FILIAWEB seja feita de Ofício por esse Cartório Eleitoral.

Nestes termos;

Aguardo deferimento.

BENJAMIN CONSTANT, 25 de setembro de 2014.


JANIO MELLO DA SILVA

ZONA ELEITORAL BENJAMIN CONSTANT/AM	
PROTOCOLADO	2509012014
DATA:	26 09 2014
HORA:	12 11 30 min
Nome:	Lincoln Gilmar Castelo Branco
Matrícula:	20ª Zona Eleitoral - TRE/AM

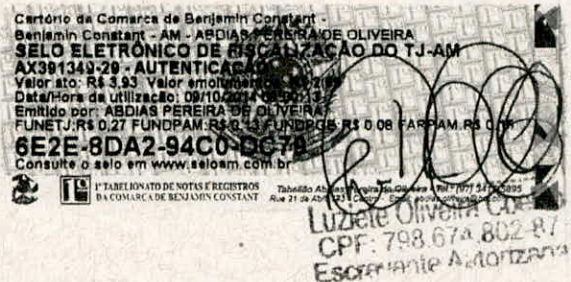


Excelentíssima Senhora Juíza da 20ª Zona Eleitoral, de Benjamin Constant-Am.

	PODER JUDICIÁRIO CARTÓRIO DA 20ª ZONA ELEITORAL BENJAMIN CONSTANT / AM
PROTOCOLO Nº.: <u>2673312014</u>	
DATA: <u>08</u> / <u>10</u> / <u>2014</u>	
HORA: <u>15</u> h <u>05</u> min	
Nome: <u>LMJ</u>	
Matrícula: <u>00691</u>	

FRANCISCO TAVARAES LIMA, brasileiro, casado, servidor público, portador do **Título Eleitoral 0149 4827 2232, Seção 0016**, desta 20ª Zona Eleitoral, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco s/n – Bairro Cidade Nova, nesta Cidade, vem com acatamento e respeito à presença de Vossa Excelência, **comunicar sua desfiliação do Partido Comunista do Brasil – PC do B**, em conformidade com a legislação em vigor, como faz prova com a juntada de cópia do Pedido de Desfiliação protocolada no Partido.

N. Termos
P. Deferimento



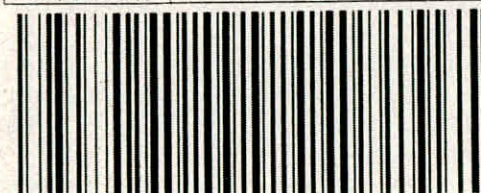
Benjamin Constant, 08 de outubro de 2014.

Francisco Tavares Lima
Francisco Tavares Lima



AR (X) MP ()

Peso/Weight: 0,045 Kg



SG139288339BR

DESTINATÁRIO

MARCELO JOSÉ DUDEQUE

Delegado Regional do Ministério das Comunicações,
substituto, em Santa Catarina.

Praça XV de novembro, 242 – 1º andar – Centro

CEP. 88.010-970

FLORIANÓPOLIS – SC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHOProcesso nº: **53000.056610/2011-95**Interessado(a): **ADEPAM - AMAZONIA EM DEFESA E PROTECAO DO MEIO AMBIENTE (PARAISO AMAZONICO)**

Em atenção ao Memorando nº 1416/2014/SEI-MC, que noticiou indícios de manutenção de vínculos político-partidários da Interessada com outras instituições, informamos que foi instaurado o Processo de Apuração de Infração - PAI nº 53900.000976/2015-90, em desfavor da ADEPAM - AMAZONIA EM DEFESA E PROTECAO DO MEIO AMBIENTE, entidade executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Benjamin Constant, Estado do Amazonas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Mascarenhas de Oliveira Solano, Coordenadora de Análise de Denúncias, Substituta**, em 28/01/2015, às 18:35, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 29/01/2015, às 09:22, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0314076** e o código CRC **258D1E82**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA
Praça XV de Novembro, 242 - Centro – CEP: 88010-970 – Florianópolis/SC
(48) 3229-4338 FAX (48) 3225-6724

Memo. nº 281/2015/SEI-MC

Florianópolis, 24 de fevereiro de 2015

À Coordenadora de Análise de Denúncias - CODEN

Assunto: **Informação sobre entidades comunitárias de pleiteiam a Renovação da Outorga.**

Senhora Coordenadora,

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Adepam - Amazônia Em Defesa E Proteção do Meio Ambiente**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Benjamin Constant**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

ARGÉLIA DINIZ SCHRAMM
Delegada Regional
Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Delegado Substituto**, em 24/02/2015, às 11:00, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0361902** e o código CRC **7AB1BA84**.

EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas
Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHO

Processo nº: **53000.056610/2011-95**

Interessado(a): **ADEPAM - AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

Em atenção ao Memorando nº 281/2015/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53900.000976/2015	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: Art. 11 c/c art. 21, inciso IV da Lei n. 9.612/98.
	53578.001719/2013	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XXII do Decreto nº 2.615 de 3/06/1998.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 20/03/2015, às 11:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0414754** e o código CRC **4CF063A0**.

Minutas e Anexos

- Não Possui.



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: AM
Município: Benjamin Constant
Canal: 285
Fase: 3

Distrito: Benjamin Constant
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ADEPAM - AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Nome Fantasia: NOVA ONDA
Logradouro: AV.AMELIO BRASIL, S/N - COLONIA
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.312.441/0001-54
Bairro: COLONIA
Número: S/N
Fax: Não Informado

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02312441000154

Pesquisar

Razão Social: ADEPAM - AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 69630000
Número: S/N
Município: Benjamin Constant
Telefone:

Logradouro: AV.AMELIO BRASIL, S/N - COLONIA
Complemento:
Distrito: Benjamin Constant
Bairro: COLONIA
SubDistrito:
Fax:

UF: AM

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 69630000
Número: .
Município: Benjamin Constant

Logradouro: AV.AMELIO BRASIL, S/N - COLONIA
Complemento:
Distrito:
Bairro: COLONIA
SubDistrito:

UF: AM

Telefone: Fax: E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação
Contrato/Convênio: 05/12/2001

Data Limite Instalação:

Número do Processo: 536300002531998

Fistel: 50011356561

Caixa:

Sequência:

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
214	Portaria	MC	31/05/2000	16/06/2000	Autoriza Executar Serviço	Jur.
19198	ATO	SGM	27/09/2001	01/10/2001	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
493	Decreto Legislativo	CN	04/12/2001	05/12/2001	Deliber. do C. Nacional	Jur.
					Autoriza o Uso	

45636 ATO SCM 02/08/2004 04/08/2004 de Radiofrequência de RADCOM Téc.

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

Tela Inicial Imprimir



ADEPAM
AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Ofício N° 003/2015-ADEPAM

Benjamin Constant, 26 de fevereiro de 2015.

A Sua senhoria o Senhor

ITAMAR MARQUES TEIXEIRA

Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", 3° andar, Anexo, Ala Oeste.

CEP. 70044-900 Brasília-DF

Referência: Ofício n° 477/2015/SEI-MC

Processo n° 53900.000976/2015-90.

Impulso: Apresenta cumprimento de exigências para fins de renovação de outorga de Rádio Comunitária.

Senhor Coordenador- Geral,

Cumprimento, cordialmente, Vossa Senhoria, para acusar e agradecer, vosso Ofício acima referido, datado de 29 de janeiro de 2015, recebido via correio com "AR" em 24 de fevereiro de 2015, para, tempestivamente, expor e solicitar o que segue:

- 1- Enviamos o Ofício 090/2014-DG/ADEPAM, datado de 08 de outubro de 2014, ao Dr. Marcelo José Dudeque – Delegado Regional Substituto de Santa Catarina, atendendo exigências legais, conforme juntada de comprovantes de postagem através de registro de postagem e cópia do AR" faço reenviar cópias do conjunto de documentos mandados anteriormente, para conhecimento, (Doc. 01 – 10 fls.). Pode ser constatado através de Ata, datada do dia 03 de outubro de 2014, nova composição da Diretoria da ADEPAM ;
- 2- O Ofício n° 477/2015/SEI-MC, refere-se a uma Ata datada de 28 de dezembro de 2009 que não tem mais validade, estando vigente a Ata datada de 03 de outubro de 2014 mencionada no item acima;
- 3- Como pode ser constatado o Senhor José Moacir da Silva Maia deixou de fazer parte da composição da atual Diretoria;

Rua Santos Dumont, s/n - Bairro Umarizal

Cep. 69630-000 - Benjamin Constant – AM

CNPJ. 02312441/0001-54

Fone 97-3415-5362

RECIBO

RECEBEU PELO CORREIO

Em 06/03/15 às 15:30

Assinatura Barbara



ADEPAM

AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

4- Feita estas premissas reporto-me as “irregularidades” apontadas no Ofício nº 477/2015/SEI-MC, a saber:

a) - “● Verificou-se que o senhor José Amauri da Silva Maia, atual Diretor-Geral da Associação, é também Secretário Extraordinário de Governo do município de Benjamin Constant/AM, bem como Presidente do Diretório do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB no município de Benjamin Constant/AM.”.

JUSTIFICATIVA: Consta do anexo ao Ofício 090/2014-DG/ADEPAM, datado de 08 de outubro de 2014, pedido de desfiliação do Senhor José Amauri da Silva Maia – Diretor Geral da ADEPAM, como de fato desfilou-se, como faz prova através de Certidão do TSE que este acompanha, datada de 25/02/2015, (Doc. 02 – 01 fl.).

Para fins de atender exigências faz juntar original do Termo de Renúncia de Cargo, do Senhor José Amauri da Silva Maia, do cargo de Diretor-Geral da ADEPAM;

b) – “● Verificou-se que o senhor Janio Mello da Silva, atual 1º Vice Diretor da Associação é também 1º Vice-Presidente do Diretório do Partido Democrático Brasileiro – PMDB no município de Benjamin Constant/AM.”.

JUSTIFICATIVA: Consta do anexo do Ofício 090/2014-DG/ADEPAM, datado de 08 de outubro de 2014, pedido de desfiliação do Senhor Janio Mello da Silva – 1º Vice - Diretor da ADEPAM, como de fato desfilou-se, como faz prova através de Certidão do TSE que este acompanha, datada de 25/02/2015, (Doc. 03 – 01 fl.).

c) – “● Verificou-se que o senhor José Moacir da Silva Maia, atual 2º Vice Diretor da Associação é também Venerável Mestre da Loja Maçônica “ Firmeza e Amor, 15, Oriente de Benjamin Constant/AM.”.

JUSTIFICATIVA: O Senhor José Moacir da Silva Maia não é mais o Venerável Mestre da Loja Maçônica mencionada no Ofício em comento, todavia como pode ser visto o mesmo não faz mais parte da atual Diretoria da ADEPAM, nos termos da Ata da nova composição datada de 03 de outubro de 2014;



ADEPAM

AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

d) – “• Verificou-se que o Senhor Armando da Silva Costa, atual Diretor de Finanças da Associação é também vereador eleito em 2012, bem como Presidente da Comissão Provisória do Partido Comunista Brasileiro no município de Benjamin Constant/AM.”.

JUSTIFICATIVA: De fato a assertiva é verdadeira, mas para fins de atender as exigências legais faz juntada de Termo de Renúncia de Cargo, do referido Senhor da Diretoria de Finanças da ADEPAM (Doc. 04 – 01 fl.);

e) – “• Verificou-se, por fim, que dentre os diretores da Associação há parentesco, sendo que quatro dos cinco existentes possuem Silva e/ou Maia como sobrenome.”;

JUSTIFICATIVA: O sobrenome Silva é comum no Amazonas e não significa necessariamente que possuam grau de parentesco; todavia com a renúncia do Diretor-Geral Senhor José Amauri da Silva Maia e o fato do Senhor José Moacir da Silva Maia, por serem irmãos legítimos, não fazer parte da Direção da ADEPAM, fica afastada qualquer irregularidade.

Em vista do exposto, tendo o arrazoado acima afastado qualquer irregularidade relativas ao cumprimento das normas legais vigentes, solicitamos a renovação da Outorga, por ser de lúdima.

JUSTIÇA!

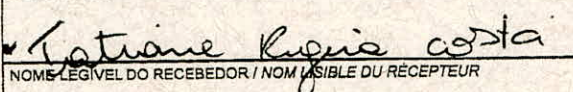
Respeitosamente

Janio Mello da Silva

Diretor Geral

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES DELEGACIA SC			
ENDEREÇO / ADRESSE			
PRACA XV DE NOVENBRO 242 PANDA 9 - CENTRO			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
88.010-970	FLORIANÓPOLIS	SC	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Ofício 090/2014 - DG / ADEPAM		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
 NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM VISIBLE DU RÉCEPTEUR		14/10/14	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT  Roberta N. A. Espíndola Matrícula - 8.709.245-0 Agente de Correios-Dist./Coleta CDD Florianópolis		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0

FC0483 / 18

114 x 186 mm

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 6300260 - AC BENJAMIN CONSTANT
BENJAMIN CONSTANT - AM
CNPJ.....: 34028316459793 Ins Est.: 041753631

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento...: 09/10/2014 Hora.....: 15:46:27
Caixa.....: 59919608 Matrícula...: 80542670
Lancamento.: 014 Atendimento: 00006
Modalidade.: A Vista

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
SEDEX A VISTA	1	78,30+
Valor da Porte(R\$)...	75,10	
Cep Destino: 88010-970 (SC)		
Peso real (Kg).....:	0,045	
Peso Tarifado.....:	0,045	
OBJETO.....:	S8139288339BR	

AVISO DE RECEBIMENTO: 3,20

Valor Declarado nao solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor, faca seguro,
declarando o valor do objeto.

VALOR EM DINHEIRO(R\$): 78,30
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 78,30

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

CAC - Capitais e Regiões Metrop. 30030100
Demais Localidades: 08007257282 Sugestões e
Reclamações:08007250100-www.correios.com.br

VIA-CLIENTE

SARA 7.1.07



AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Benjamin Constant/AM, 08 de outubro de 2014.

Ofício 090/2-14-DG/ADEPAM

A Sua Senhoria o Senhor

MARCELO JOSÉ DUDEQUE

Delegado Regional do Ministério das Comunicações, substituto, em Santa Catarina.

Praça XV de novembro, 242 - 1º andar - Centro.

CEP. 88.010-970 - FLORIANÓPOLIS - SC

Referência: Ofício nº 8225/2014/SEI-MC

Assunto: Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.056610/2011-95.

Impulso: Atende pendências com juntada de documentos e pede Renovação de Outorga de Rádio Comunitária.

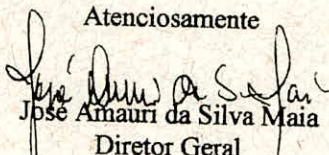
Senhor Delegado Regional,

Cumprimento cordialmente Vossa Senhoria, para em atenção ao vosso Ofício acima referido passar as vossas mãos, tempestivamente, documentos, a saber:

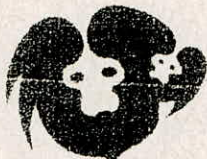
- 1- Cópia autenticada da ATA que alterou a composição da Diretoria da ADFEPAM;
- 2- Cópia autenticada do comprovante de desfiliação partidária do Senhor José Amauri da Silva Maia, devidamente protocolado no Cartório Eleitoral da 20ª Zona;
- 3- Cópia autenticada do comprovante de desfiliação partidária do Senhor Janio Mello da Silva, devidamente protocolado no Cartório Eleitoral da 20ª Zona;
- 4- Cópia autenticada do comprovante de desfiliação partidária do Senhor Julimax Andrade Holanda, devidamente protocolado no Cartório Eleitoral da 20ª Zona;
- 5- Cópia autenticada do comprovante de desfiliação partidária da Senhora Clenir Salvador Marques, devidamente protocolado no Cartório Eleitoral da 20ª Zona;
- 6- Cópia autenticada do comprovante de desfiliação partidária do Senhor Francisco Tavares Lima, devidamente protocolado no Cartório Eleitoral da 20ª Zona;

Certo de haver atendimento as pendências apontadas na Nota Técnica Nº 8151/2014/SEI/MC, e afastada qualquer potencial de infringir dispositivos legais expressos na Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998 e Norma 1/2001, solicita a Vossa Senhoria, aprovação no parecer de análise do Processo nº 53000.056610/2011-95; Processo de Outorga nº 53630.000253/1998, por ser de lúdima JUSTIÇA!

Atenciosamente


José Amauri da Silva Maia
Diretor Geral

Rua Santos Dumont, s/n - Bairro Umarizal
CEP. 69630-000 - Benjamin Constant - AM
CNPJ. 02312441/0001-54
Fone 97-3415-5362



ADEPAM

AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA DELIBERAÇÃO DE NOVA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DA ADEPAM - AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, às nove horas, na Rua Santos Dumont s/n, Bairro do Umarizal, nesta cidade de Benjamin Constant-AM, instalou-se a Assembleia Geral, com a presença de número legal, para deliberar sobre a Nova Composição da Diretoria. No desempenho de suas funções o Senhor José Amauri da Silva Maia - Diretor Geral da ADEPAM abriu os trabalhos, convidando a Senhora Clenir Salvador Marques para secretariar os trabalhos; passando-se para a leitura do Edital de Convocação que tinha a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Deliberar por voto direto e secreto a Nova Composição da Diretoria da ADEPAM; 2) Outros assuntos. Usando da palavra o Senhor Diretor Geral da ADEPAM, cientificou os presentes da necessidade de alterar a composição da Diretoria, com vistas a atender as exigências do Ministério das Comunicações em face à renovação da outorga da Radio Comunitária Nova Onda 104,9 FM; em seguida passou a ler o teor do Ofício nº 8225/2014/SEI-MC, registrando o que foi apontado pela NOTA TÉCNICA Nº 8151/2014/SEI/MC; que entre os membros da diretoria existiam parentesco e outros filiados a partidos políticos, vedação expressa na Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998. Dito isso se abriu discussão com encaminhamento de como resolver a questão. O Senhor Rodrigo de Alencar Maia na função de Diretor Administrativo colocou o seu cargo a disposição por possuir parentesco com o Diretor Geral; seguido do Senhor José Moacir da Silva Maia na função de 2º Vice-Diretor, pela mesma condição de parente do Diretor Geral; o que de forma consensual foi aceito por todos. Fato contínuo foi apresentado como sugestão pelo Senhor Janio Mello da Silva - Vice Diretor os nomes dos associados Clenir Salvador Marques e Francisco Tavares Lima; por maioria os nomes foram aprovados e os mesmos aceitaram tomar parte na diretoria da ADEPAM em substituição aos dois que colocaram os cargos a disposição da plenária. A Senhora Clenir Salvador Marques usando da palavra agradeceu a confiança de todos e registrou como também o Senhor Francisco Tavares Lima que achavam que eram filiados a partidos políticos não sabendo precisar bem. Tomando da palavra o Diretor Geral informou que uma vez afastada a questão do parentesco entre dirigentes, os demais que possuíam vínculos partidários deveriam providenciar suas desfiliações a título do que ele próprio, do Senhor Janio Mello da Silva e do Senhor Julimax de Andrade Holanda já haviam feito. Uma vez que foi aprovada pelos presentes sem contrapontos ou divergências, ficou assim a nova composição da **DIRETORIA DA ADEPAM**: JOSÉ AMAURI DA SILVA MAIA - Diretor Geral; JANIO MELLO DA SILVA - para o cargo de 1º Vice-Diretor; FRANCISCO TAVARES LIMA - para o cargo de 2º Vice-Diretor; CLENIR SALVADOR MARQUES - para o cargo de Diretora Administrativa; permanecendo, JULIMAX ANDRADE HOLANDA - no cargo de Diretor de Finanças; ARMANDO DA SILVA COSTA - 1º Suplente; PAULONETE VIANA RAMOS - 2º Suplente; EDONIAS MENDES FERREIRA - 3º Suplente. **CONSELHO FISCAL**: MARILENA OLIVEIRA DA SILVA - Presidente do Conselho Fiscal; JOSÉ JURIMAR DA SILVA MAIA - Membro; MIRTES BARREIRA FERNANDES - Membro; JOSÉ ARAMIS F. SIQUEIRA - 1º Suplente; ANTONIO MESQUITA DE SOUZA - 2º Suplente e MARIA TEREZA MAIA MEJIA - 3º Suplente. Em seguida os novos diretores tomaram posse, com a transferência de serviços e obrigações. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor Geral encerrou os trabalhos, e Eu Clenir Salvador Marques que secretariei a reunião, lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai por mim assinado, e pelo Diretor Geral; e para os fins legais deverá ser anotada no REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, em Cartório desta Comarca. Benjamin Constant aos três dias do mês de outubro de 2014.

SELO ELETRÔNICO DE AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
BENJAMIN CONSTANT - AM
2590-08C6-2EC6
Consulte a autenticidade em: www.sistema.br

Cardônio Abódis
Mário de Sá
JOSÉ AMAURI DA SILVA MAIA
DIRETOR GERAL

Clenir Salvador Marques
CLENIR SALVADOR MARQUES
SECRETÁRIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS

1º CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE BENJAMIN CONSTANT/AM

CNPJ Nº 04.968.517/0001-20

Rua Marcílio Dias, s/nº, - Centro (097) 3415-5895

Abdias Pereira de Oliveira - Tabelião

Luziete Oliveira Coelho - Escrevente Autorizada



REGISTRO

CERTIFICO, em virtude de atribuições que a lei me confere e a requerimento de pessoa interessada que, nesta data, procedi à lavratura no Registro de Pessoas Jurídicas, Livro nº 25, folhas 218, nº de ordem 6.737, o Registro da **ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA DELIBERAÇÃO DE NOVA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DA ADEPAM - AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE**, datada em 03 de outubro de 2014. Para este me foi apresentado à referida Ata. O referido é verdade dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Benjamin Constant, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos nove (09) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Abdias Pereira de Oliveira Luziete Oliveira Coelho, Tabelião/Escrevente Autorizada, que digitei e assino.

LUZIE TE OLIVEIRA COELHO
ESCREVENTE AUTORIZADA

Luziete Oliveira Coelho
CPF: 798.674.802-87
Escrevente Autorizada

04 968 517 / 0001 - 20

1º Cartório de Notas e Registros
públicos da Comarca de Benjamin
Constant - AM

Rua Marcílio Dias, s/nº Centro

CEP: 69.630-000



Cartório da Comarca de Benjamin Constant -
Benjamin Constant - AM - ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
SELO ELETRÔNICO DE REGISTRO DO TJ-AM
AX417356-59 - TDPJ
Protocolo: 1 Nº registro: 6.737
Nome parte: ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA DELIBERAÇÃO
Valor ato: R\$ 262,67 Valor emolpado: R\$ 203,69
Data/Hora de utilização: 09/10/2014 14:00:00
Emitido por: ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
FUNETJ: R\$ 20,37 FUNDPAM: R\$ 10,00
A019-3517-B9DE-86D2



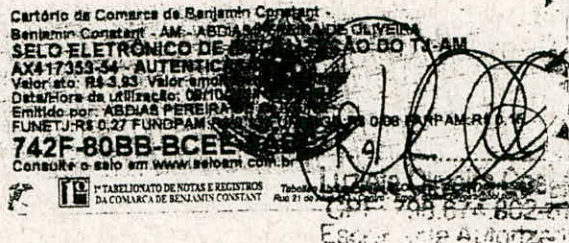
EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA ELEITORAL DA 20.^a ZONA DO MUNICIPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

JOSÉ AMAURY DA SILVA MAIA, brasileiro, engenheiro, portador do Título Eleitoral nº 0025368322/83, da 20ª Zona Eleitoral, Seção nº 0055, portador da cédula de Identidade nº 203.451- 4 SSP/AM, e do CPF nº 034.423.302-20, residente e domiciliado na Rua Cícero Soares, 11, Centro, nesta Cidade, vem com o acatamento devido a presença de Vossa Excelência, com fulcro no Parágrafo Único do artigo 22 da Lei 9.096/95, para comunicar do seu Pedido de desfiliação ao **PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB**.

Outrossim, respeitosamente registro que, faço juntada a este petítório, de uma cópia do comprovante de postagem, nos correios, do Pedido de Desfiliação enviado ao Senhor Secretário do Diretório Regional do Partido acima mencionado no Estado do Amazonas; pedindo que caso o Partido não efetue a desfiliação por ocasião da abertura do Sistema FILIAWEB seja feita de Ofício por esse Cartório Eleitoral.

Nestes termos;

Aguardo deferimento.



	PODER JUDICIÁRIO CARTÓRIO DA 20ª ZONA ELEITORAL BENJAMIN CONSTANT/AM
PROTOCOLO Nº: 25091/2014	
DATA: 26/09/2014	
HORA: 12 h 30 min	
Nome: Lincoln Olimpio Castelo Branco	
Matricula: 20ª Zona Eleitoral - TRE/AM	

BENJAMIN CONSTANT, 25 de setembro de 2014.

JOSE AMAURY DA SILVA MAIA

EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA ELEITORAL DA 20.^a ZONA DO
MUNICIPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

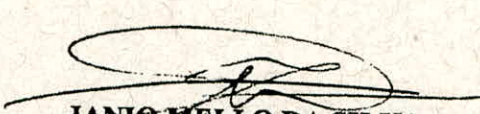
JANIO MELLO DA SILVA, brasileiro, servidor público federal, portador do Título Eleitoral nº 0043495722/16, da 20ª Zona Eleitoral, Seção nº 0012, portador da cédula de Identidade nº 589.098 SSP/AM, e do CPF nº 192.746.612-15, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Thomaz, 93, Centro, nesta Cidade, vem com o acatamento devido a presença de Vossa Excelência, com fulcro no **Parágrafo Único do artigo 22 da Lei 9.096/95**, para comunicar do seu Pedido de desfiliação ao **PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB**.

Outrossim, respeitosamente registro que, faço juntada a este petítório, de uma cópia do comprovante de postagem, nos correios, do Pedido de Desfiliação enviado ao Senhor Secretário do Diretório Regional do Partido acima mencionado no Estado do Amazonas; pedindo que caso o Partido não efetue a desfiliação por ocasião da abertura do Sistema FILIAWEB seja feita de Ofício por esse Cartório Eleitoral.

Nestes termos;

Aguardo deferimento.

BENJAMIN CONSTANT, 25 de setembro de 2014.


JANIO MELLO DA SILVA

ZONA ELEITORAL BENJAMIN CONSTANT/AM	
PROTOCOLADO EM	25/09/2014
DATA:	26/09/2014
HORA:	12:30 min
Nome:	Lincoln Gilmar Castelo Branco
Matrícula:	Lincoln Gilmar Castelo Branco



PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DA 20ª ZONA ELEITORAL
BENJAMIN CONSTANT (PA)

PROTOCOLO Nº.: 25614 / 2014
DATA: 30 / 09 / 2014
HORA: 15 h 34 min
Nome: Alexandre
Matrícula: Bruno Santos Montenegro
Chefe de Cartório - 20ª ZE

Outrossim, respeitosamente registro que, faço juntada a este petição, de uma cópia do protocolo, do Pedido de Desfiliação enviado ao Senhor Presidente do Partido acima mencionado neste Município; pedindo que caso o Partido não efetue a desfiliação por ocasião da abertura do Sistema **FILIAWEB** seja feita de Ofício por esse Cartório Eleitoral.

Aguardo deferimento.

Cartório da Comarca de Benjamin Constant -
Benjamin Constant - AM - ABADIA RIBEIRO DE OLIVEIRA
SELO ELETRÔNICO DE AUTENTICAÇÃO DO TJ-AM
AX417391-88-AUTENTICADO
Valor do: R\$ 3,03 Valor em palavras: Três reais e três centavos.
Data/hora de utilização: 06/10/2014 10:59:00
Emitido por: ABDIAS PEREZ FERREIRA
FUNTEJ:RJ0127 FUNDPAM:RJ0127 Nº 01.08-FERPAM-RS-D-18
0946-1864-847F
Consulte o selo em www.seloam.com.br

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS DA COMARCA DE BENJAMIM CONSTANT

Tabella Eletrônica de Autenticação (TJA) nº 00000000000000000000
Rua 21 de abril, 100 - Centro - CEP: 69.100-000 - Benjamin Constant - AM

CPF 798.074.801

F. 20 de setembro de 2014

BENJAMIN CONSTANT, 29 de setembro de 2014.

Julimar de Andrade Holanda
JULIMAX DE ANDRADE HOLANDA

Excelentíssima Senhora Juíza da 20ª Zona Eleitoral, de Benjamin Constant-Am.

	PODER JUDICIÁRIO CARTÓRIO DA 20ª ZONA ELEITORAL BENJAMIN CONSTANT / AM
PROTOCOLO Nº.: <u>26708/2014</u>	
DATA: <u>03/10/2014</u>	
HORA: _____ h _____ min	
Nome: <u>clenir</u>	
Matrícula: <u>00691</u>	

CLENIR SALVADOR MARQUES, brasileira, casada, professora, portadora do Título Eleitoral 0104 3483 2267, Seção 0016, desta 20ª Zona Eleitoral, residente e domiciliada Rua Miguel Patrício 57- Bairro Colônia, neste Município, vem com acatamento e respeito à presença de Vossa Excelência, **comunicar sua desfiliação do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB**, em conformidade com a legislação em vigor, como faz prova com a juntada de cópia do Pedido de Desfiliação protocolada no Partido.

N. Termos
P. Deferimento



Benjamin Constant, 03 de outubro de 2014.

Clenir Salvador Marques
Clenir Salvador Marques

Excelentíssima Senhora Juíza da 20ª Zona Eleitoral, de Benjamin Constant-Am.

	PODER JUDICIÁRIO CARTÓRIO DA 20ª ZONA ELEITORAL BENJAMIN CONSTANT / AM
PROTOCOLO Nº.: 28 7331 2014	
DATA: 08 / 10 / 2014	
HORA: 15 h 03 min	
Nome: L. M.	
Matrícula: 00641	

FRANCISCO TAVARAES LIMA, brasileiro, casado, servidor público, portador do Título Eleitoral 0149 4827 2232, Seção 0016, desta 20ª Zona Eleitoral, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco s/n – Bairro Cidade Nova, nesta Cidade, vem com acatamento e respeito à presença de Vossa Excelência, **comunicar sua desfiliação do Partido Comunista do Brasil – PC do B**, em conformidade com a legislação em vigor, como faz prova com a juntada de cópia do Pedido de Desfiliação protocolada no Partido.

N. Termos
P. Deferimento



Benjamin Constant, 08 de outubro de 2014.

Francisco Tavares Lima
Francisco Tavares Lima



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.**

Nome do Eleitor: JOSE AMAURY DA SILVA MAIA

Inscrição: 002536832283

Certidão emitida às 13:11:03 de 25/02/2015

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

<http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação:

OYPK.VMAU.XGA0.R4P8



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.**

Nome do Eleitor: JANIO MELLO DA SILVA

Inscrição: 004349572216

Certidão emitida às 13:12:43 de 25/02/2015

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

<http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação:
5YXS.HDHN.WKBS.B2DV

TERMO DE RENÚNCIA DE CARGO

NA MELHOR FORMA DO DIREITO, PARA FINS DE CUMPRIR EXIGÊNCIAS JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, POR OCASIÃO DA RENOVAÇÃO DE OUTORGA DA "RÁDIO NOVA ONDA", VINCULADA A ESTA ENTIDADE, APRESENTO ESTE TERMO DE RENÚNCIA DO CARGO DE DIRETOR GERAL DA ADEPAM, PARA OS NECESSÁRIOS E LEGAIS FINS.

Benjamin Constant (AM), 26 de fevereiro de 2015.



José Amauri da Silva Maia

Cartório da Comarca de Benjamin Constant -
Benjamin Constant - AM - ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
A2244018-31 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nome reconhecido: JOSÉ AMAURI DA SILVA MAIA
Valor ato: R\$ 4,39 Valor emolumento: R\$ 2,86
Data/Hora de utilização: 26/02/2015 16:04:59
Emitido por: ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
FUNETJ: R\$ 0,29 FUNDPM: R\$ 0,14 FUNDOP: R\$ 0,09 FARPAM: R\$ 0,17
6F41-090A-CE40-0779
Consulte o selo em www.selcam.com.br
Tábuila Oficial do Tabelião

Abdias Pereira de Oliveira
Tabelião Oficial Escrivão
CPF: 130.228.732-04
Matr: 203-8 - A

TERMO DE RENÚNCIA DE CARGO

NA MELHOR FORMA DO DIREITO, PARA FINS DE CUMPRIR EXIGÊNCIAS JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, POR OCASIÃO DA RENOVAÇÃO DE OUTORGA DA "RÁDIO NOVA ONDA", VINCULADA A ESTA ENTIDADE, APRESENTO ESTE TERMO DE RENÚNCIA DO CARGO DE DIRETOR DE FINANÇAS DA ADEPAM, PARA OS NECESSÁRIOS E LEGAIS FINS.

Benjamin Constant (AM), 26 de fevereiro de 2015.



Armando da Silva Costa
Armando da Silva Costa

Cartório da Comarca de Benjamin Constant - AM
Benjamin Constant - AM - ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
AZ244017-33 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nome reconhecido: ARMANDO DA SILVA COSTA
Valor ato: R\$ 4,39 Valor emolumento: R\$ 2,88
Data/Hora de utilização: 28/02/2015 15:04:18
Emitido por: ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
FUNETJ: R\$ 0,29 FUNDPAM: R\$ 0,14 FUNDGE: R\$ 0,09 FARPAM: R\$ 0,17
E7EF-D135-5787-096C
Consulte o selo em www.tjcam.com.br



ABR - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NOTÁRIOS E REGISTRADORES

Tabella Abdias Pereira de Oliveira - J. 442.211.00000 - 12.12.2014
Rua 21 de Abril 743 - Benjamin Constant - AM - 67000-000

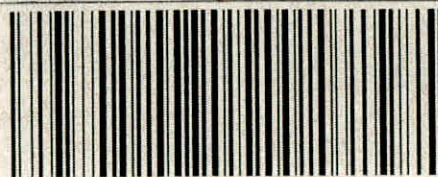
Abdias Pereira de Oliveira
Abdias Pereira de Oliveira
Tabellão - Oficial - Escrivão
CPF: 130.228.732-04
Matr: 203-8 - A



CARTA COMERCIAL A VISTA (SEM C)

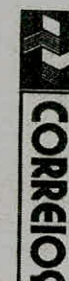
AR (X) MP ()

Peso/Weight: 0,096 Kg



RG196724292BR

ITAMAR MARQUES TEIXEIRA/MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO
ESPLANDA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO "R", 3º ANDAR, ANEXO, ALA OESTE
CEP 70.044-900 – BRASÍLIA/DF – BRASIL



JANIO MELLO DA SILVA
DIRETOR GERAL DA ADEPAM
RUA SANTOS DUMONT, S/Nº - BAIRRO ARIZAL
CEP.: 69.630-000 – BENJAMIN CONSTANT/AMAZONAS

(ET) DU CARIMBO MP)

CORREIOS

CORREIOS

EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

DESPACHO**Processo nº: 53900.014247/2015-11****Referência: Memo nº 1416/2014/SEI-MC de 07/10/2014****Interessado: ADEPAM - AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE****Assunto: Renovação de outorga**

Encaminho o presente processo a Delegacia Regional em Santa Catarina, para ciência e as providências que julgarem necessárias.

Informo que a CGAO duplicou o referido processo para anexação ao processo de apuração de infração nº 53000.000976/2015-90, pertencente a esta coordenação.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 19/03/2015, às 15:53, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0423997** e o código CRC **583FE174**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

EM BRANCO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.312.441/0001-54
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/01/1996

NOME EMPRESARIAL
ADEPAM - AMAZONIA EM DEFESA E PROTECAO DO MEIO AMBIENTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PARAISO AMAZONICO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-5-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
AV CASTELO BRANCO

NÚMERO COMPLEMENTO
SN

CEP
69 000-000
BARRIO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
BENJAMIN CONSTANT

UF
AM

TELEFONE
ELETRÔNICO

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Santa Catarina-DRMC/SC.

NOTA TÉCNICA Nº 10921/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.056610/2011-95**

Processo de Outorga nº: 53630.000253/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Adepam - Amazonia Em Defesa E Proteção do Meio Ambiente (paraíso Amazonico)**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Benjamin Constant/AM.**

2. Realizada análise jurídica deste autos, constataram-se pendências que necessitam ser sanadas. Assim, passa-se a solicitar os documentos explicitados abaixo, para dar andamento ao processo, tudo conforme dispõe a Norma 1/2011 e legislação pertinente sobre assunto.

I. Alterar o Estatuto Social da Entidade para fim de:

a. limitar o número de reeleição da Diretoria Executiva ao máximo de 1 (uma) única, isto é, apenas uma reeleição (subitem 20.3 "d", c/c o 8.2, "h" da Norma 1/2011).

b. Incluir dentre as competências da Assembleia Geral a de destituir a Diretoria (subitem 20.3 "d" c/c o 8.3 "h" da Norma 1/2011).

c. Permitir que a Assembleia Geral possa ser convocada ao menos por 1/5 (um quinto) dos associados (art. 60 da Lei 10.406/2002-Código Civil).

d) assegurar expressamente, o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço (subitem 20.3 "d" c/c o 8.3, "b" da Norma 1/2011).

f) assegurar a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes (subitem 8.3 "c" da Norma 1/2011).

g) assegurar o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes (subitem 8.3 "d" da Norma 1/2011).

OBS: As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

II. Cópia da Ata de Eleição da atual diretoria em exercício, em razão da

renúncia de alguns membros da diretoria anterior (José Amauri da Silva Maia, Armando da Siva Costa), devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas(subitem 8.1, "c" da Norma 1/2001).

III. Cópia **legível** do CPF e da Carteira de Identidade de todos os novos diretores eleitos (art.9º, §2º,III e IV da Lei 9.612/98).

IV. Relatório resumido do Conselho Comunitário,datado de dezembro de 2014, versando sobre a programação veiculada pela emissora, assinado pelos 5 (cinco) membros da Conselho, acompanhado da grade de programação (item 21.4.1 da Norma nº 01/2011).

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada,sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 22/05/2015, às 10:44, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Delegado Substituto**, em 24/05/2015, às 21:43, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0519087** e o código CRC **D6F8075F**.

Minutas e Anexos

Possui. Ofício.



Ministério das Comunicações
Delegacia regional em Santa Catarina
Praça XV de Novembro, 242-Centro-CEP: 88010-970-Florianópolis/SC
(48) 3229-4338 FAX (48) 3225-6724

Ofício nº 15962/2015/SEI-MC

Florianópolis, 22 de maio de 2015.

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da Adepam - Amazonia Em Defesa E Proteção do Meio Ambiente.
Rua Santos Dumont, s/nº, Bairro Umarizal.
CEP: 69.630.000-Benjamin Constant/AM

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.056610/2011-95.**

Senhor(a) Representante Legal

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **10921/2015/SEI/DRMC/SC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal(Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que essa entidade apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverão ser mencionados o n.º do Processo de referência, o n.º deste Ofício de exigência e o n.º da Nota Técnica por ele encaminhada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Delegado Substituto**, em 24/05/2015, às 21:44, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0519474** e o código CRC **8170914B**.

EM BRANCO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.312.441/0001-54
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/01/1996

NOME EMPRESARIAL
ADEPAM - AMAZONIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PARAISO AMAZONICO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA

LOGRADOURO
AV CASTELO BRANCO

NÚMERO
SN COMPLEMENTO

CEP
69 000-000 BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
BENJAMIN CONSTANT

UF
AM

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

EM BRANCO

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME DA RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU RAISON SOCIAL DU DESTINATAIRE

Amazonas em Defesa e Proteção do Meio Ambiente

ENDEREÇO / ADRESSE

R. Santos Dumont, s/nº, Bairro Umuçema

CEP / CODE POSTAL

69.030-000

CIDADE / LOCALITE

Benjamin Constant

UF

AM

PAÍS / PAYS

Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Of. nº 15.962/2015 / SEI - MC (0519474)

53000.056610/2011-95

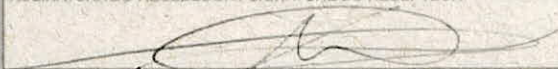
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURO / VALEUR DECLARÉE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR



DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATON

10/06/15

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

ACB
10 JUN 2015
DRIAM

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

JÂNIO MELO

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

589098

RUBRICA E MAT. DE IMPRESSÃO / SIGNATURE DE L'AGENT


Valdirne Pinheiro Barbosa
Carteiro
Matr. 8.053.621-2
M. 34.748.962-00

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE POUR RETOUR DANS LE VERSO

7524(203-2)

FC0452-16

114 x 185 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JH 63243497 1 BR

DATA DE PORTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Santa Catarina - DRMC-04
Praça XV de Novembro, 242 - 1º Andar
88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL





ADEPAM

AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Ofício N° 035/2015-ADEPAM

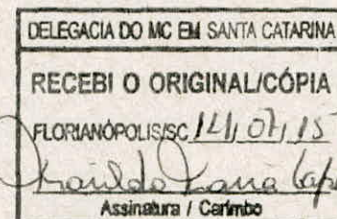
Benjamin Constant, 02 de julho de 2015.

A Sua senhoria a Senhora

ARGELIA DINIZ SCHRAMM

Delegada Substituta da Delegacia Regional em Santa Catarina/Ministério das Comunicações.
Praça XV de Novembro, 242 - Centro

CEP. 88.010-970 FLORIANÓPOLIS – SANTA CATARINA



Marilda Maria Lopes
Agente Administrativo
DRMC - 04 / Matrícula 0454964

Referência: Processo n° 53000.056610/2011-95
Ofício n° 15962/2015/SEI-MC

Impulso: Manifestação – Renovação de Outorga – Atende exigências com juntada de documentos.

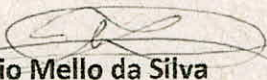
Senhora Delegada Substituta,

Cumprimento, cordialmente, Vossa Senhoria, para acusar e agradecer vosso Ofício n° 15962/2015/SEI-MC, datado de 22 de maio do ano corrente, recebido via correio com "AR" em 10 de junho de 2015, para, tempestivamente, anexar documentos exigidos, a saber:

- 1- Ata (original) da eleição da nova Diretoria e alteração do Estatuto Social, devidamente registrada em cartório em livro próprio de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme Certidão;
- 2- Cópias dos **CPF's** e **RG's** dos Diretores da entidade;
- 3- Relatório (original) resumido do Conselho Comunitário, datado de dezembro de 2014, com grade de programação, assinado pelos 05(cinco) membros do Conselho.

Certo de haver atendido o solicitado, reiteramos a renovação da outorga, formulando, ao ensejo, a Vossa Senhoria protestos de apreço.

Atenciosamente,


Janio Mello da Silva

Rua Santos Dumont, s/n - Bairro Umarizal
Cep. 69630-000 - Benjamin Constant – AM
CNPJ. 02312441/0001-54
Fone 97-3415-5362



ADEPAM

AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA DELIBERAÇÃO DE NOVA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ADEPAM - AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, às nove horas, na Rua Santos Dumont s/n, Bairro do Umarizal, nesta cidade de Benjamin Constant-AM, instalou-se a Assembleia Geral, com a presença de número legal, para deliberar sobre a Nova Composição da Diretoria em face a renúncia de alguns Diretores e Alteração do Estatuto Social. No exercício de suas funções o Senhor Janio Mello da Silva - Diretor Geral da ADEPAM, em exercício abriu os trabalhos, convidando a Senhora Clenir Salvador Marques para secretariar os trabalhos; passando-se para a leitura do Edital de Convocação que tinha a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Deliberar por voto direto a Nova Composição da Diretoria da ADEPAM; 2) Alteração do Estatuto Social; 3) Outros assuntos. Usando da palavra o Senhor Diretor Geral da ADEPAM, cientificou os presentes da necessidade de alterar a composição da Diretoria, a alterar o Estatuto Social, com vistas a atender as exigências do Ministério das Comunicações em face à renovação da outorga da Rádio Comunitária Nova Onda 104,9 FM; em seguida passou a ler o teor do Ofício nº 15962/2015/SEI-MC, registrando o que foi apontado pela NOTA TÉCNICA Nº 10921/2015/SEI/MC; que em razão da renúncia do Diretor - Geral e do Diretor de Finanças. De igual modo disse da necessidade de alterar o Estatuto Social para inclusão das exigências enumeradas na Nota Técnica acima referida. Fato contínuo o Senhor Janio Mello da Silva - Vice Diretor disse da sua intenção de colocar seu nome para a apreciação dos presentes para candidatar-se a Diretoria Geral tendo em vista a renúncia do Diretor-Geral. Continuando sugeriu que o nome do Senhor Edonias Mendes Ferreira fosse apreciado para assumir o cargo de Diretor de Finanças vago pelo renúncia do titular. Pedindo a palavra o 2º Vice Diretor Senhor Francisco Tavares Lima disse estar de acordo pois na ordem natural das sucessões tudo guardava coerência o que foi por maioria dos presentes aprovados os mesmos para tomar parte na diretoria da ADEPAM em substituição aos dois que renunciaram os cargos. Uma vez que foi aprovada pelos presentes sem contrapontos ou divergências, ficou assim a nova composição da **DIRETORIA DA ADEPAM: JANIO MELLO DA SILVA** - Diretor Geral; - para o cargo de 1º Vice-Diretor; FRANCISCO TAVARES LIMA - para o cargo de 2º Vice-Diretor; CLENIR SALVADOR MARQUES - para o cargo de Diretor Administrativo; JULIMAX ANDRADE HOLANDA - no cargo de Diretor de Finanças; EDONIAS MENDES FERREIRA. Suplente; PAULONETE VIANA RAMOS - 1ª Suplente; MARIA TEREZA MAIA MEJIA - 2ª Suplente. **CONSELHO FISCAL:** MARILENA OLIVEIRA DA SILVA - Presidente do Conselho Fiscal; JOSÉ JURIMAR DA SILVA MAIA - Membro; MIRTES BARREIRA FERNANDES - Membro; JOSÉ ARAMIS F. SIQUEIRA - 1º Suplente; ANTONIO MESQUITA DE SOUZA - 2º Suplente e VENÂNCIO CORRÊA OLIVEIRA FILHO - 3ª Suplente. Em seguida os novos diretores tomaram posse, com a transferência de serviços e obrigações. Fato contínuo foi colocado em discussão as alterações do Estatuto Social exigidas na Nota Técnica referida o que foi de consenso de todos os presentes ficando acrescentado no CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS o Artigo 60 com as seguintes disposições: "Art.60 - Para fins de atender exigências legais expressas nas normas vigentes sobre a legislação da Rádio Difusão Comunitária, torna regra obrigatória: a) limitar a reeleição da Diretoria ao máximo de uma única reeleição consecutiva; b) A Assembleia Geral dentre outras competências poderá destituir a Diretoria da entidade, havendo justo motivo para tal; c) A Assembleia Geral poderá ser convocada, também, por pelo menos 1/5 (um quinto) dos seus associados; d) Fica assegurado o ingresso gratuito de todo e qualquer cidadão com domicílio na área de execução dos serviços de RADIOCOM; e) Garantir a todos os associados, em pleno gozo de seus direitos, e direito de votar e ser votado para todo e qualquer cargo da entidade, bem como ter direito a voz e voto em todas as deliberações da entidade; f) Fica garantido o acesso gratuito de pessoas jurídicas sem fins lucrativos com atividades na área de execução dos serviços de RADICOM, assegurando todos os direitos de voz e voto nas deliberações da entidade. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor Geral encerrou os trabalhos, e Eu Clenir Salvador Marques que secretariei a reunião, lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai por mim assinado, e pelo Diretor Geral; e para os fins legais deverá ser anotada no REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, em Cartório desta Comarca, Benjamin Constant aos trinta dias do mês de junho de 2015.

JANIO MELLO DA SILVA
DIRETOR GERAL

CLENIR SALVADOR MARQUES
SECRETÁRIA

Cartório da Comarca de Benjamin Constant -
Benjamin Constant - AM - ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
BB021204-82 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nome reconhecido: JANIO NELSON DA SILVA
Valor ato: R\$ 4,26 Valor emolumentos: R\$ 2,88
Data/Hora de utilização: 02/07/2015 14:35:12
Emitido por: ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
FUNETJ: R\$ 0,29 FUNDPAM: R\$ 0,14 FUNDGE: R\$ 0,09 FARPAM: R\$ 0,17
CCE2-4DC9-207F-625D
Consulte o selo em: www.selojor.com.br
Tábuila Abdias Pereira de Oliveira - Tel.: (067) 3415-5895
Rua 21 de Abril 743 - Centro - Email: abdias@selojor.com.br

Cartório da Comarca de Benjamin Constant -
Benjamin Constant - AM - ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
BB021205-80 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nome reconhecido: CLENIR SALVADOR MARQUES
Valor ato: R\$ 4,26 Valor emolumentos: R\$ 2,88
Data/Hora de utilização: 02/07/2015 14:35:32
Emitido por: ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
FUNETJ: R\$ 0,29 FUNDPAM: R\$ 0,14 FUNDGE: R\$ 0,09 FARPAM: R\$ 0,17
04E0-67D8-115A-C607
Consulte o selo em: www.selojor.com.br
Tábuila Abdias Pereira de Oliveira - Tel.: (067) 3415-5895
Rua 21 de Abril 743 - Centro - Email: abdias@selojor.com.br

Cartório da Comarca de Benjamin Constant -
Benjamin Constant - AM - ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
BB021206-89 - CERTIDÃO DE TÍTULO
Protocolo: 1
Tipo certidão: ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL PARA DELIBERAÇÃO
Valor certidão: R\$ 89,53 Valor emolumentos: R\$ 72,20
Data/Hora de utilização: 02/07/2015 14:36:22
Emitido por: ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
FUNETJ: R\$ 7,22 FUNDPAM: R\$ 3,61 FUNDGE: R\$ 2,17 FARPAM: R\$ 4,33
D1E8-5FE2-3548-D7AD
Consulte o selo em: www.selojor.com.br
Tábuila Abdias Pereira de Oliveira - Tel.: (067) 3415-5895
Rua 21 de Abril 743 - Centro - Email: abdias@selojor.com.br

130.226.732-04
Matr: 203-8 - A
Oliveira
Escritório

130.226.732-04
Matr: 203-8 - A
Oliveira
Escritório



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS**

1º CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE BENJAMIN CONSTANT/AM
Rua Marcílio Dias, s/nº, - Centro (097) 3415-5895
Abdias Pereira de Oliveira – Tabelião
Luziete Oliveira Coelho – Escrevente Autorizada

CERTIDÃO

CERTIFICO, em virtude de atribuições que a lei me confere e a requerimento de pessoa interessada que, nesta data, procedi à averbação no Registro Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, **Livro nº 25, folhas 202, nº de ordem 6.721**, a averbação da **ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA DELIBERAÇÃO DE NOVA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ADEPAM – AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.**, datada em 30 de junho de 2015. Para este me foi apresentado à referida Ata. O referido é verdade dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Benjamin Constant, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos dois (02) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, A Abdias Pereira de Oliveira/Luziete Oliveira Coelho, Tabelião/Escrevente Autorizada, que digitei e assino.

**ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
TABELIÃO**

04 968 517 / 0001 – 20

1º Cartório de Notas e Registros
públicos da Comarca de Benjamin
Constant – AM

Rua Marcílio Dias, s/nº Centro
CEP: 69.630-000

Benjamin Constant - AM

Cartório da Comarca de Benjamin Constant
Benjamin Constant - AM - ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
BB021206-89 - CERTIDÃO DE TDP
Protocolo: 1
Tipo certidão: ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA DELIBERAÇÃO
Valor certidão: R\$ 89,53 Valor emolumentos: R\$ 72,20
Data/Hora de utilização: 02/07/2015 14:38:22
Emitido por: ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
FUNETJ: R\$ 7,22 FUNDPA: R\$ 3,61 FUNDGE: R\$ 4,37 FARPAM: R\$ 4,39
D1E8-5F62-3548-D7AD



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 524.008

NOME **Daniel Mello da Silva**
 APOSTILHA **Paulo da Silva**
 FILIAÇÃO **Maria Helena Trevis de Mello**

B. Constantino 24/04/1963
 NATURALIDADE **BRASIL** DATA DO NASCIMENTO
 MATRÍCULA **524.008** 24/07/1981

Dr. HENRI DORNELAS DOS REIS

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
Daniel Mello da Silva

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

DANIEL MELLO DA SILVA

CONTRIBUINTE

NASCIMENTO 24.04.63

INSCRIÇÃO NO CPF 192.746.612-15

C/C

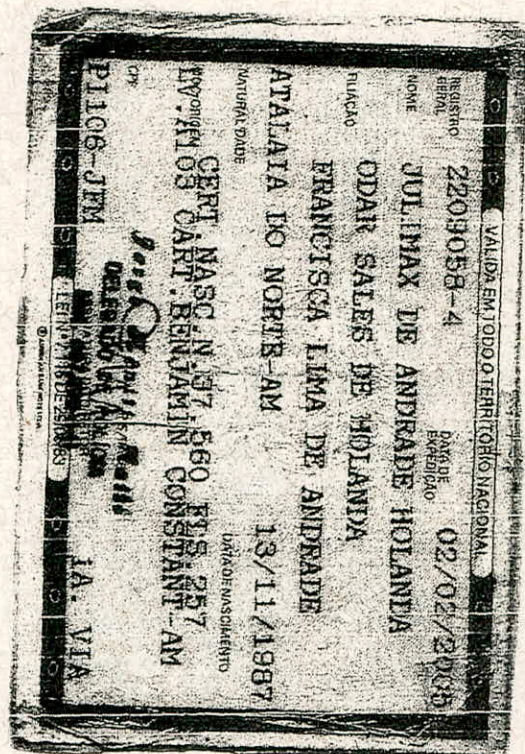
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO PORTADOR

Daniel Mello da Silva

POLEGAR DIREITO

REPÚBLICA DE IDENTIDADE



Cartório da Comarca de Benjamin Constant

Benjamin Constant - AM
 ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
 AH015856-09

AUTENTICAÇÃO

Valor ato: 2,50 Valor emolumentos: 1,83
 Data/Hora da utilização: 26/05/2011 12:53:32
 Emitido por: ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
 FUNETJ: 0,18 FUNDPA: 0,09

96D9-CFAT-D17D-A8EB
 Consulte o selo em www.seloam.com.br

Cartório da Comarca de Benjamin Constant

Benjamin Constant - AM
ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
AH015857-07

AUTENTICAÇÃO

Valor ato: 2,50 Valor emolumentos: 1,83
Data/Hora da utilização: 26/05/2011 12:54:18
Emitido por: ABDIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
FUNETJ: 0,18 FUNDRAJ: 0,09

965A-17/10-6F3D-2C5D

Consulte o selo em www.seloam.com.br

Abdias Pereira de Oliveira
Tabelião e Escrivão



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1161302-5 DATA DE EXPEDIENTE 22/04/1992

NOME FRANCISCO TAVARES LIMA

FILIAÇÃO RAIMUNDO TAVARES LIMA
MARIA APARECIDA LIMA

NEARIM-MA 29/06/1972

NATURALIDADE

CERT. CAS. N. 1.021 FLS. 251 LV. 11
CART. MANACAPURU-AM

CPF 1106-106

RECEBEMOS DO
MINISTRO DA JUSTIÇA
ASSINADO EM 27/06/92

1A. VIA

LEIN 7 116 DE 29.08.83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

R30 GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - WILSON DONATO DE MELLO

FI-106



Francisco Tavares de Lima

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Francisco Tavares Lima

FRANCISCO TAVARES LIMA

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 12/12/93

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
FRANCISCO TAVARES LIMA

Nº de Inscrição
566658222-49

Data do Nascimento
29/06/72



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ PI- 106

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADESSON CONCEIÇÃO DE MELO



Edonias Mendes Ferreira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1395976-0 DATA DE EXPIRAÇÃO 17/01/1998

NOME EDONIAS MENDES FERREIRA

FILIAÇÃO EVARISTO DE CARVALHO FERREIRA
ANTONIA MENDES FERREIRA

BENJAMIN CONSTANT-AM 01/10/1977
DATA DE NASCIMENTO

NATURALIDADE

DOC. ORIGEM CERT. NASC. N. 7.551 FLS. 128
LV. A-15 CART. TABATINGA-AM

CPE

PI106-106

Jorge Mendes Ferreira

ASSINATURA DO TITULAR

1A. VIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

EDONIAS MENDES FERREIRA

DATA DE NASCIMENTO 01/10/1977 Nº INSCRIÇÃO 030689672283 D.V. 020 ZONA 0017

MUNICÍPIO / UF BENJAMIN CONSTANT/AM DATA DE EMISSÃO 05/05/2004

ASSINATURA DO ELEITOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

EDONIAS MENDES FERREIRA

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

EDONIAS MENDES FERREIRA

Nº da Inscrição 637708652-00 Data do Nascimento 01/10/77



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

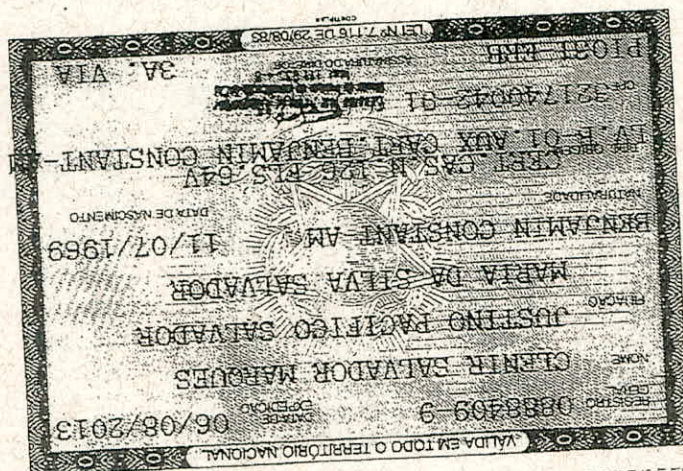
Assinatura

EDONIAS MENDES FERREIRA

EDONIAS MENDES FERREIRA

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 23/04/97



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

0581272-0 09/10/2012

MARIA TEREZA MAIA MEJIA
FRANCISCO MOACIR MAIA
JUDITH DA SILVA MAIA

BENJAMIN CONSTANT-AM 12/06/1962

MAT. N. 004275-01-55-1980-3-01-0
41-080-31 BENJAMIN CONSTANT-AM

130227092-34

PAC05-RCF 3A. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

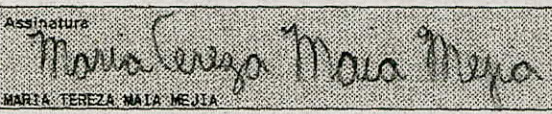
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Maria Tereza Maia Mejia

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

MARIA TEREZA MAIA MEJIA

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 11/04/98

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARIA TEREZA MAIA MEJIA

Nº de Inscrição
130227092-34

Data do Nascimento
12/06/62



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADERSON CONCEIÇÃO DE MELO

PI-106

ESTADO DO AMAPÁ

Paulonete Viana Ramos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

USO DE FÓRMULA, 2000x1200

Confere com o Original

Em 29.07.03

Rafaelino

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CIC

Nº DE INSCRIÇÃO

NUMERO DE INSCRIÇÃO DO CPF

321.741.102-10

NOME COMPLETO

PAULONETE VIANA RAMOS

NASCIMENTO

24/10/62

ASSINATURA

Paulonete Viana Ramos

TERA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Confere com o Original

Em 29.07.03

Rafaelino

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

121/0213

IRF Tabatinga

Mat: 3.009.950-1

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SII

Confere com o Original

Em 29.07.03

Rafaelino

REGISTRO GERAL	0654043-0	DATA 09/05/1994
NOME	PAULONETE VIANA RAMOS	
FILIAÇÃO	PAULINO VIANA TEODOMIRA RAMOS	
NATURALIDADE	BENJAMIN CONSTANT-AM	24/10/1962 DATA DE NASCIMENTO
DOO ORIGEM	CERT. NASC. N. 13.410 ELS. 147 VIA-55 CERT. BENJAMIN CONSTANT-AM	
CPF	FI 106-106	2A VIA
Sel. Jorgiano da Silva Macêdo DELEGADO DE POLÍCIA ASSINATURA DO DELEGADO Mai 07/94		
LEI N° 7.116 DE 29/08/83		

Confere com o Original

Em

29/10/93
Regime



ADEPAM

AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO COMUNITÁRIO DA RÁDIO “NOVA ONDA 104,9 FM”

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA RÁDIO “NOVA ONDA”

DEZEMBRO DE 2014

Rua Santos Dumont, s/n - Bairro Umarizal
Cep. 69630-000 - Benjamin Constant – AM
CNPJ. 02312441/0001-54
Fone 97-3415-5362



ADEPAM

AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO COMUNITÁRIO DA RÁDIO "NOVA ONDA 104,9 FM"

RELATÓRIO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2014

1) INTRODUÇÃO:

- O presente Relatório tem por finalidade atender exigências da Lei nº 9.612, de fevereiro de 1998; e **PORTARIA Nº 197, DE 1º DE JULHO DE 2013**; ainda NORMANº1/2011, item 21.4.1. - SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.

2) OBJETIVO:

- Acompanhar a programação da Rádio Comunitária "Nova Onda".

3) RESULTADO

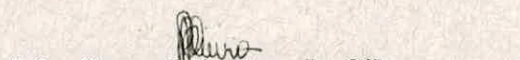
- Reuniu-se o Conselho Comunitário da Rádio "Nova Onda", com a finalidade de acompanhar a Grade de Programação da Rádio. Dentre os assuntos tratados ficou registrada a observação do Senhor Braulino Rocha Maia - Membro do Conselho quanto à necessidade de melhorar a Programação em razão da proximidade do início de um novo ano. Foi informado pelo Senhor Diretor-Geral da ADEPAM e Presidente do Conselho, que estavam chegando novos locutores para preencher horários na Grade de Programação, ampliando a Grade de Programação uma vez pessoas demonstraram interesse em preencher os horários.

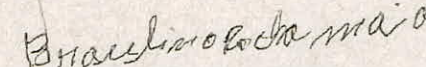
4) CONCLUSÃO:

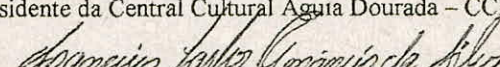
- Tendo sido mantida a mesma Grade de Programação da Rádio "Nova Onda" FM 104,9 – ANO de 2015, após discussão dos presentes foi devidamente aprovada pelos presentes, constantes de 26(vinte e seis) Programas, distribuídos nos horários especificados, com repetições em turnos diferentes conforme consta da Grade que está anexa a este Relatório.

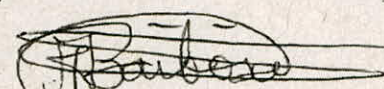
Benjamin Constant, 31 de dezembro de 2014.


José Amauri da Silva Maia
Presidente


Marilena Oliveira da Silva
Secretária do Conselho Comunitário
Presidente da Central Cultural Águia Dourada – CCAD


Braulino Rocha Maia
Membro


Francisco Carlos Amancio
Membro


Antonio Juanez Barbosa
Vogal



ADEPAM

AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

GRADE PROGRAMAÇÃO RÁDIO NOVA ONDA FM 104,9 = 2015.

www.novaondafmbc.vai.la

SEGUNDA SEXTA.

05:00 AS 07:00 - DESPERTA BC - ARAMIS

07:00 AS 09:00 - MANIA DA CIDADE - CHIBATINHA

09:00 AS 11:00 - SHOW - NONATO CARVALHO

11:00 AS 12:00 - SAUDADES - LILIAN

12:00 AS 14:00 - MARCELO BACANA

14:00 AS 16:00 - SHOW DA TARDE - FRANCINEI

16:00 AS 17:00 - VOZ DO BRASIL

17:00 AS 20:00 - SHOW - ANTONIO CARLOS

20:00 AS 22:00 - UM POUCO MAIS - JANIO MELLO

22:00 AS 00:00 - ROCK

SÁBADO

05:00 AS 07:00 - CHEIRO DA TERRA - COBRA

07:00 AS 08:00 - FREQUENCIA TOTAL - EDINHO

08:00 AS 09:00 - FALA SENADOR - SENADOR EDUARDO BRAGA

09:00 AS 09:50 - PROGRAMAÇÃO MUSICA

09:30 AS 12:00 - FREQUENCIA MAXIMA - EDINHO

12:00 AS 14:00 - FERA

14:00 AS 17:00 - ROCK

17:00 AS 21:00 - PROGRAMAÇÃO MUSICAL

21:00 AS 00:00 - FALANDO DE FÉ - CLINGER

DOMINGO

05:00 AS 07:00 - CHEIRO DA TERRA - COBRA

07:00 AS 10:00 - FREQUENCIA MAXIMA - EDINHO

10:00 AS 12:00 - ENCONTRO - JANIO MELLO

12:00 AS 14:00 - FERA

14:00 AS 17:00 - ROCK

17:00 AS 21:00 - PROGRAMAÇÃO MUSICAL

21:00 AS 00:00 - FALANDO DE FÉ - CLINGER

Rua Santos Dumont, s/n - Bairro Umarizal
Cep. 69630-000 - Benjamin Constant - AM
CNPJ. 02312441/0001-54
Fone 97-3415-5362

DESTINATÁRIO:

A Sua senhoria a Senhora

ARGELIA DINIZ SCHRAMM

Delegada Substituta da Delegacia Regional em Santa
Catarina/Ministério das Comunicações.

Praça XV de Novembro, 242-Centro

CEP. 88.010-970 FLORIANÓPOLIS – SANTA CATARINA



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY



PESO | WEIGHT (kg)

0,022

RQ 03179401 9 BR



SEDEX
MANDOU, CHEGO

ADEPAM
AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Rua Santos Dumont, s/n - Bairro Umarizal
Cep. 69630-000 - Benjamin Constant - AM
CNPJ. 02312441/0001-54
Fone 97-3415-5362



REMETENTE:
ADEPAM - AMAZÔNIA EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE
RÁDIO COMUNITÁRIA "NOVA ONDA-104,9 FM"
CEP.69.630-000 BENJAMIN CONSTANT - AAMZONAS

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.056610/2011 Localidade / UF: BENJAMIN CONSTANT/AM
Entidade: ADEPAM - AMAZONIA EM DEFESA E PROTECAO DO MEIO AMBIENTE
Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 0 Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Edonias Mendes Ferreira	637.708.652-00	Diretor Financeiro	30/06/2015 30/06/2019	
Julimax Andrade Holanda	950.264.792-00	Diretor Administrativo	30/06/2015 30/06/2019	
Francisco Tavares Lima	566.658.222-49	Vice-Presidente	30/06/2015 30/06/2019	
Clenir Salvador Marques	321.740.042-91	Secretário	30/06/2015 30/06/2019	
Janio Mello da Silva	192.746.612-15	Diretor Geral	30/06/2015 30/06/2019	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

PROCESSO DE RENOVAÇÃO (CADASTRADO NO SEI)

- Estatuto atualizado ou cópia das alterações: fls.28 à 57, doc.0029626 e 02 à 04, doc.0607967.
- Ata de Eleição Diretoria: fls.51 à 54, doc.0029626, 02 à 04, doc.0187389 e fls.02 à 04, doc.0607967.
- Documentos dos Dirigentes: fls. 05 à 10, doc.0607967.
- CNPJ : fl.01, doc.0520509.
- Certidão Negativa Anatel: fl.01, doc.0521156.
- Decl. de Conformidade: fl.32, doc.0029635.
- Rel.do Cons.Comunitário : fls. 14 à 16, doc.0607967.

Justificativa e documentos apresentados pela entidade, face indícios de vínculo político (Of.8225/2014/SEI-MC, doc.0097137), em fls. 02 à 15, doc.0423888 (Proc.53900.014247/2015-11).

CONCLUSÃO DA ANÁLISE: PROCESSO INSTRUÍDO.

Tadeu/DRMC/SC. 16/07/2015.

Tadeu Rosa

EM BRANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo

nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a

entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das

Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.
19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a

ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS			
------------	--	--	--

		SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta

Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Santa Catarina-DRMC/SC

NOTA TÉCNICA Nº 23601/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.056610/2011-95**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Adepam - Amazônia Em Defesa e Proteção do Meio Ambiente**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Benjamin Constant/AM**, por meio da Portaria nº **214**, publicada no DOU de 16/06/2000, e Decreto Legislativo nº **493**, publicado no DOU de 05/12/2001.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 5/12/2011. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou, tempestivamente, seu pedido de renovação de outorga em 1/6/2011, às fls.22, evento SEI 0029626 subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998.

REQUERENTE:

ADEPAM- Amazônia Em Defesa e Proteção do Meio Ambiente.

QUADRO DIRETIVO:

Diretor Geral: Janio Mello da Silva.
1º Vice Diretor: Francisco Tavares Lima.
2º Vice Diretor: Clenir Salvador Marques.
Diretor Administrativo: Julimax Andrade Holanda.
Diretor de Finanças: Edonias Mendes Ferreira.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998.	Ok, páginas 28 a 57 do evento SEI (0029626) 2 a 4 do evento SEI (0607967).
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 2 a 4 do evento SEI (0607967).
3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, páginas 5 a 10 do evento SEI (0607967).

4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 32 do evento SEI (0029635).
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, página 1 do evento SEI (0521156).
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, página 1 do evento SEI (0520509).
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art.8º da Lei nº 9.612, de 1998 versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, páginas 14 a 16 do evento SEI (0607967).

4. Existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI 0414754 processos anexados 53900.000976/2015 e 53578.001719/2013 (ambos em trâmite).

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Delegacia Regional posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, evento SEI 0610775.

À consideração superior.

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC
de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.056610/2011-95**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **05/12/2011**, a autorização outorgada à **Adepam - Amazônia Em Defesa E Proteção do Meio Ambiente**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Benjamin Constant/AM.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC
de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056610/2011-95 e nº 53630.000253/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05/12/2011, a autorização outorgada à Adepam - Amazônia Em Defesa E Proteção do Meio Ambiente, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Benjamin Constant/AM.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 20/10/2015, às 14:19, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinicius Lannes Duering, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Santa Catarina**, em 20/10/2015, às 15:00, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/10/2015, às 15:37, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 29/10/2015, às 12:42, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho, Secretário Serviços**



de Comunicação Eletrônica, em 05/11/2015, às 18:52, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0777286** e o código CRC **634CE100**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: 53000.056610/2011-95

Interessado: ADEPAM - Amazônia Em Defesa e Proteção do Meio Ambiente

Assunto: Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Diante da instrução do processo nº 53000.056610/2011-95 (ver documento 0777286), no qual a **ADEPAM - Amazônia Em Defesa e Proteção do Meio Ambiente** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Benjamin Constant / AM**, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Brasília, 12 de novembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/11/2015, às 16:47, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0818849** e o código CRC **8060F8C2**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.056610/2011-95**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **05 de dezembro de 2011**, a autorização outorgada à **ADEPAM - Amazônia Em Defesa e Proteção do Meio Ambiente**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Benjamin Constant/AM.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056610/2011-95 e nº 53630.000253/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à ADEPAM - Amazônia Em Defesa e Proteção do Meio Ambiente, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Benjamin Constant/AM.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 6216/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056610/2011-95 e nº 53630.000253/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à ADEPAM - AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Benjamin Constant/AM.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, Ministro de Estado das Comunicações, em 01/12/2015, às 09:59, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0820885** e o código CRC **5AEF921D**.

EMBRANCO

EM Nº 790/2015/SEI-MC

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.056610/2011-95**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **05 de dezembro de 2011**, a autorização outorgada à **ADEPAM -Amazônia Em Defesa e Proteção do Meio Ambiente**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Benjamin Constant/AM.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, Ministro de Estado das Comunicações, em 01/12/2015, às 09:59, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0820889** e o código CRC **2E9CF785**.

EM BRANCO



PORTARIA Nº 6.180, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.045180/2012-67 e nº 53830.002876/1998-52, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE LENÇÓIS PAULISTA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Lençóis Paulista / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.197, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056221/2011-60 e nº 53770.002189/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de setembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Rádio São Thomé, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Campos dos Goytacazes/RJ.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.198, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056635/2011-99 e nº 53760.000490/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06/04/2011, a autorização outorgada à Associação de Comunicação e Cultura de Montes Claros de Goiás - ASCOM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Montes Claros de Goiás / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.215, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.036058/2011-19 e nº 53650.002144/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de novembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE JAGUARETAMA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Jaguaretama/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.218, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.031930/2012-13 e nº 53670.000736/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de maio de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA RÁDIO LIVRE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ipiatã / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.312, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.040866/2012-61 e nº 53710.001712/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE EUGENÓPOLIS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Eugênioópolis/ MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.314, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.073739/2012-14 e nº 53710.001137/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PRETADORA DE SERVIÇO À COMUNIDADE IBIANSE - ASPIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ibiá/ MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.203, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.019647/2013-02 e nº 53680.000527/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de maio de 2013, a autorização outorgada à Fundação Cultural e Comunitária Luminense, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Paço do Lumiar/MA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.214, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53630.000147/1999 e nº 53000.019259/2014-02, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO LABREA SOLIDÁRIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Labrea/AM.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.216, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056610/2011-95 e nº 53630.000253/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à ADEPAM - AMAZÔNIA EM DEFESA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Benjamin Constant/AM.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.221, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056608/2011-16 e nº 53640.001163/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ELBORADO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURAL E ARTÍSTICO DE CASTRO ALVES, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Castro Alves/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.223, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000981/1998 e nº 53000.028629/2012-22, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07 de junho de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Ibicuiense Padre Eugênio Cizmásia, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ibicui/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

EM BRANCO

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.056610/2011-95

Referência: Portaria nº 6.216, de 1º de dezembro de 2015.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a publicação, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 09/12/2015, da Portaria nº 6.216, de 01/12/2015, do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 10 de dezembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 10/12/2015, às 11:42, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0873385** e o código CRC **282462F6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.056610/2011-95**

Entidade: **Adepam - Amazônia Em Defesa E Proteção do Meio Ambiente (paraíso Amazonico)**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6.216, de 01/12/2015, no Diário Oficial da União de 09/12/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Benjamin Constant/AM**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n.º **53000.056610/2011-95**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta, em 17/12/2015, às 18:13,
conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0884089** e o código CRC **1C086CFD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

EM BRANCO

EM nº 00151/2016 MC

Brasília, 03 de março de 2016.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056610/2011-95, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 05 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à ADEPAM -Amazônia Em Defesa e Proteção do Meio Ambiente, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Benjamin Constant/AM.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que

dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os

documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS

		SI M	NÃ O	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e			

equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.

4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.

5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.

6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

7 Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.

8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.

9 Relatório de apuração de infrações.

9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?

9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

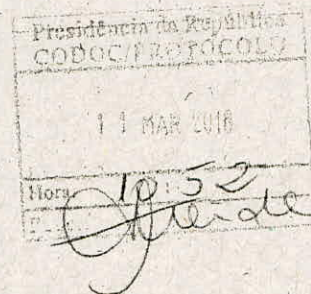
1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque

Presidência da República	
CODOC/PROTOCOLO	
11 MAR 2016	
Hora:	10:52
Func:	<i>[Assinatura]</i>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 7295/2016/SEI-MC

Ao Senhor

ADAUTO MODESTO JÚNIOR

Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
da Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 142/2016 MC

- 53000.056631/2011

EM nº 140/2016 MC

- 53000.027802/2007

EM nº 143/2016 MC

- 53000.058587/2011

EM nº 144/2016 MC

- 53000.056608/2011

EM nº 145/2016 MC

- 53000.058076/2011

EM nº 146/2016 MC

- 53000.057442/2011

EM nº 147/2016 MC

- 53000.019259/2014

EM nº 149/2016 MC

- 53000.008124/2013

EM nº 150/2016 MC

- 53000.056221/2011

EM nº 151/2016 MC

- 53000.056610/2011

EM nº 152/2016 MC

- 53000.028629/2012

EM nº 153/2016 MC

- 53000.031930/2012

EM nº 154/2016 MC

- 53000.044171/2012

EM nº 155/2016 MC

- 53000.058142/2011

EM nº 156/2016 MC

- 53000.058134/2011

EM nº 157/2016 MC

- 53000.073739/2012

EM nº 158/2016 MC

- 53000.029374/2013

EM nº 159/2016 MC

- 53000.006400/2014

EM nº 160/2016 MC

- 53000.053259/2013

EM nº 161/2016 MC

- 53000.026302/2013

EM nº 162/2016 MC

- 53000.040866/2012

EM nº 163/2016 MC

- 53000.031924/2012

EM nº 164/2016 MC

- 53000.057297/2012

EM nº 165/2016 MC

- 53000.048835/2013

EM nº 166/2016 MC

- 53000.053992/2010

EM nº 167/2016 MC

- 53000.006813/2013

EM nº 168/2016 MC

- 53000.024276/2012

EM nº 170/2016 MC

- 53000.048613/2013

Atenciosamente,

ADRIANA ROSA DOS SANTOS
Coordenadora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 10/03/2016, às 14:57, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1009057** e o código CRC **4B90CA37**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.056610/2011-95

Referência: Ofício nº 7295/2016/SEI-MC, de 10 de março de 2016.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 7295/2016/SEI-MC, de 10 de março de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 14 de março de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 14/03/2016, às 14:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1019565** e o código CRC **B9DBE64F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 16965/2016/SEI-MC

Ao Senhor

JOSÉ MOACIR DA SILVA MAIA

Representante Legal da Adepam - Amazônia Em Defesa E Proteção do Meio Ambiente.

Rua Santos Dumont, s/nº, Bairro Umarizal.

CEP: 69.630.000 - Benjamin Constant/AM

CNPJ nº 02.312.441/000-54

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.056610/2011-95.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Adepam - Amazônia Em Defesa E Proteção do Meio Ambiente, sediada em **Benjamin Constant/AM**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de 05 de dezembro de 2011, conforme Portaria nº 6.216, de 1º de Dezembro de 2015, publicada no DOU de 9 de dezembro de 2015.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta, em 12/05/2016, às
16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1131328** e o código
CRC **117E51B2**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL		SCE/CGRC	
ENDEREÇO / ADRES.		OFÍCIO nº 16965/2016/SEI-MC, de 12/05/2016	
CEP / CODE POSTAL		Nº DO PROCESSO: 53000.056610/2011-95	
		JOSÉ MOACIR DA SILVA MAIA	
		Adepam - Amazônia Em Defesa E Proteção do Meio Ambiente	
		Rua Santos Dumont, s/nº, Bairro Umarizal.	
		69.630.000 Benjamin Constant/AM	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
		☐ EMS	
		☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO SIGNATURE DE L'AGENT		
983098	Valdine Pinheiro Barbosa Carteiro 8053.621-2 48.962-00		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

--	--	--	--	--	--	--	--

53790.001359/1997-07

A-29

T-1

Ofício nº 0252/2016 - SAJ

Em 8 de junho de 2016.

Ao Senhor
ARLEY AYRES
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
BRASÍLIA/DF

Assunto: **Restituição de Exposições de Motivos.**

Senhor Chefe de Gabinete,



Restituo a Vossa Senhoria, para reavaliação pelo novo titular da pasta competente para a matéria, os processos e as Exposições de Motivos abaixo relacionadas:

Quantidade	Nº da EXM - MC	Nº Processo
1	336/2015 - MC	53000.042680/2010-85
2	79/2016 - MC	53000.046522/2011-85
3	70/2016 - MC	53000.058125/2011-56
4	115/2016 - MC	53000.038016/2006-55
5	131/2016 - MC	53000.008174/2012-29
6	139/2016 - MC	53000.040064/2011-71
7	136/2016 - MC	53000.050136/2011-98
8	127/2016 - MC	53000.040711/2013-14
9	74/2016 - MC	53000.006880/2013-17
10	132/2016 - MC	53000.061475/2011-08
11	128/2016 - MC	53000.059721/2011-53
12	134/2016 - MC	53740.000060/2002-03
13	135/2016 - MC	53000.026815/2009-21
14	86/2016 - MC	53000.056634/2011-44
15	58/2016 - MC	53000.046522/2013-47
16	84/2016 - MC	53000.048414/2012-28
17	138/2016 - MC	53000.057121/2013-12
18	358/2015 - MC	53000.056640/2013-63
19	340/2015 - MC	53000.005277/2007-70
20	213/2015 - MC	53000.014911/2007-65
21	385/2015 - MC	53000.003696/2007-77

22	350/2015 - MC	53000.015437/2009-51
23	89/2016 - MC	53000.045180/2012-67
24	10/2016 - MC	53000.071599/2013-55
25	306/2015 - MC	53000.003644/2010-04
26	304/2015 - MC	53000.039692/2010-22
27	88/2016 - MC	53000.058119/2011-07
28	333/2016 - MC	53000.015435/2013-48
29	332/2015 - MC	53000.000298/2013-47
30	8/2016 - MC	53000.006807/2013-45
31	7/2016 - MC	53000.026610/2013-22
32	2/2016 - MC	53000.029406/2013-63
33	354/2015 - MC	53000.046795/2012-19
34	305/2015 - MC	53000.013513/2010-27
35	363/2015 - MC	53000.041617/2013-74
36	104/2016 - MC	53000.058133/2011-01
37	4/2016 - MC	53000.004800/2014-70
38	341/2015 - MC	53000.065263/2007-13
39	101/2016 - MC	53000.058136/2011-36
40	362/2015 - MC	53000.025840/2007-26
41	346/2015 - MC	53000.062713/2007-16
42	347/2015 - MC	53000.010896/2008-67
43	307/2015 - MC	53720.000299/2000-41
44	351/2015 - MC	53000.010790/2008-63
45	102/2016 - MC	53000.058139/2011-70
46	5/2016 - MC	53000.059200/2013-68
47	328/2015 - MC	53000.006271/2010-15
48	287/2015 - MC	53000.016325/2014-84
49	98/2016 - MC	53000.051583/2012-45
50	353/2015 - MC	53000.049480/2012-15
51	359/2015 - MC	53000.056251/2011-76
52	337/2015 - MC	53000.056648/2012-49
53	9/2016 - MC	53000.069868/2013-13
54	302/2015 - MC	53000.003848/2010-37
55	379/2015 - MC	53000.065326/2013-71
56	375/2015 - MC	53000.040135/2013-05
57	380/2015 - MC	53000.059407/2013-32
58	303/2015 - MC	53000.006481/2010-11
59	301/2015 - MC	53720.000225/2002-77
60	309/2015 - MC	53790.000211/2000-68
61	60/2016 - MC	53000.015829/2013-04
62	87/2016 - MC	53000.065857/2011-01
63	59/2016 - MC	53000.069974/2013-05
64	170/2016 - MC	53000.048613/2013-17
65	154/2016 - MC	53000.044171/2012-59
66	164/2016 - MC	53000.057297/2012-93
67	117/2016 - MC	53000.057904/2011-34
68	125/2016 - MC	53000.057221/2011-87
69	168/2016 - MC	53000.024276/2012-91
70	105/2016 - MC	53000.062227/2013-38
71	61/2016 - MC	53000.039068/2013-78

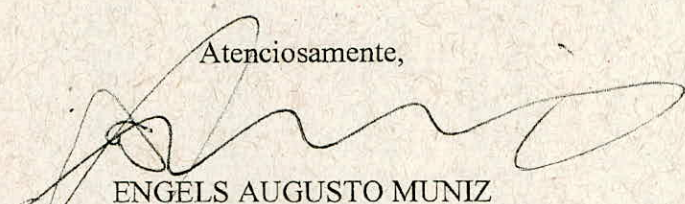
72	94/2016 – MC	53000.055771/2011-61
73	93/2016 – MC	53000.019647/2013-02
74	96/2016 – MC	53000.056635/2011-99
75	52/2016 – MC	53000.056637/2011-88
76	360/2015 – MC	53000.056644/2011-80
77	361/2015 – MC	53000.052145/2007-37
78	355/2015 – MC	53000.015189/2014-13
79	364/2015 – MC	53000.028014/2012-04
80	324/2015 – MC	53000.014329/2010-02
81	103/2016 – MC	53000.065035/2012-01
82	383/2015 – MC	53000.051948/2006-93
83	323/2015 – MC	53000.042099/2010-63
84	214/2015 – MC	53000.063955/2006-38
85	1/2016 – MC	53000.02.0436/2013-12
86	162/2016 – MC	53000.040866/2012-61
87	153/2016 – MC	53000.031930/2012-13
88	149/2016 – MC	53000.008124/2013-22
89	143/2016 – MC	53000.058587/2011-73
90	147/2016 – MC	53000.019259/2014-02
91	* 167/2016 – MC	53000.006813/2013-01
92	144/2016 – MC	53000.056608/2011-16
93	163/2016 – MC	53000.031924/2012-66
94	120/2016 – MC	53000.029031/2013-31
95	371/2015 – MC	53000.068928/2007-32
96	3/2016 – MC	53000.055380/2013-17
97	376/2015 – MC	53000.040584/2013-45
98	367/2015 – MC	53000.063230/2005-69
99	365/2015 – MC	53000.070758/2013-02
100	272/2015 – MC	53000.014022/2013-46
101	243/2015 – MC	53000.019342/2008-25
102	279/2015 – MC	53000.068058/2013-40
103	286/2015 – MC	53000.058945/2013-18
104	80/2016 – MC	53000.040134/2011-91
105	77/2016 – MC	53000.070233/2013-69
106	75/2016 – MC	53000.062335/2013-19
107	68/2016 – MC	53000.031942/2012-48
108	6/2016 – MC	53000.060033/2013-06
109	378/2015 – MC	53000.046274/2013-34
110	366/2015 – MC	53000.056194/2013-97
111	81/2016 – MC	53000.016939/2012-02
112	273/2015 – MC	53000.041679/2013-86
113	63/2016 – MC	53000.065780/2013-22
114	269/2015 – MC	53000.058466/2011-21
115	197/2015 – MC	53000.059414/2011-72
116	319/2015 – MC	53000.003556/2012-66
117	266/2015 – MC	53000.007034/2013-14
118	67/2016 – MC	53000.020798/2013-03
119	55/2016 – MC	53000.056642/2011-91
120	62/2016 – MC	53000.058131/2011-11
121	54/2016 – MC	53000.061913/2013-91

9

122	211/2015 – MC	53000.057294/2012-50
123	193/2015 – MC	53000.016307/2011-50
124	261/2015 – MC	53000.045699/2010-83
125	281/2015 – MC	53000.019532/2013-18
126	298/2015 – MC	53000.022860/2008-26
127	219/2015 – MC	53000.029611/2007-81
128	294/2015 – MC	53000.007687/2014-84
129	228/2015 – MC	53000.054050/2012-15
130	192/2015 – MC	53000.031931/2012-68
131		
132	278/2015 – MC	53000.007050/2013-15
133	277/2015 – MC	53000.068456/2013-66
134	252/2015 – MC	53650.000357/2002-70
135	244/2015 – MC	53000.051345/2007-72
136	207/2015 – MC	53000.019584/2007-38
137	257/2015 – MC	53710.000326/2002-67
138	263/2015 – MC	53000.007834/2008-78
139	194/2015 – MC	53000.024307/2008-28
140	199/2015 – MC	53000.046729/2011-50
141	288/2015 – MC	53000.028473/2013-61
142	71/2016 – MC	53000.052021/2011-38
143	78/2016 – MC	53000.045558/2013-11
144	271/2015 – MC	53000.055786/2012-19
145	283/2015 – MC	53000.041134/2011-16
146	65/2016 – MC	53000.057914/2011-70
147	227/2015 – MC	53000.048732/2013-70
148	291/2015 – MC	53000.015610/2013-05
149	292/2015 – MC	53000.034808/2013-80
150	285/2015 – MC	53000.070495/2013-23
151	265/2015 – MC	53000.046584/2006-20
152	234/2015 – MC	53000.057324/2005-07
153	106/2016 – MC	53000.004549/2005-52
154	159/2016 – MC	53900.006400/2014-55
155	150/2016 – MC	53000.056221/2011-60
156	151/2016 – MC	53000.056610/2011-95
157	152/2016 – MC	53000.028629/2012-22
158	108/2016 – MC	53000.037683/2007-00
159	146/2016 – MC	53000.057442/2011-55
160	161/2016 – MC	53000.026302/2013-05
161	158/2016 – MC	53000.029374/2013-04
162	166/2016 – MC	53000.053992/2010-14
163	155/2016 – MC	53000.058142/2011-93
164	140/2016 – MC	53000.027802/2007-16
165	109/2016 – MC	53670.002069/2002-11
166	157/2016 – MC	53000.073739/2012-49
167	142/2016 – MC	53000.056631/2011-19
168	145/2016 – MC	53000.058076/2011-51
169	160/2016 – MC	53000.053259/2013-42
170	156/2016 – MC	53000.058134/2011-47
171	229/2015 – MC	53000.038653/2013-51

172	232/2015 – MC	53000.056240/2011-96
173	83/2016 – MC	53000.020068/2012-13
174	82/2016 – MC	53000.055763/2011-15
175	73/2016 – MC	53000.057295/2012-02
176	85/2016 – MC	53000.071796/2013-74
177	66/2016 – MC	53000.051987/2012-39
178	165/2016 – MC	53000.048835/2013-30
179	275/2015 – MC E 276/2015	53710.000552/2002-48

Atenciosamente,



ENGELS AUGUSTO MUNIZ

Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da
Casa Civil da Presidência da República

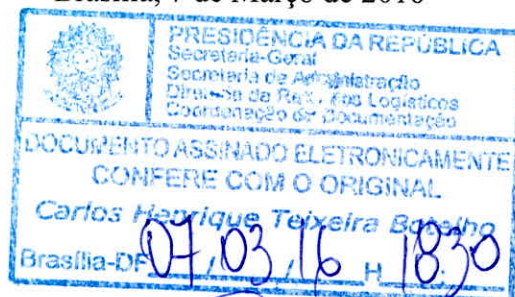
KATIA

156

EM nº 00151/2016 MC

SAB

Brasília, 7 de Março de 2016



Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056610/2011-95, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 05 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à ADEPAM - Amazônia Em Defesa e Proteção do Meio Ambiente, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Benjamin Constant/AM.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

53000.056610 / 2011-95
(A-1)

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS

SI	NÃ	Fls. /
M	O	nº do
		doc.

1 Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.

1.1. O requerimento é tempestivo?

2 Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.

4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.

5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.

6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

7 Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.

8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.

9 Relatório de apuração de infrações.

9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?

9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque



EM BRANCO

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.056610/2011-95

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 23601/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira

Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 22/07/2016, às 14:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1241061** e o código CRC **9837654B**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056610/2011-95, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 05 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à ADEPAM -Amazônia Em Defesa e Proteção do Meio Ambiente, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Benjamin Constant/AM.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.056610/2011-95**

Entidade: **Adepam - Amazônia Em Defesa E Proteção do Meio Ambiente (Paraíso Amazônico)**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/03/2017, às 14:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1727789** e o código CRC **1B9F4922**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.056610/2011-95

SEI nº 1727789

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.056610/2011-95**

Entidade: **Adepam - Amazônia Em Defesa E Proteção do Meio Ambiente (Paraíso Amazônico)**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 15/03/2017, às 09:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1727796** e o código CRC **901EB241**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.056610/2011-95

SEI nº 1727796

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
DESPACHO

Processo nº: **53000.056610/2011-95**

Entidade: **Adepam - Amazônia Em Defesa E Proteção do Meio Ambiente (Paraíso Amazônico)**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 23601/2015 (0777286) e do Parecer Conjur nº 475/2015 (0610775), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Radiodifusão**, em 16/03/2017, às 21:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1727808** e o código CRC **C169FB45**.

Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.056610/2011-95**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **05 de dezembro de 2011**, a autorização outorgada à **ADEPAM - Amazônia Em Defesa e Proteção do Meio Ambiente**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Benjamin Constant/AM.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Gilberto Kassab

Referência: Processo nº 53000.056610/2011-95

SEI nº 1727808

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056610/2011-95, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 05 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à ADEPAM -Amazônia Em Defesa e Proteção do Meio Ambiente, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Benjamin Constant/AM.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 18:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1778256** e o código CRC **BD5AA314**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1884145** e o código CRC **EED2E435**.

Referência: Processo nº 53000.056610/2011-95

SEI nº 1884145

Brasília, 06 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056610/2011-95, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 05 de dezembro de 2011; a autorização outorgada à ADEPAM -Amazônia Em Defesa e Proteção do Meio Ambiente, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Benjamin Constant/AM.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

EM BRANCO